Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Junho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3127

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 061/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Define servidor responsável pela instauração do processo administrativo simplificado, para aplicação das sanções de advertência e multa, conforme Decreto municipal nº 1161/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021, sobre os processos administrativos de responsabilização;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás regulamentou os referidos processos no âmbito municipal, via Decreto municipal nº 1161/2024, de 17 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO que as sanções de advertência e multa podem seguir processo administrativo simplificado, nos termos do art. 12 do Decreto municipal 1161/2024;
CONSIDERANDO que se faz necessária a otimização dos processos administrativos simplificados;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar como servidor responsável pelo início do processo administrativo simplificado de que trata o Decreto municipal n º 1161/2024, quando se tratar de contratado, aquele devidamente designado para a fiscalização do contrato, ata de registro ou outro documento obrigacional.

Art. 2º O fiscal designado deverá proceder conforme disposto no Decreto municipal nº 1161/2024, sempre que verificar possíveis infrações administrativas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:45AFD259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que a sessão anteriormente designada para o dia **12/06/2024 às 09:00h**, para correções na planilha orçamentaria foi **ADIADA** para o dia **20/06/2024 às 09:00h,** em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Reforma de Unidades Escolares e CMEIs do Município de Abadia de Goiás - GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 05 de junho 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E86DA735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, PARA EVENTUAIS REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 10/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 828/2024.

ADELÂNDIA-GO, 05 DE JUNHO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4791A659

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **TELA TIPO ALAMBRADO GALVANIZADO**, para Proteção atrás dos Gols do Estádio Benedito Gomes dos Santos, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N°140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 10/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 827/2024.

ADELÂNDIA-GO, 05 DE JUNHO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9ACC6701

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

D E S P A C H O

Declara inexigível a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS CARTORÁRIOS.

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que o **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E ANEXOS** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando que o **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E ANEXOS** detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo todos serviços cartorários.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E ANEXOS,** CNPJ n **24.856.577/0001-68,** no valor global de **R$ 7.931,28 (sete mil reais, novecentos e trinta e um e vinte e oito centavos)** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2024.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 06 de junho de 2024.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C6C97809

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024**

EMPRESA:

M. R. CEOLIN E CIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 08.057.508/0001-38, estabelecida em Av. Eloy Pinto de Araújo, Quadra 01, Lote 01, Loja 03, Centro – Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra. Marisete Ravanello Ceolin, brasileira, representante legal, inscrita no CPF/MF nº 989.228.581-68, residente e domiciliada em Água Fria de Goiás-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** REFEIÇÕES E MARMITEX para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 29/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 253.682,91 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Água Fria de Goiás, 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:22667135

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024**

EMPRESA:

RESTAURANTE REAL LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 50.063.690/0001-04, estabelecida em Av. Independente, S/N, Quadra 12, Lote 11, Mato Seco – Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Pereira da Silva,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 033.366.851-09, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** REFEIÇÕES E MARMITEX para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 29/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 158.526,09 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Água Fria de Goiás, 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7D5A399C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
PORTARIA Nº 8, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 8, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Substitui gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. O

Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o elencado no art. 117 C/C, artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 Dezembro de 2012, especialmente o artigo 51, resolve:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora Sra. LUCEMA ALVES DO ROSARIO , portador d o Cadastro de Pessoas Físicas n° 036.480.213-89 para Fiscal referente ao recebimento de qualquer materiais de consumo e materiais permanentes deste CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Artigo 2º - Serão responsabilidades do fiscal as seguintes atribuições determinadas:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação, quantificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Exigir que sejam instalados equipamentos para rastreamento em tempo real da execução dos serviços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
V) Verificar se o cronograma físico - financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

JAIME FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais
Decreto n° 2714/2021

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:F53BAD89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 33_FMAS

Processo: 2996/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção e Social
Dispensa de Licitação nº 33/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit's Cestas básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no município de Alto Horizonte-Go, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas;
MERCABOX 2 IRMÃOS A.H LTDA inscrita no CNPJ N.º 02.697.992/0001-83 no valor de R$ 17.474,60 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos),
SUPERMERCADO SÃO CARLOS N I LTDA ME; inscrita no CNPJ Nº 07.367.169/0001-23 no valor de R$15.408,80 (quinze mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Alto Horizonte, 05 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:3A27C163

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 59_ADM

Processo: 6559/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 59/2024

Objeto: contratação de empresa para avaliação em serviços mecânicos, sendo inspeção visual e/ou por equipamentos específicos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 57608601191; inscrita no CNPJ N° 48.755.917/0001-22, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em 10 (dez) meses no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para contratação de empresa para avaliação em serviços mecânicos, sendo inspeção visual e/ou por equipamentos específicos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 05 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9489A7CC

EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 /FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 /FME.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO.
PROCESSO: 8559/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: K F P VIEIRA – SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.998.315/0001-63.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços em construção civil para execução do remanescente da obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Wanda Rita de Jesus Alves, localizado na Avenida Rio Preto S/N Qd. 06 Lt. 03, Setor Nossa Senhora Aparecida, cidade de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta no certame.
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VALOR: o valor total do contrato R$ 1.470.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta mil reais).
PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Oficial/Decreto 439/2023.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:50969C31

EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº. 341/2024 - SME, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato;
Considerando o Contrato 02/2023 firmado com o município de Alto Horizonte, que tem por objeto o assessoramento técnico, projetos e fiscalização de obras de engenharia do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa **R & M ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.930.340/0001-07, processo administrativo 22844/2023, contrato nº 02/2023, representado pelo Engenheiro Civil, **ACÁSSIO SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA,** CPF nº 037.469.691-82, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 12/2024 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **K F P VIEIRA – SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.998.315/0001-63, que tem por objeto a execução de serviços em construção civil para execução do remanescente da obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Wanda Rita de Jesus Alves.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Secretaria Municipal de Educação, Alto Horizonte--GO, em 05 de junho de 2024.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário de Educação
Decreto nº 439/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3A37A424

EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 /FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 /FME.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO.
PROCESSO: 5674/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: WANDERDLEY CAMILO RODRIGUES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no
CPF/CNPJ sob nº 24.113.517/0001-55.
OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e conservação das áreas verdes e ajardinadas, fazendo revisão periódica, efetuando podas, irrigação e replantio, capinagem, cobertura de terra e de adubos e retirada de entulhos, sempre à medida que for necessário e/ou quando solicitada pela Unidade, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta no certame.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024.
VALOR: o valor total do contrato R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos).

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Oficial/Decreto 439/2023.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:58BF4298

EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº. 343/2024 - SME, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **UESLEI RODRIGUES CAIXETA**, matrícula nº 51530 e CPF nº 012.063.341-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 07/2024 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **WANDERLEY CAMILO RODRIGUES**, CNPJ nº 24.113.517/0001-55, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e conservação das áreas verdes e ajardinadas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Educação, Alto Horizonte--GO, em 05 de junho de 2024.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário de Educação
Decreto nº 439/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7343A273

EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 /FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 /FME.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO.
PROCESSO: 3860/2024.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº11.154.698/0001-16.
CONTRATADA: TANIA LOPES DO LAGO OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no
CPF sob nº 854.108.881-20.
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizada na Rua Natal, Qd 02, Lt 04, Centro – Alto Horizonte-GO.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.
VALOR: o valor total do contrato R$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarto reais).
PRAZO/PAGAMENTO: O contrato tem vigência de 12 meses e o pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Oficial/Decreto 439/2023.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1C2838BB

EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº. 342/2024 - SME, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **LORENA LEMOS VALADÃO**, matrícula nº 50730 e CPF nº 037.364.601-12, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 06/2024 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Sra. **TANIA LOPES DO LAGO OLIVEIRA**, CPF nº 854.108.881-20, que tem por objeto a locação de um imóvel localizada na Rua Natal, Qd 02, Lt 04, Centro – Alto Horizonte-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Educação, Alto Horizonte--GO, em 03 de junho de 2024.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário de Educação
Decreto nº 439/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8201D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 993/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ALTO HORIZONTE – PMDE.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Alto Horizonte – PMDE 2023, instrumento fundamental para orientar as estratégias e ações em prol do crescimento sustentável do município de Alto Horizonte, conforme ANEXOS I, II e III da presente Lei.

Art. 2º O PMDE de Alto Horizonte, elaborado de maneira participativa e colaborativa, reflete o esforço conjunto de entidades, organizações, empresas e da população local, consolidando uma visão coletiva para o futuro do município.

Art. 3º Este Plano é resposta às demandas de aprimoramento dos instrumentos de governança, visando atrair investimentos que impulsionem o emprego, a renda e o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º Fica instituído Comitê Gestor Executivo, composto por 07 (sete) membros a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, entre pessoas qualificadas, dentre servidores efetivos ou comissionados e integrantes da sociedade civil, com a finalidade de implementar e acompanhar a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previsto nesta lei.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Gestor Executivo poderão solicitar auxílio, informações, documentos de todas as secretarias e órgãos da Administração, no interesse da implementação deste plano.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C23677BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 992/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR PRAZO DETERMINADO E FINALIDADE CERTA E ESTABELECE CONDIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso sem ônus de parte do imóvel que pertence a Prefeitura Municipal, localizado na Av. Getúlio Vargas, Qd. 05. Lt. 01. esq. com Rua Silva Frois, Centro, Alto Horizonte – GO, para a Caixa Econômica Federal pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. O prazo de vigência da cessão de uso estipulada no caput pressupõe a avaliação prévia do imóvel e será contado imediatamente a partir da cessação de efeitos da autorização contida no art. 1º da Lei nº 588 de 10 de dezembro de 2013, atribuindo-se, portanto, efeitos retroativos a esta autorização.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, a expressão "cessão de uso sem ônus" é tratada como sinônimo da doação prevista no art. 76, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida exclusivamente para órgão ou ente da Administração Pública de qualquer das esferas, acrescida da cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Ente doador, nos termos do § 2º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Cessadas as razões de interesse público que motivaram a cessão de uso, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município imediatamente, ainda que antes do prazo de vigência da cessão prevista no art. 1º desta lei.

§ 2º. Persistindo as condições fáticas e jurídicas e as razões de interesse público que motivaram a cessão de uso prevista nesta lei, fica autorizada a sua prorrogação por igual período, precedida de processo administrativo, avaliação de imóvel, parecer jurídico e parecer técnico do Controle Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CEF3471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 991 / 2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, a Política Municipal de Proteção aos Animais — PMPA.

Art. 2.º A Política Municipal de Proteção aos Animais será gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, através da Superintendência de Proteção e Defesa dos Animais - SPDA;

Art. 3.º À Superintendência de Proteção e Defesa dos Animais SPDA compete:

I — planejar, ordenar, coordenar e administrar as atividades de promoção e defesa dos animais estabelecidas pela PMPA;

II — promover gestão visando à cooperação com órgãos governamentais e entidades, nacionais e internacionais, ligadas à defesa dos animais, com a finalidade de promover a proteção animal;

III — estabelecer, com os demais órgãos municipais, critérios visando à otimização da ação de proteção animal;

IV — assegurar a preservação dos recursos naturais de Unidades de Conservação essenciais à conservação da vida animal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA;

V — manter a fiscalização sobre todas as formas de agressão aos animais, em conjunto com a SEMMA, orientar suas recuperações e aplicar penalidades legais quando cabíveis;

VI — fiscalizar todas as ações e intervenções que se traduzem em maus-tratos junto à fauna silvestre, exótica, doméstica ou domesticada, notadamente em áreas públicas e em propriedade privada, mediante comunicação prévia;

VII — elaborar e implantar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a sensibilizar a população para os problemas relacionados com os maus-tratos aos animais de quaisquer espécies, juntamente com órgãos governamentais e entidades interessadas ou afins;

VIII — manter serviço de análise, de emissão de pareceres e de autorizações de atividades que envolvam animais em eventos públicos ou privados, observadas as restrições legais vigentes;

IX — elaborar, implantar e manter projetos e serviços de esterilização gratuitos, posse responsável e monitoramento dos animais domésticos em áreas públicas, parques, praças e jardins;

X — desenvolver programas educacionais de promoção e proteção animal;

XI — desenvolver programas de adoção de animais domésticos;

XII — elaborar, implantar e manter projetos e serviços de promoção e proteção animal.

Art. 5º Para a aplicação, fiscalização, regulação e execução das determinações contidas nesta Lei, fica o Município autorizado a formalizar convênios e acordos de cooperação, bem como formalizar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe para o desenvolvimento das atribuições previstas no Art. 3º.

Art. 6.º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente — CMMA, órgão colegiado, consultivo e multidisciplinar ambiental, ficam dadas, com objetivo principal de promover o auxílio ao cumprimento da PMPA, as seguintes atribuições:

I — auxiliar a Administração em projetos que visem à proteção aos animais no município;

II – opinar sobre planos e projetos apresentados pelo poder público, que visem à proteção e à preservação da saúde animal;

III – promover a integração do Conselho com entidades ligadas a organismos de proteção de animais no município, visando a auxiliar a consecução da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

IV – fiscalizar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

V – proporcionar a realização de cursos, palestras, exposições, concursos, festividades, conferências, encontros e seminários que tratem prioritariamente da proteção aos animais;

VI – opinar sobre Política Municipal de Proteção e Defesa Animal;

VII – fiscalizar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Animal;

VIII – promover, incentivar e proteger as manifestações em prol da defesa dos animais.

Art. 7º. Para fins de operacionalização da PMPDA, consideram-se os seguintes conceitos:

I — ferir: praticar ação que produza chaga, fratura ou contusão; ofender fisicamente ou alterar tecidos no organismo por causa mórbida ou traumática;

II — mutilar: privar de qualquer parte do corpo de forma a comprometer a fisiologia ou o comportamento usual do animal, ou privar de algum órgão, membro do corpo ou parte dele, com exceção de práticas científicas e zootécnicas usuais para a espécie e permitidas pela legislação federal vigente;

III — abandonar: eximir-se da responsabilidade pelo cuidado de um animal sob sua guarda, sem haver transferido essa responsabilidade para outra pessoa ou instituição em condições de fazê-lo, com o devido consentimento;

IV — bem-estar animal: característica animal mensurável cientificamente a partir de conhecimento prévio da biologia do animal e dos métodos usados por ele para manter sua homeostase comportamental; psicológica, inclusive.

Art. 8º. As disposições da presente lei não se aplicam aos animais nocivos capazes de ocasionar prejuízos ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura, assim caracterizado pela autoridade competente, esgotados os métodos preventivos e expressamente determinada a inexistência de meios eficientes de extermínio que não impliquem maus-tratos.

Art. 9º. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação dos animais é considerada infração administrativa contra os animais e será punida com as sanções desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação federal e estadual, incluído o ato de abuso e maus-tratos consistente nas seguintes ações:

I — no âmbito geral:

a) praticar ato de crueldade a qualquer animal;

b) golpear, ferir ou mutilar qualquer órgão, tecido de economia, exceto a esterilização ou outros procedimentos cirúrgicos praticados em benefício do animal, realizados por profissional legalmente habilitado ou quando previsto em legislação específica;

c) privar os animais de receber água, alimento e abrigo das intempéries, em desacordo com suas necessidades etológicas, observando as exigências peculiares de cada espécie;

d) privar os animais de instalações que atendam às condições ambientais, de higiene, comodidade, circulação de ar e temperatura adequadas, observando as exigências peculiares de cada espécie;

e) submetê-los, por ação ou omissão, a situações e práticas que ameacem sua integridade física ou emocional, resultando em lesão, ferimento ou mutilação, medo, dor ou sofrimento, ou os impossibilitem de satisfazer suas necessidades etológicas, a menos que tal ação seja necessária para melhoria das condições de sua saúde e bem-estar ou seja prevista em legislação específica;

f) abandonar, em qualquer situação, animal sob sua responsabilidade;

g) deixar de dar morte rápida e livre de sofrimentos a todo animal cuja morte seja comprovadamente necessária;

h) provocar a morte do animal, sem interferência médico-veterinária, comprovada por meio de laudo específico que ateste a sua necessidade, salvo os casos previstos na legislação vigente;

i) deixar de socorrê-los ou buscar socorro, no caso de atropelamento ou acidentes, quando autor da ocorrência;

j) expor os animais de cativeiro ou de vida livre, em unidades de conservação, locais de visitação pública ou qualquer outro onde se mantém animal cativo, a situação vulnerável ao atirar contra eles objetos ou alimentos;

II – no âmbito específico:

a) utilizá-los em serviços, competições, torneios ou quaisquer outras práticas de esportes quando jovens demais, velhos, enfermos, feridos sem condições físicas adequadas ou em avançado período de prenhez ou incubação, que corresponda ao terço final da gestação ou choco;

b) manejá-los ou utilizá-los em serviços ou para a prática de esportes, sem as cautelas e apetrechos indispensáveis a sua proteção e bem-estar;

c) manejá-los sem os apetrechos que os defendam de acidentes, escoriações, contusões ou ferimento;

d) adestrá-los com métodos que os submetam a sofrimento ou dor ou com o uso de coação, medo, instrumentos, truques ou substâncias que possam causar alteração comportamental, ferimento ou morte;

e) promover feiras de filhotes ou expô-los à venda em qualquer local, sem que estejam devidamente imunizados com todas as doses de vacina estipuladas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária — CFMV;

f) utilizar animais como brinde, doando-os em mercados, feiras, exposições e eventos similares;
g) vender ou doar animais a criança ou adolescente desacompanhado de seu responsável legal;

h) promover, permitir, patrocinar, incitar, participar ou compactuar com competições, diversões e exibições entre animais, ou esses e os seres humanos, que causem sofrimento físico ou psicológico, bem como em lutas, rinhas, farras-do-boi, vaquejada, touradas e similares, ou ainda em treinamento e apostas para tais fins;

i) fornecer animal vivo à alimentação de outros animais, sem justificativa técnica;

j) promover o sacrifício religioso de animais com sofrimento;

l) deixar de empregar práticas zootécnicas e humanitárias que evitem situações de maus-tratos, abuso ou crueldade no manejo, criação e abate de animais de produção;

m) obrigar animal, por meios mecânicos, químicos ou outros métodos a comer além de sua capacidade, a não ser em casos de procedimentos zootécnicos ou veterinários realizados para o bem exclusivo do animal;

n) deixar de ordenhar animal de aptidão leiteira, em período de lactação e que não esteja amamentando, por mais de vinte e quatro horas ou fazê-lo de forma inadequada, com aparelho inapropriado ou desregulado;

o) na preparação de animais para o consumo e uso, não promover a sua dessensibilização prévia, quando existirem métodos eficientes para isso, ou promover sangria que não seja para fins veterinários, exceto em sistemas industriais de abate;

p) promover o abate de animais para o consumo ou por motivo sanitário em descordo com o previsto na legislação específica;

q) descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização dos respectivos dispositivos de frenagem nas rodas;

r) amarrar animais à cauda de outros;

s) transportar animais em recintos desproporcionais ao seu tamanho ou sem arejamento suficiente, bem como mantê-los embarcados por mais de doze horas sem água e alimento;

t) deixar de usar, quando com carga, em veículos de duas rodas de tração animal, escora ou suporte, tanto na parte dianteira quanto na traseira, quando o veículo estiver parado;

u) realizar experiências com animais para fins comerciais, de propaganda armamentista e outros que não sejam de cunho científico-humanitário.

Art. 10. As infrações administrativas contra a fauna são punidas com as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa simples;

III — multa diária;

IV — apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V — destruição ou inutilização do produto;

VI — suspensão de venda e fabricação do produto;

VII — embargo de obra ou atividade;

VIII — demolição de obra;

IX — suspensão parcial ou total das atividades;

X — restritiva de direitos;

XI — reparação dos danos causados.

§ 1.º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2.º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3.º A multa simples de, no mínimo, 500 (quinhentos) e, no máximo, de 5.000 (cinco mil) Unidade Fiscal Municipal – UFM, será aplicada sempre que o agente, por culpa ou dolo:

I — se advertido, por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las no prazo assinalado na legislação;

II — opuser embaraço à fiscalização dos agentes da SPDA.

§ 4.º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e conservação da fauna e na recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5.º A multa diária de, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, 500 (quinhentos) UFMs, será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação.

§ 6.º A apreensão, destruição ou inutilização referidas nos incisos IV e V do*caput*deste artigo obedecerão ao seguinte:

I — os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II — os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) libertados em seu*habitat*natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

b) entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou instituições cuja finalidade estatutária seja a proteção animal, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

III — na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a fiel depositário na forma dos arts. 629 e 652 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Resolução CONAMA n.º 384, de 27 de dezembro de 2006, até a implementação dos termos antes mencionados;

IV — todos os animais apreendidos deverão ser avaliados por um veterinário da Superintendência de Proteção e Defesa Animal, esterilizados e receberão tratamento médico-veterinário, se necessário, e encaminhados para adoção;

V — os produtos e subprodutos perecíveis apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos não perecíveis, estes serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

VI — os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação e conservação da fauna e melhoria e qualidade da política municipal de proteção animal, correndo os custos operacionais de

depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;
VII — os veículos e as embarcações, produtos e subprodutos, utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade ambiental competente, poderão ser confiados a fiel depositário, nos termos dos arts. 629 e 652 da Lei n.º 10.406, de 2002, e da Resolução CONAMA n.º 384, de 2006, até a sua alienação;

VIII — fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;

IX — a autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento.

§ 7.º As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I — suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II — cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III — proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até três anos.

§ 8.º Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado à reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 11. As infrações descritas no art. 9º serão apuradas mediante processo administrativo próprio, que terá início com a lavratura de Auto de Infração pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em conjunto com a lavratura de laudo técnico, se necessário, expedido pela Superintendência de Proteção e Defesa dos Animais – SPDA.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, através da edição de ato próprio, as regulamentações e as normatizações necessárias ao fiel cumprimento deste dispositivo legal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2B7E7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 93/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O CÓDIGO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Bem-Estar Animal, que estabelece normas para a proteção, defesa e preservação dos animais que se encontrem no espaço territorial do Município de Alto Horizonte.

Parágrafo único. O Código de Bem-Estar Animal tem por objetivos:

I - compartilhar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação do ambiente, na busca do equilíbrio ecológico;

II - prevenir a ocorrência de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

III - conscientizar a sociedade e assegurar sua participação nas atividades que envolvam animais e que comprometam a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 2º Os animais serão alvo de políticas públicas garantidoras de sua existência digna, a fim de que o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida dos seres vivos, mantenha-se ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Bem-Estar Animal e de Estímulo à Adoção de Animais, com o objetivo de estabelecer diretrizes para proteger e defender os animais que se encontrem no território do município de Alto Horizonte, bem como para incentivar sua adoção.

Parágrafo único. O valor de cada animal deve ser reconhecido como reflexo da ética, do respeito e da moral universal, da responsabilidade, do comprometimento e da valorização da dignidade e diversidade da vida, contribuindo para livrá-los de ações violentas e cruéis.

Art. 4º A Política Municipal de Bem-Estar Animal atenderá às seguintes diretrizes, em especial:

I - proteção da saúde e da vida dos animais;

II - prevenção de maus-tratos, abuso ou crueldade contra animais;

III - incentivo ao resgate e à recuperação de animais abandonados, vítimas de crueldade, ou que se encontrem em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos;

IV - incentivo à adoção e à guarda responsável dos animais, especialmente aqueles abandonados, à esterilização e à vacinação periódica;

V - incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias voltadas à proteção e bem-estar dos animais;

VI - estímulo ao controle permanente de zoonoses, por meio de vacinação e monitoração continuada de reprodução de cães e gatos, além de orientações educativas para tutoria e correspondente guarda responsável;

VII - estímulo à destinação de local adequado para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, onde serão separados conforme critérios de compleição física, idade, estado de saúde e comportamento;

VIII - orientação sobre a guarda responsável de animais;

IX - estímulo à realização de parcerias com Municípios para a instituição de abrigo público de animais resgatados e abandonados, de forma a prevenir maus-tratos aos animais e a ocorrência de zoonoses;

X - estímulo à realização de campanhas de conscientização da importância da esterilização, vacinação periódica, da adoção de animais abandonados e de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, a prática de crime ambiental e maus-tratos por omissão;

XI - incentivar a realização de esterilização gratuita de animais domésticos, visando ao controle reprodutivo de cães e gatos;

XII - incentivo à celebração de parcerias com a sociedade civil organizada para:
a) doação de serviços como banho e tosa;

b) atendimento veterinário em tratamentos clínicos, cirúrgicos, castração, medicação e consultas;
c) doação de insumos e equipamentos necessários para funcionamento de espaços que abrigam os animais, tais como, ração, produtos de limpeza, medicamentos, e outros produtos para pets.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - animal não humano - todo ser vivo animal, excetuando-se o ser humano, abrangendo, inclusive:

a) Fauna urbana não domiciliada, silvestre, nativa ou exótica;

b) Fauna doméstica, domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, silvestre, nativa ou exótica;

c) Fauna silvestre nativa ou exótica que componha planteis particulares para qualquer finalidade;

II - abuso - qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique o uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando-lhes prejuízos de ordem física e/ou psicológica;

III - animal abandonado - todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado por ele, forçadamente, de seus cuidados, guarda, vigilância ou autoridade, inclusive aquele deixado nas residências, após mudança de domicílio de seu tutor ou em razão de viagem prolongada, ficando assim, incapaz de se defender dos riscos e consequências resultantes do abandono;

IV - animal de estimação - animal doméstico, com valor afetivo, passível de habitar com o homem;

V - animal de uso econômico - espécie doméstica criada, utilizada ou destinada à produção econômica e/ou ao trabalho;

VI - animal doméstico ou domesticado - aquele de convívio do ser humano, dele dependente e que não repele o jugo humano ou, ainda, aquele pertencente a populações ou espécies advindas da seleção artificial, imposta pelo homem, que alterou características presentes nas espécies silvestres originais, passando a ser domesticado;

VII - animal em criadouros - aquele nascido, reproduzido e mantido em condições de manejo e controlado pelo homem e, ainda, aquele removido do ambiente natural e que não pode ser reintroduzido, de forma temporária ou definitiva, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

VIII - animal exótico - todo animal pertencente às espécies ou subespécies, cujo habitat natural não inclui o território goiano e as espécies e subespécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado;

IX - animal silvestre - todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro do território goiano;

X - animal solto - todo e qualquer animal errante, encontrado perdido ou fugido, em vias e logradouros públicos, ou em locais de acesso público;

XI - adoção - ato de entrega de animal não resgatado por seu tutor, pelo órgão competente ou entidade habilitada, a pessoas físicas ou jurídicas, para posse definitiva;

XII - cães e gatos comunitários: animais em situação de rua, que fixem um local urbano habitual de permanência, estabeleçam com uma determinada comunidade laços de dependência e manutenção, embora não possuam responsável único e definido;

XIII - atestado - laudo médico circunstanciado, expedido por veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, contendo o quadro clínico atualizado do animal, bem como todos os demais detalhes necessários à justificação da prática a ser adotada como terapêutica;

XIV - condições inadequadas - manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou parasitárias, de caráter zoonótico ou não e, ainda, em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte, desconforto físico, etológico, sanitário e nutricional;

XV - cuidador comunitário - pessoa física ou jurídica, atuando individual ou coletivamente, que resida ou trabalhe nas proximidades do local em que o animal fixou habitualidade de permanência e que se dedique ao seu cuidado, manutenção e alimentação;

XVI - condução de animal com cargas - todo deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso, sem que o condutor esteja montado;

XVII - guarda - acolhimento e proteção provisórios do animal pelo órgão competente, seja como lar temporário ou fiel depositário;

XVIII - zoonose - infecção, doença infecciosa e/ou parasitária, transmissível entre animais vertebrados, invertebrados e o homem;

XIX - esterilização cirúrgica - ato de esterilizar, tornar estéril, prevenir a multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médico-cirúrgica, protocolo anestésico adequado e condição de saúde de cada animal;

XX - tutor - toda pessoa física, jurídica, de direito público ou privado, bem como entidade sem fins lucrativos, responsável pela guarda temporária ou definitiva do animal;

XXI - veículo de tração animal - todo meio de transporte de carga ou de pessoas, movido por propulsão animal;

XXII - trânsito montado - utilização do animal como meio de transporte de pessoa sobre seu dorso, sem a existência de carga.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, e sem prejuízo das definições e penalidades previstas em legislação específica, entende-se como maus-tratos, abuso ou crueldade praticados contra animais:

I - abandonar o animal, em quaisquer circunstâncias ou idade, em áreas públicas ou privadas;

II - privar o animal de água ou alimento;

III - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, ou com arreios incompletos e incômodos, ou ainda, em mau estado, com acréscimo de acessórios que os molestem ou perturbem o funcionamento de seu organismo;

IV - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

V - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais de tiro (tração);

VI - ter animais, para quaisquer fins, encerrados juntamente com outros que os aterrorizem, provoquem lutas entre si ou os molestem, sejam eles da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII - ter animais destinados à venda, em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades relativas, observadas as determinações advindas das autoridades e órgãos competentes;

VIII - engordar quaisquer animais por processos mecânicos, químicos e outros métodos considerados cruéis;
IX - exercitar tiro ao alvo sobre quaisquer animais domésticos, exóticos ou silvestres e sob quaisquer circunstâncias;

X - ofender ou agredir os animais, física e/ou psicologicamente, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento físico ou emocional, dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

XI - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pela Organização de Saúde Animal - OIE, e regulamentados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária nos programas de profilaxia da raiva, da leishmaniose ou qualquer outra zoonose de risco fatal.

XII - em caso de atropelamento, o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta deixar de prestar imediato socorro ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente, sem justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Parágrafo único. Pratica também maus-tratos, abuso ou crueldade toda pessoa física e/ou jurídica que:

I - não tomar as medidas necessárias para que o abandono não ocorra nas dependências que estejam sob sua governança;

II - omitir-se em cumprir as determinações expressas nesta Lei;

III - permitir atos de abuso, maus-tratos ou crueldade em suas dependências.

Art. 7º Fica proibido a adoção de animais, por quem foi condenado pela prática de crime de maus-tratos a animais, por decisão transitada em julgado.

TÍTULO III
DOS ANIMAIS EM ESPÉCIE

CAPÍTULO I
DAS FAUNAS SILVESTRE E EXÓTICA

Art. 8º Os animais silvestres permanecerão, prioritariamente, em seu habitat natural, que deverá ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 1º É permitida a transferência de habitat dos animais silvestres, nos casos de acidente ecológico, mediante autorização do órgão competente.

§2º Todo vendedor de animais pertencentes à fauna exótica deverá possuir certificado de origem desses animais e licença atualizada de importação fornecida por autoridade responsável, bem como as licenças/autorizações exigidas em lei.

§3º No caso de o vendedor ou possuidor dos animais não apresentar a licença de importação, o animal será confiscado e encaminhado à unidade municipal de acolhimento, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I
Da tutela responsável

Art. 9º Os tutores dos animais domésticos ficam responsáveis pela sua manutenção em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, de acordo com suas necessidades morfofisiológicas.

Art. 10. São deveres do tutor:

I - manter a higiene do animal;

II - garantir água e alimentação;

III - manter em dia o cartão de vacinação;

IV - manter o animal protegido do sol, frio e chuva;

V - não manter o animal constantemente preso em correntes;

VI - não acumular lixo e entulhos próximo ao ambiente dos animais;

VII - impedir a fuga do animal, tanto quando possível;

VIII - evitar agressão a humanos, bem como protegê-lo de práticas agressoras provindas desses;

IX - inibir o ataque a outros animais e resguardá-lo de ataques oriundos também de outros animais;

X - impedi-lo de provocar acidentes em residências, vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

XI - tomar as providências necessárias para a transferência da tutela responsável, caso não se interesse mais pelo animal.

Seção II - Da adoção de animais abandonados

Art. 11. Os animais oferecidos à adoção serão esterilizados e deverão portar o cartão de vacinação e vermifugação.

Art. 12. Os pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo afixarão cartazes em suas dependências que incentivem a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento, ou advindo de órgãos públicos ou entidades de proteção animal, com conteúdo claro e visível ao público, nome da entidade responsável pelo animal, telefone e e-mail para contato, além de informações de conscientização da importância da adoção e guarda responsável, bem como promover ações de doação de animais.

Seção III
Dos cães e gatos comunitários

Art. 13. Aplicam-se aos cães e gatos comunitários, no que couber, todas as normas de proteção previstas nesta Lei, especialmente, a promoção de esterilização e vacinação.
Parágrafo único. Para a ocorrência da esterilização, um dos cuidadores comunitários, que poderá ser uma entidade de proteção animal, responsabilizar-se-á pelo pós-operatório do animal.

Art. 14. Os cuidadores podem se organizar em grupo ou associação, mesmo informalmente, estabelecendo regras e cronogramas de tratamento, atenção e cuidado ao animal comunitário, sendo assim reconhecidos como corresponsáveis pelas decisões e medidas a ele referentes.

Art. 15. São direitos do cuidador:

I - alimentar o animal comunitário, inclusive no passeio público ou qualquer outro bem de uso comum do povo, observada a legislação municipal e as normas de higiene e saúde pública;

II - instalar abrigos, comedouros e bebedouros para alimentação do animal comunitário em frente ao seu imóvel, de forma que não inviabilize o trânsito de pedestres;

III - ser reconhecido como responsável pelo animal comunitário para fins de adotar medidas administrativas ou legais necessárias;

IV - ser reconhecido como responsável pelo animal comunitário na titularidade de pedidos aos moradores do entorno, residenciais ou

comerciais, buscando medidas e ações de interesse do animal comunitário, especialmente, referentes a locais de instalação de abrigos, comedouros e bebedouros;

Art. 16. Constituem deveres do cuidador:

I - resgatar o animal para promover sua castração, vacinação, realização de exames para verificar a existência de doenças e os demais cuidados de saúde que se fizerem necessários;

II - divulgar imagens do animal comunitário nas imediações e na rede mundial de computadores, com a finalidade de localizar eventuais donos ou responsáveis, ou ainda, para encontrar pessoa disposta a adotá-lo;

III - assegurar que o animal comunitário receba diariamente alimentação e água nas quantidades adequadas para a manutenção de sua saúde;

IV - zelar pelas condições de higiene do local onde habitar o animal comunitário;

V - zelar pela proteção do animal comunitário contra maus tratos e agressões, cientificando as autoridades públicas para tomada de providências.

§ 1º O cuidador não poderá dispensar o animal comunitário em local diverso de sua permanência habitual.

§ 2º Caso o animal apresente doença transmissível por meio de contato direto com seres humanos ou doenças de comunicação obrigatória, o cuidador deverá encaminhá-lo à unidade municipal de acolhimento e tratamento de animais, para os cuidados necessários.

Art. 17. A retirada de abrigo, alimentação ou água do animal comunitário, expondo-o dolosamente ao calor, fome ou sede, bem como a retirada injustificada do animal comunitário de seu local de residência, será notificada pelo cuidador às autoridades públicas competentes, para averiguação da prática de maus-tratos.

Art. 18. Na ausência do cuidador principal, ou de qualquer dos integrantes do grupo criado para cuidado do animal comunitário, qualquer pessoa que conviva com esse poderá alimentá-lo, prestar os cuidados necessários e socorrê-lo, em casos de urgência.

CAPÍTULO III
DOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO

Art. 19. A utilização do sistema intensivo de economia agropecuária atenderá aos seguintes requisitos:

I - os animais terão liberdade de movimentos de acordo com suas características morfológicas;

II - as instalações deverão proporcionar adequadas condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura.

CAPÍTULO IV
DO ABATE DE ANIMAIS

Art. 20. No abate de animais, é vedado empregar marreta, picada no bulbo, facada no coração, bem como mutilação ou qualquer método considerado cruel para o abate.

Parágrafo único. Ressalva-se das vedações deste artigo a forma de abate realizada para atender aos padrões de exigência preconizados por motivo de crença ou religião.

Art. 21. Fica proibida a morte de aves por meio de trituração, eletrocussão, sufocamento e qualquer outro meio cruel de abate para fins de descarte.

Parágrafo único. O descarte a que se refere o caput somente poderá ocorrer por meio de métodos científicos modernos que impeçam o abate cruel, doloroso ou agônico dos animais, e que atendam aos princípios do bem-estar animal, ou em decorrência de moléstias graves e terminais, devidamente atestadas por médico veterinário por meio de laudo elaborado para esse fim.

CAPÍTULO V
DOS ANIMAIS DE CARGA E DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 22. Ficam vedadas as seguintes práticas:

I - conduzir animais com carga e o condutor montado em seu dorso;

II - chicotear excessivamente, por qualquer forma, animal que esteja atrelado a veículo de tração;

III - utilizar ou castigar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço.

Art. 23. A carga, por veículo, para um determinado número de animais será a fixada pela legislação federal e/ou estadual, obedecendo sempre o estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil, sendo proibido o uso de animais com qualquer forma de sangramentos, fraturas ou saúde inadequada para o trabalho.

Art. 24. Todo veículo de transporte de animais deverá estar em condições de lhes oferecer proteção e conforto adequados.

CAPÍTULO VI
DOS ANIMAIS UTILIZADOS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREAÇÃO, EXPOSIÇÃO E/OU COMÉRCIO E FINS MILITARES

Art. 25. A utilização de animais nas atividades desportivas, recreação, exposição e/ou comércio será permitida desde que autorizada e mediante apresentação dos atestados sanitários de conformidade com o espécime e a respectiva legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO, VENDA E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTISCOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES

Art. 26. É livre a reprodução, criação e venda de cães, gatos e outros animais, desde que obedecidas as regras estabelecidas nesta Lei, na Lei Estadual nº 17.767, de 10 de setembro de 2012, e na legislação federal vigente.

Art. 27. Para a comercialização, permuta ou doação de cães e gatos, mediante comprovante próprio, serão aplicadas 2 (duas) doses de vacina contra as seguintes doenças:

I - cães - sinomose, parvovirose, coronavirose, leptospirose, hepatite canina e parainfluenza;

II - gatos - calicivirose, rinotraqueíte e panleucopenia felina.

Art. 29. Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários, bem como estabelecimentos que, eventual ou rotineiramente, comercializem cães, gatos e outros animais atenderão às seguintes regras:

I - obedecer às disposições previstas no art. 30 desta Lei;

II - não expor os animais na forma de "empilhamento", em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado, destinando espaço que lhes proporcione bem-estar e locomoção adequada;

III - expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas ou estacionamentos;

IV - proteger os animais das intempéries climáticas;

V - manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;

VI - possuir instalações e locais de manutenção dos animais higienizados e seguros, minimizando o risco de acidentes e incidentes de fuga;

VII - assegurar aos animais acesso fácil à água e alimento, em quantidades adequadas ao número e porte dos animais;

VIII - assegurar condições de higiene e cumprimento das normas sanitárias e ambientais;

IX - informar ao consumidor, por meio de documento próprio, hábitos e cuidados específicos sobre a espécie;

X - assegurar que animais com alteração comportamental decorrente de estresse sejam retirados de exposição e mantidos em local adequado, sem contato com o público, até que retornem ao estado de normalidade;

XI - possuir controle de origem de canil/gatil, que deve ser registrado, para emissão de nota fiscal da compra.

Parágrafo único. Os animais expostos à venda serão assistidos por médico veterinário.

Art. 28. Os animais poderão ser expostos por um período máximo de 8 (oito) horas e desde que sejam respeitadas as seguintes medidas para acomodação, para cada animal:

I - passeriformes:

a) pequenos (até 20,5cm): 40cm comp. x 25cm larg. x 40cm alt.;

b) médios (até 20,6 a 34cm): 50cm comp. x 40cm larg. x50cm alt.;

c) grandes (acima de 34cm): 60cm comp. x 50cm larg. x60cm alt.;

II - psitacídeos:

a) pequenos (até 25,0cm): 40cm comp. x 30cm larg. x 40cm alt.;

b) médios (25,1 a 40cm): 60cm comp. x 50cm larg. x 60cm alt.;

III - demais espécies:

a) até 25cm: 40cm comp. x 40cm larg. x 40cm alt.;

b) de 25 a 40cm: 60cm comp. x 60cm larg. x 60cm alt.;

c) de 40 a 60cm: 80cm comp. x 80cm larg. x 80cm alt.;

d) de 60,1cm a 100cm: 120cm comp. x 120cm larg. x 120cm alt.;

e) a partir de 100,1cm: as dimensões deverão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do tamanho do animal;

IV - gatos:

a) gatos até 4kg: espaço de, no mínimo, 0,28m² (50cm x56cm);

b) gatos com mais de 4kg: espaço de, no mínimo, 0,37m²(60cm x 63cm);

c) altura do recinto para gatos, incluindo filhotes desmamados: 60,96cm;

V - para acomodação de cães, será utilizada a fórmula "(comprimento do cão + 15,24cm) x (comprimento do cão + 15,24cm) = dimensão do piso em cm²", sendo levado em consideração que o comprimento do cão é medido da ponta do nariz à base da cauda.

Parágrafo único. Todo local ou recinto utilizado para a manutenção de animais deve possuir dimensão compatíveis com o tamanho e o número dos animais que ali vivem, de modo a permitir-lhes, de forma natural e confortável, ficar de pé, sentar e deitar, esticar seus membros, cuidar do seu corpo, se virar e se movimentar livremente.

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO DA PRÁTICA DE CRIMES DE MAUSTRATOS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E DA DIVULGAÇÃO DO TEOR DO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 29. A verificação de indícios de prática de maus tratos em animais atendidos em hospitais, clínicas e consultórios veterinários será comunicada à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de fiscalização competentes, nos termos da Lei Estadual nº 20.085, de 16 de maio de 2018.

Art. 30. As clínicas veterinárias, pet shops, hotéis de pets, locais de banho, tosa e estabelecimentos que comercializem produtos agropecuários, alimentos, medicamentos e insumos animais afixarão placas em seu interior informando o teor do art. 32, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES PENALIDADES

Art. 31. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos nela estabelecidos, ou a desobediência às determinações das autoridades administrativas competentes.

Art. 32. Para a imposição e gradação das penalidades referentes às infrações definidas nesta Lei, serão considerados:

I - a gravidade e duração do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde e o bem-estar do animal;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator, quanto ao descumprimento da legislação de crimes ambientais com relação à matéria;

IV - a situação econômica do infrator, no caso de incidência de multa, devendo sua aplicação ser diretamente proporcional à sua capacidade financeira.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 33. Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano por ele causado ao animal e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, as infrações indicadas nesta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas, considerando-se, quando de sua aplicação, cada animal atingido individualmente:

I - advertência por escrito;

II - multa simples, que variará entre 500 (quinhentos) a 5.000 (cinco mil) Unidade Fiscal Municipal - UFM;

III - multa diária de, no mínimo, 50 (cinquenta) e , no máximo 500 (quinhentos) Unidade Fiscal Municipal - UFM:

a) até que sejam cessados os maus-tratos constatados e/ou;

b) no caso de continuidade ao desrespeito a esta Lei, por motivo diferente daquele previsto na alínea anterior;

IV - resgate dos animais encontrados em situação de maus-tratos pelos órgãos competentes;

V - apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na prática da infração;

VI - interdição definitiva do estabelecimento, incluindo canis e gatis, que comercializam, expõem, hospedam, alojam, permutam, doam ou realizam prestação de serviço a animais vivos.

§ 1º Nos casos de reincidência específica, caracterizada pela prática de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro daquela anteriormente imposta

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas, somando-se assim, seus respectivos valores, considerando-se, ainda, cada animal atingido, individualmente.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa e em relação a cada animal considerado individualmente.

§ 4º O valor da multa será estipulado levando-se em conta, além dos parâmetros aqui fixados, a sua capacidade coercitiva de adequação da conduta lesiva detectada às determinações desta Lei, sendo utilizada, subsidiariamente, a Orientação Normativa SEMAD nº 01/2022 – GAB 06281, publicada no DOE nº 23.731, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 34. A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções previstas serão feitas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 35. Para a aplicação, fiscalização e execução das determinações desta Lei, o Município fica autorizado a formalizar convênios e acordo de parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas e instituições públicas ou privadas e entidades de classe.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DE48D945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 015/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 161/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: CENTRO DE APOIO SOLIDARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.139.768/0001-50**
OBJETO: Contratação de empresa em serviço de casa de apoio com hospedagem (diárias) e refeições para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Goiânia-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.800,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 06.07.10.301.0210.2.028–3.3.90.39
Ficha 414, Fonte de recurso 1.02

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:48789251

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ:19.611.064/0001-57
Ata: Nº 65/2024
Valor da Ata: R$ 12.567,55
Data da Assinatura: 4.06.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9F15B6FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 21.668.414/0001-63
Ata: Nº 66/2024
Valor da Ata: R$ 4.349,84
Data da Assinatura: 4.06.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6DD535F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: ITA AVIAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 41.469.886/0001-02
Ata: Nº 67/2024
Valor da Ata: R$ 6.516,00
Data da Assinatura: 4.06.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1D744DC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA
CPF/CNPJ:15.200.917/0001-07
Ata: Nº 68/2024
Valor da Ata: R$ 10.473,5000
Data da Assinatura: 4.06.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D652F79C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), UNIFORMES E MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CPF/CNPJ: 36.764.774/0001-36
Ata: Nº 69/2024
Valor da Ata: R$ 6.735,50
Data da Assinatura: 4.06.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:849406C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2024 e do Processo Administrativo n° 585/2024, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado por sua Gestora a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº **1.533.979** SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, **Prefeita Municipal**, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.875.459/0001-02**, situada na Rua 7, N 77, CEP: 73.805-525, Vila Santos, Formosa-GO, representada pelo senhor **Aislan Lopes da Conceição**, portador da Carteira de Identidade nº 3271503 SESP/DF, inscrito no CPF nº 054.998.061-01, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Jacinto, nº 48, Jardim Califórnia, Formosa-GO, CEP: 73.807-780., doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA UNILATERAL**, o que se segue relativamente o presente **Termo CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços** da Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **585/2024**, Edital de **Pregão Eletrônico** n° **04/2024**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A parte ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE acima qualificada resolve de FORMA UNILATERAL, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **PLANALTO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **18.456.136/0001-76**, estabelecida no endereço SUPRACITADO, **que originou na Ata de Registro de Preços nº 012/2024, visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, **firmado** em **17** de **abril** de 2024, CANCELAR UNILATERALMENTE a PARTIR DESTA DATA (**05** de **junho** de 2024) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº **012/2024**, consoante disposto no **art. 29**, **inciso I**, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico** nº **04/2024**, do Processo licitatório Nº **585/2024;**
CONSIDERANDO e mediante o Processo Administrativo instaurando sob o nº **649/2024** de **28/05/2024 (de apontamentos de irregularidades na Execução do objeto (licitado))**, com encaminhamento de **Notificação nº 1 de 28/05/2024**, transcrito abaixo e para **fins de cumprimento de:**
1) Exigir o imediato cumprimento do **Item 3.1** da **Cláusula Terceira** da **Ata de Registro de Preços** (supra) e/ou do Edital:
3.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte - GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo **máximo de 02 (dois) corridos** a contar da data da ordem de fornecimento.
No Edital:
no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, no Termo de Referência, item **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** que diz:
objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da(s) **ESCOLAS MUNICIPAIS**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela **Secretaria** Municipal **solicitante**, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

2) Exigir o imediato cumprimento dos **Itens 3.6.2, 3.7.2, 3.7.5, 3.9.1.** da **Cláusula Terceira** da **Ata de Registro de Preços** (supra) e/ou do Edital:
3.6.2. Substituir os produtos fora do prazo de validade ou que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;
3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
3.7.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau qualidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data de realização da inspeção e comunicação;
3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

3.9. DA GARANTIA:

3.9.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, cabendo à contratada a troca dos produtos vencidos ou mal acondicionados.

3) Em não sendo cumprido o exigido nos itens (acima) dentro de 3 dias e não acatada a justificativa, fica o Notificado ciente da aplicação de uma das sanções estipuladas na cláusula 8, item 8.3, alínea "e" da Ata (supra), que diz:
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; estando constituído em mora desde a presente data.

4) Conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021"; e sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias **poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5) Considerando que o Município, tem a obrigação Constitucional de ofertar a Merenda Escolar Municipal, e se encontra nesta seara de dificuldades com Fornecedores de outros municípios: Formosa/GO (da **Ata de Registro de Preços nº 012/2024**), e Recanto das Emas, Brasília-DF (da **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**).

6) Considerando as dificuldades encontradas na vindoura prestação de contas e de melhor uso dos recursos oriundos do Governo Federal, podendo nesse caso, acarretar no perdimento com entregas desarrazoadas e podendo findar na inadiplência do Municípios juntos aos órgãos de controle.

7) Foi dado a oportunidade no dia 29/05/2024 no AGUARDO DA REGULARIZAÇÃO; e para posterior e **PARA FINS DE IMEDIATO CUMPRIMENTO** e **PARA FINS DE DISTRATO AMIGÁVEL OU UNILATERAL (CANCELAMENTO)** da **Ata de Registro de Preços** firmada, nos seguintes termos, e posterior abertura de novo Processo Licitatório pertinente.

8) Foi concedido a apresentação de justificativa no prazo máximo de **3** (Três) dias para a empresa se manifestar.

A **Notificação nº 1 de 28/05/2024** foi devidamente publicada no:
a) **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm.,código identificador da matéria: **7B2B43**, Edição **3123**, de **30/05/2024**.
b) Com encaminhamento via e-mail da Notificação (supra) dia **29/05/2024**, às **16h16min**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada condição de inércia da BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, durante os **três (03) dias úteis** de **prazo legal** de manifestar-se diante da **Notificação nº1 de 28/05/2024** e devidamente informada pelos meios supracitados, e garantido e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), procurando evitar a existência de prejuízos maiores à pessoa jurídica da CONTRATANTE, o presente termo UNILATERAL operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas a **melhor razão de interesse público.**

RESOLVE:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CANCELAMENTO de FORMA **UNILATERAL da ATA** em epígrafe será realizada pela parte ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE, desfazendo o direito que se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **04**/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A parte ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE, enfatiza que CASO EXISTA fornecimento(s) que foram devidamente prestados pela BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA até a presente data e que todos os valores relativos aos serviços/fornecimentos prestados SERÃO devidamente quitados pela CONTRATANTE; neste caso, cabendo reclamação futura somente do que for efetivamente comprovando a sua satisfatória execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentação Legal:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - **por razão de interesse público** (grifado nosso);
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - **se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 (grifado nosso);**
Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
(...) § 1º...
(...) § 2º
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

E, por estar ajustado, a Autoridade Competente assina o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **05** de **junho** de 2024.

Município De Alvorada Do Norte
Cnpj/Mf: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Orgão Gerenciador Da Ata / Distratante

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AD6BA6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **21** de **junho** de 2024 às **08h45min**. Licitação na Modalidade **Concorrência PRESENCIAL**, empreitada por preço **global**, do tipo **Menor Preço**, objeto: **contratação de empresa** para EXECUÇÃO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD,** NO **BAIRRO ALVORADINHA** DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE. Na forma da Lei Federal 14.133/2021 e disposições fixadas neste Edital.
Maiores Informações na Prefeitura pelo e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br ou pelo telefone (62)3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **junho** de 2024.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A40B4311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 160

PORTARIA Nº 160/24 DE 05 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 05 de junho de 2024, a Cidade de Jataí - GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9F45C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 161

PORTARIA Nº 161/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 05 de junho de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:125F8EB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18233/2024
EMPENHO N°94709/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 300,10
EMPENHO N°94712/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 630,06
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÕES DE TALÕES DE ÁGUA E ENERGIA, PARA OS SENHORES(AS): GILSANY, EURIENE, PAULO, SANDRA E LIDIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F595B7BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº047/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 047/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/06/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de Aquisição de "tambor de plástico (bombona) de 200lts para combustível" e um "tambor de lixo de 100lts", atendendo as demandas da Secretaria Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/06/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.4.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de junho de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Processo Administrativo n. 18237/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAMBOR DE PLASTICO (BOMBONA) DE 200LTS PARA COMBUSTIVEL	UND	03	305,5000	916,5000

	ECOM TAMPA FIXA (GALÃO DE ARMAZENAMENTO) NA COR AZUL, ADESIVADO COM A LOGO DA PREFEITURA. INCLUINDO ENTREGA				
02	LIXEIRA- CESTO DE LIXO GRANDE-TAMBOR (BAMBONA) DE PLASTICO DE 100LTS, SEM TAPA, COM ALÇA NA COR AZUL ADESIVADO TODO EM VOLTA COM A LOGO DO MUNCIPIO E ESCRITO LIXO EM COLORIDO (APROVAÇÃO DA ARTE SERA FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO) INCLUINDO ENTREGA	UND	20	191,0000	3.820,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.736,50 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz-se necessária a aquisição de "tambor de plástico (BAMBONA) para combustível de 200lts" e "tambor de lixo de 100lts", afim de atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a presente contratação, devido a necessidade de aquisição de tambores tipo bombona utilizado para abastecimento e para tambores de lixo onde irão ser utilizados em locais de Administração Municipal, colaborando assim para uma cidade mais limpa e bonita, atendendo assim as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

• MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 4.736,50 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de junho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 047/2024

Objeto: *Trata-se de Aquisição de "tambor de plástico (bombona) de 200lts para combustível" e um "tambor de lixo de 100lts", atendendo as demandas da Secretaria Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAMBOR DE PLASTICO (BOMBONA) DE 200LTS PARA COMBUSTIVEL ECOM TAMPA FIXA (GALÃO DE ARMAZENAMENTO) NA COR AZUL, ADESIVADO COM A LOGO DA PREFEITURA. INCLUINDO ENTREGA	UND	03	R$	R$
02	LIXEIRA- CESTO DE LIXO GRANDE-TAMBOR (BAMBONA) DE PLASTICO DE 100LTS, SEM TAPA, COM ALÇA NA COR AZUL ADESIVADO TODO EM VOLTA COM A LOGO DO MUNCIPIO E ESCRITO LIXO EM COLORIDO (APROVAÇÃO DA ARTE SERA FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO) INCLUINDO ENTREGA	UND	20		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de "tambor de plástico (bombona) de 200lts para combustível" e um "tambor de lixo de 100lts", atendendo as demandas da Secretaria Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B14E66BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1637/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de mobiliário para o centro de informática para atender as necessidades

do Fundo Municipal de Educação de Araçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 09:00h do dia 06/06/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 20/06/2024.**Data de abertura sessão pública/ propostas:** Às 08:01h do dia 20/06/2024.**Data de início dos lances:** Às 09:01h do dia 20/06/2024. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacaoaracu@gmail.com, Telefone: (62) 35271263, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 05 de junho de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:17CD52C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2024

O município de Aragarças/GO, **AVISA** aos interessados que o Pregão Presencial Nº 11/2024, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, material e equipamento hospitalar), a fim de atender a demandas do Hospital Municipal Getúlio Vargas-HMGV, deste municipio Aragarças/GO. Em cumprimento de emenda parlamentar impositiva sob proposta de emendas nº 202100010009556 e 202200010003556 ambas do parlamentar Deputado Estadual Paulo Cézar Martins, com abertura prevista para o dia 07/06/2024 às 08h00min**. FICA ADIADO SINE DIE**. Devido retificação no Termo de Referência. Qualquer dúvida entrar em contato no email: licitacao@aragarcas.go.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, pelo fone (64) 3638-2475

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F874A37E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CENTRO DE REABILITAÇÃO ANJOS DA GUARDA LTDA**
CNPJ: 36.070.296/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada em internação em clínica para paciente químico HENRIQUE MIRANDA MARTINS, tratamento de dependente químico.
Valor Global: 12.000,00
Onde lê-se: Vigência: 21/0/2024 a 27/08/2024 Leia-se: Vigência: 21/05/2024 a 21/11/2024.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

ONDE LÊ-SE: GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

LEIA-SE: LEONARDO SANTOS SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:888846C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 06.065.614/0001-38.
Valor Total: 9.357,26.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 05/06/2024 à 05/07/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EB344826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024

Objeto: Inexigibilidade para contratação da cantora Jordana Felix para realização de show na Temporada de Praia no Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 19/2024, saindo como vencedor, VP EVENTOS , com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Aragarças, 04 de junho de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:61FA3868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024

Objeto: Inexigibilidade para contratação do DJ LORD para realização de show na Temporada de Praia no Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 20/2024, saindo como vencedor, JESSICA PAULA VIEIRA CRUVINEL, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Aragarças, 04 de junho de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A46795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE N.º 21/2024

Objeto: Inexigibilidade para contratação do cantor KLEO DIBAH para realização de show na Temporada de Praia no Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 21/2024, saindo como vencedor, SANDOVAL ALVES JUNIOR EIRELI, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Aragarças, 04 de junho de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:92A98E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HOSTGATOR BRASIL LTDA.
CNPJ: 15.754.475/0001-40.
Valor Total: 552,06.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO.
Vigência: 05/06/2024 à 05/07/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0795A4E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 157/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para JANAINA SOARES ASSUNÇÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2980/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/06/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C45685B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E a SR(a). VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 018/2024, firmado em 30 de janeiro de 2024, pela **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO, neste ato simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença a Sra. **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 453.990.501-53 e do RG nº 1219203 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Arenópolis/GO, denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato de Locação de imóvel nº 018/2024, de 30 de janeiro de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade de aditar o valor e o prazo do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Sexta e Prazo mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Locação de imóvel de nº 018/2024, que tem como o objeto o seguinte:
O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Leonídio de Castro e Silva, número 647, Qd.18, Lote 11, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Prefeitura de Arenópolis-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2024, conforme art. 106 da Lei n. 14.133/21.

DO VALOR DA LOCAÇÃO.
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais),** que serão pagos a contratada em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais),** mensais, a ser pago até o trigésimo dia de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36.00 - FICHA 0125 FONTE 100**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 113, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal
Locatário

VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 453.990.501-53
RG nº 1219203 2ª via – SSP/GO
Locadora

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF:_____

2ª_____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B67518D7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 170/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 170/2024**, que tem como objeto: **Prestação de Serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos técnicos e orçamento completo de construção arquibancada no estádio municipal e construção de um ginásio poliesportivo no municipal de Arenópolis-Go.**
.
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
HELMAR BARROS CACCIARI LTDA	10.439.970/0001-15	R$ 24.000,00
ALMEIDAENGENHARIA – PROJETOS E EXECUÇÃO UNIPESSOAL LTDA	42.605.700/0001-50	R$ 23.199,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **ALMEIDAENGENHARIA – PROJETOS E EXECUÇÃO UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.605.700/0001-50, estabelecida Rua Roberto, Nº 455, Quadra 34, Lote 01, Sala 08, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP: 74.650-250; no valor total de **R$ 23.199,00 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 05 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE2ED40C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 169/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 169/2024,** que tem como objeto; **Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, visando atender os objetivos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD / SUAS, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste munícipio de Arenópolis – Goiás**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 05 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9B047DDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 166/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 166/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40 X 1,40 COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	UND	R$ 950,00	R$ 950,00
02	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS	1	UND	R$ 1.1990,00	R$ 1.1990,00
03	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO DE BRAÇO	1	UND	R$ 695,00	R$ 695,00
04	FORNO ELETRICO 60 LITROS	1	UND	R$ 990,00	R$ 990,00
05	AQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 04 GAVETAS	1	UND	R$ 750,00	R$ 750,00
				TOTAL	R$ 5.375,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 47.788.819/0001-29, estabelecida na Rua dos Bariris, nº 363, Jardim Nova Suiça, Passos – Minas Gerais, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **DANIEL NAKAYAMA GARLATTI**, RG. Nº MG10510940 SSP-MG, e do CPF/MF nº 060.236.156-78, no valor total de **R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 05 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AA573D05

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 166/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 166/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 05 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C724F461

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 167/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 167/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CRECHE ZILDA SANTANA DE MOURA, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Lençóis, para atender as necessidades Creche Zilda Santana de Moura, do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LENÇOL PARA BERÇO 1,30 X 70	30	UND	R$ 30,96	R$ 928,80
02	MALHA DE ALGODÃO FIO 30 (25 METROS)	1	UND	R$ 711,00	R$ 711,00
				TOTAL	R$ 1.639,80

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 76.235-000, aqui representado pela Sra. **AMANDA CHAVES MIRANDA**, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37, no valor total de **R$ 1.639,80 (mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 05 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A3DABB35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 167/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 167/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de Lençóis, para atender as necessidades Creche Zilda Santana de Moura, do Município de Arenópolis-GO."**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 05 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ACA5E8B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS E A SENHORA TANIA FERREIRA DA SILVA ROMA CUNHA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 021/2024, firmado em 05 de fevereiro de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. **MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **TANIA FERREIRA DA SILVA ROMA CUNHA**, brasileira, portadora do CPF nº 643.725.611-72 e do RG nº 1468747 – SSP/TO, denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato de Locação de imóvel nº 021/2024, de 05 de fevereiro de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade de aditar o valor e o prazo do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Sexta e Prazo mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Locação de imóvel de nº 021/2024, que tem como o objeto o seguinte:

O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Leonidio de Castro e Silva, nº 613, quadra 18, lote 04, Centro, Arenópolis/GO, R-2-2.956, visando o funcionamento da Secretaria de Educação no Município de Arenópolis-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 07 (sete) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2024, conforme art. 106 da Lei n. 14.133/21.

DO VALOR DA LOCAÇÃO.

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos a contratada em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mensais, a ser pago até o trigésimo dia de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.36.00 FICHA 0464 FONTE (101)**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 113, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 588.219.611-68
Locatário

TANIA FERREIRA DA SILVA ROMA CUNHA
CPF nº 643.725.611-72
RG nº 1468747 – SSP/TO
Locadora

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:98822B8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 171/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação-FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Prestação de serviços de serralheiro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 05 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C2E8AE94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO Nº 35/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARIA THAIS BORGES ALMEIDA
CPF/CNPJ: 50.541.806/0001-65
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVIÇE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DURANTE O CURSO DO ANO DE 2024.
DATA: 05/06/2024 A 31/12/2024
VALOR: 6.000,00(Seis mil reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A9A5C6DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7/2024
PROCESSO ADM. Nº 786/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADE
CPF/CNPJ: 46.786.948/0001-15
OBJETO: Aquisição de Pneus
DATA: 16/05/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 482,973.99 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CFDDFF73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3784/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2024
OBJETO	**Enfermeiro(a)**: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.39 - Ficha 219.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**ROSIMEIRE CÂNDIDA DE ALCÂNTARA BORGES**
CPF	890.418.361-87
VALOR DO CONTRATO	Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
NUMERO DO CONTRATO	014/2024
DATA DO CONTRATO	20/05/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de maio de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DF5864F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3784/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2024
OBJETO	**FARMACEUTICO(A) HOSPITALAR PLANTONISTA**: Realizar atendimento na forma de plantões preventivo e resolutivo, responsável por garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos, preparar a distribuição, a dispensação, a informação e o controle de medicamentos e produtos para a saúde, além de responsabilizar-se por todo o ciclo da assistência farmacêutica, desde sua seleção (ativos e fornecedores), armazenamento, controles, até o último momento, a dispensação e o uso pelo paciente; Realizar o controle de medicamentos e insumos padronizados pela farmácia hospitalar; Garantir a assistência farmacêutica em período integral de funcionamento da instituição; Realizar análises farmacoeconômica; executar outras atribuições afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.39 - Ficha 219.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**FABIANE MOREIRA DA SILVA**
CPF	929.021.621-20
VALOR DO CONTRATO	Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
NUMERO DO CONTRATO	015/2024
DATA DO CONTRATO	20/05/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de maio de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:96F82291

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6670/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
NUMERO DO CONTRATO: 163/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: W & J ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.328.115/0001-82
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo e supressão quantitativo e qualitativo ao contrato nº 163/2024 firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de implantação da academia ao ar livre, na Rua Helena Caetano de Lima, Distrito do Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico de Engenharia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2024 a 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.585,28**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.1556.27.813.0017.4.4.90.51 – Ficha 103.
Data Assinatura: 03/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD851647

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2024
CONTRATANTE	MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
CONTRATADA	PESSOA FÍSICA: TATIANE SIQUEIRA BUENO
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
DATA DA RESCISÃO	05-06-2024
	CERTIDÃO
PUBLICAÇÃO - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.	

Buriti de Goiás/GO, 05 de junho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:40DDD4DF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 439/2024

Decreto nº-- 439/2024, de 05 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Recursos Humanos a servidora **BETINA TELES DE PAULA,** inscrita no CPF sob o nº **047.187.091-99**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 05 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:645BA953

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – REPUBLICADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.580.688/0001-38**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 21/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VAN, ZERO KM, CONFORME EMENDA N.º 202281000306**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3E022272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 511/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**06/06/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**10/06/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma e Ampliação do SAMU, localizada no município de Cachoeira Alta - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C0854D9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 468/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**06/06/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**10/06/2024 14:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de totens de aço incluindo software de gestão para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5E00D12B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Data/Horário de Abertura:** 21/06/2024 às 13:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:23DD1423

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**. Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 109/2024,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 020/2024**. Fornecedor: **49.230.093 JOSUEL DE FREITAS LEMES.** CNPJ sob o nº: **49.230.093/0001-30.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVES DE CARRO DE SOM, COM GRAVAÇÃO DE STOP COMERCIAL, para a sede do(a) MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA.** Valor total: **R$ 67.889,64 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais, sessenta e quatro centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 05 dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AE938D35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 000012, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº **000012, de 05 de JUNHO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento PEÇAS 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2018/2024, de que solicita o procedimento para aquisição de peças
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa COLISÃO E RETOQUE''CNPJ: 11.344.477/0001-00, situado na RUA RIO DA PRATA QD.02, LT. 20/ST. MONTES BELOS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DFBBC601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2024

PROCESSO: 1313/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 313/2024.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, COM 4,0 M DE LARGURA E 12,0 M DE CUMPRIMENTO, NO CORREGO FUNDÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE CAMPESTRE DE GOIÁS
PROMITENTE CONTRATADA: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ nº 20.719.805/0001-05
AMPARO LEGAL: 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 118.155,30 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 30/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.06.15.452.1546.2.016-3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

CLAUDIO MENDES DUARTE
Secretário Municipal de Obras e Ação Urbana

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:2E10C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 364/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N° 364/2024

PROCESSO: 1797/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 347/2024.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO E REPAROS DE TAPA BURACOS TIPO CBUQ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
PROMITENTE CONTRATADA: SL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, CNPJ nº 48.531.637/0001-30
AMPARO LEGAL: 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 112.297,54 (cento e doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.06.15.452.1546.2.016-3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

CLAUDIO MENDES DUARTE
Secretário Municipal de Obras e Ação Urbana

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:957BB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 370/2024

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N° 370/2024
PROCESSO: 1516/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 327/2024.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO CMEI SAMUEL DAVI SEABRA

PROMITENTE CONTRATADA: DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELE, CNPJ nº 34.705.847/0001-93
AMPARO LEGAL: 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 74.313,02 (setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 28/05/2024 a 28/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.05.12.365.1246.1.007-4.4.90.51 FICHA 167, 23.01.12.361.88.395-4.4.90.51 FICHA 305
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ÂNGELA MARIA NUNES DA SILVEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:15B47406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 006/2024
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço Global, cujo objeto, aquisição de grama sintética. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site https://www.licitacampestrego.com.br, no período compreendido entre o dia 07.06.2024, até 08:30h do dia 19.06.2024. A sessão correrá no dia 19.06.2024 as 09:00h. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://wwwv.campestre.go.gov.br e https://www.licitacampestrego.com.br.

Campestre de Goiás-GO, 05 de Junho de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:B86DD144

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 040/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024
Processo Adm: Nº 5021/2024
Objeto:OFÍCIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E ESPELHOS NO NOVO PREDIO DO COMPLEXO DE ARTE E CULTURA DO CEMEPAC EM SUA SEGUNDA DUPLICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.694,21(vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos):**VANDEIR FELIPE JUNIOR**(52153881000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 16.554,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).**DESTTAK ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**(32325971000106) com os lotes: 9, 10 e 11 no valor total de R$ 9.140,21 (nove mil e cento e quarenta reais e vinte e um centavos).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 05 de junho de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:48F19F3D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 096/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 004460/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração para serem utilizadas em eventos e cerimônias de inauguração de projetos, instalações, obras ou quaisquer outras iniciativas pertinentes a Secretaria de Administração e Governo, do município de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 13/06/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:30min às 14h:30min.
Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de junho de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E483C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 044/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024
(Processo Administrativo n.° 005085/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa em serviço de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, em atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Data da sessão: 13/06/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de junho de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A0C61902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 097/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005235/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo sendo Skate Completo Montado e Kit de Cones Coloridos para Circuito e Treino, em atendimento à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 17/06/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.
Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de junho de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D22FF4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024
Processo Adm: Nº 3974/2024
Objeto:OFÍCIO SOLICITANDO A SEGUNDA PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARIANA LUIZ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.466,00(um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais):**BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI**(04202019000171) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 05 de junho de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6C5248DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que o processo supramencionado, que tem por objeto ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, de acordo com as especificações contidas no processo 481/2024, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

A ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

LORRANA NUNES RIBEIRO
Equipe de Apoio

LORENNA VIEIRA DONEGA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:FE9FB4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO N. 904/2024

Trata-se da impugnação interposta pela empresa BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16. A impugnação foi apresentada tempestivamente. A BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.461.976/0001-55, motivou a impugnação, solicitando alterar o prazo de instalação para 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período. CONCLUSÃO Pelo exposto, decidimos, CONHECER, e no mérito INDEFERIR à Impugnação, interposta pela empresa BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mantendo o prazo estipulado no edital, bem como a data e o horário da sessão pública do certame, para o dia 07/06/2024 às 10h. Franqueados aos interessados documentos acostados ao processo licitatório.
Cristalina-GO, 05 de junho de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:78740246

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO 068/2024 PROCESSO Nº 368/2024 PREGÃO ELETRONICO 11/2024.

CONTRATADO: FORCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ:44.565.681/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE DAMIANÓPOLIS - GO PARA A CASA DE APOIO EM GOIANIA-GO VEICULOTIPO ONIBUS QUE ACOMODE NO MINIMO 44 LUGARES COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA HABILITADO DENTRO DAS CATEGORIAS EXIGIVEIS.
VALOR TOTAL :225.862,00(DUZENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
VIGENCIA:03/06/2024 ATE 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA : 03/06/2024

DAMIANÓPOLIS -GO ,03 DE JUNHO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:34EAF5F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 002/2024

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

O Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que realizará sessão no dia 19 de junho de 2024, ás 09:00 hr, objetivando a aquisição de medicamentos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 05 de junho de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:694E4C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 005/2024

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 21 de junho de 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 05 de junho de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:CFC45953

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024 DISPENSA Nº 082/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/06/2024 ao dia 11/06/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia para cobertura de eventos oficiais, ações, e projetos da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:CA7B15BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2024 enviado pela senhora Presidente do Conselho Municipal Saúde deste Município, informando a necessidade de substituição de representante junto a tal Conselho;
CONSIDERANDO a Ata nº 001/2019 que nomeou o Conselho Municipal da Saúde para o biênio 2019/2021.
Art. 1º. Destituir do Conselho Municipal de Saúde o Senhor Fabiano Neres do Prado(Titular), Wemerson Barbosa de Sousa, (Suplente), Ana Lídia de Oliveira (Titular), Pâmela Rodrigues dos Passos, (Suplente) nomeado como conselheiros representante do governo, conforme portaria de posse.

Art. 2º. Nomear, em substituição aos conselheiros referidos no artigo 1º deste decreto, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

Representantes da Assistência Social:
Titular: Danila Fernandes de Abreu;
Suplente: Ana Caroline Paiva de Oliveira;
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Isla Mara Barbosa Rocha;
Suplente: Valdirene Jose de Jesus;

Parágrafo único. Os conselheiros nomeados no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, conforme Ata de Posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:58289283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre os FERIADOS MUNICIPAIS no ano de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais, além dos feriados determinados por Leis Federais, no ano de 2024, as seguintes datas:
24/06/2024 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município;
09/08/2024 – Comemoração em homenagem ao Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 281/2009);
14/11/2024 – Comemoração festiva pela Emancipação Política deste Município;
16/11/2024 – **Apenas na área do Distrito Vazante**, comemoração festiva pelo aniversário de tal Distrito (Lei nº 371/2017, de 18 de agosto de 2017), criado por meio da Lei Municipal 56/92, de 16 de novembro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:543502E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A4B92AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 031/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

CONTRATADO: RONY CARLOS DA SILVA

VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.256,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5EAB0F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, CONVÊNIO 300/2023, EMENDA PARLAMENTAR Nº 1491/2022/GO e das exigências estabelecidas no edital, do tipo proposta de menor preço por item, tendo por Objeto a aquisição 1 (um) veículo tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade para 15 passageiros + motorista, motor a diesel, potência de 135 CV. **As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**), até as 08h55min do dia 21/06/2024. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br, www.bll.org.br e dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de junho de 2024.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2C9B8BD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Goiatuba - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Reforma e Modernização da Quadra de Esportes do Setor Serra Dourada no Município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do contrato de repasse de nª 955194/2023 firmado entre o Município e a União Federal – Ministério do Esporte – CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 08h55min do dia 26/06/2024, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 09h00min**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (64) 3495-0092 ou pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - GO, 05 de junho de 2024.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6A1E19D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 147/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório conforme solicitação faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviço gráfico, destinados a manutenção do hospital municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2024011462.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 00.321.432/0001-02** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Item	Quantidade	Serviço	Preço Unit.	Total:
1	1	Material gráfico	R$14.655,00	R$14.655,00

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 00.321.432/0001-02 situada na Rua Tapajós 676, Setor Centro na cidade de Goiatuba-GO Cep: 75600-000** no valor R$ 14.655,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:59353498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 146/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para compras de peças para manutenção dos compressores e bombas a vácuo dos equipamentos odontológicos do (CEO), conforme solicitado no processo nº 2024009905. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para* serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos mesmos para garantir uma melhor qualidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09,** valor de R$3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), situada na rua 86, Setor Sul – Goiânia, Goiás CEP: 74.083-330.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 05 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:B383DC3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Declara dispensável a realização de procedimento conforme solicitação faz-se necessária despesas Conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de ART (CREA) conforme processos 2024017225 do Fundo Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 74 da lei 14.133/21- *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS CNPJ: 01.619.022/0001-05** valor global de R$ 99,64 (noventa nove reais e sessenta quatro centavos**).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 05 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:652C6BF1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO RESOLUÇÃO Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual, para o exercício de 2024, para o município de Goiatuba-GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO, *em reunião ordinária realizada no dia cinco de junho de 2024, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 3.321/2024;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO as normativas do Cofinanciamento previsto na Política de Assistência Social do Estado de Goiás (Lei 19.017/2015), regulamentado pelo Decreto 8.916/2017 e do Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SEDS nº 093, de 13 de maio de 2024, que autoriza os municípios a preencherem o Plano de Ação do exercício de 2024, por meio físico, para utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que analisou o Plano de Ação/Aplicação apresentado pela Secretaria de Assistência Social, no qual prevê a utilização de recursos do Cofinanciamento Estadual.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Cofinanciamento do Governo Estadual para o exercício de 2024, conforme apresentado ao CMAS;

Art. 2º Aprovar a programação de saldos do Cofinanciamento Estadual, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 100.954,07** (cem mil novecentos cinquenta e quatro reais e sete centavos), que serão utilizados para aprimorar o atendimento/acompanhamento às Famílias em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica e Risco Social; para Custeio e Investimento no Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social do SUAS.

Art. 3º Aprovar as informações a serem posteriormente preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba, no sistema SIGS/GO, com relação ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado de Goiás;

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, Goiatuba, aos cinco dias do mês de junho de 2024.

TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8090D835

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL MUNICIPAL, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 54ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL MUNICIPAL, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 05/07/2024, às 17:00 h, prorrogável até 05/08/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
NATÁLIA SILVA PEREIRA	2312002800	68	Cadastro de Reserva
IONE MENDES FERREIRA OLIVEIRA	2312003683	69	Cadastro de Reserva

Cargo/Local de Lotação: Fiscal Municipal – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
RAPHAEL MARTINS ARANTES	2312004940	7	Cadastro de Reserva
LETÍCIA DE ÁVILA SOUZA RODRIGUES DA CUNHA	2312008024	8	Cadastro de Reserva
AMANDA MARTINS OLIVEIRA	2312005057	9	Cadastro de Reserva

Cargo/Local de Lotação: Agente de Combate a Endemias – ESF 307 - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
AMANDA ALVES MARTINS	2312000639	21	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6B0C4031

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: UF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.758.985/0001-45

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 805 (oitocentos e cinco) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela secretaria de assistência social,** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**.

PRAZO: 07 MESES E 16 DIAS - Início: 15/05/2024 Término: 31/12/2024.

VALOR: R$ 156.435,65 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.**
Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de maio de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:43FD4D95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 658/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 658/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODIGUES CARVALHO – Gestor FMA. CONTRATADA: **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMECADO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.541.727/0001-60**, Sediada aruá Pedro Neres de Souza Junior, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 023/2024, Processo Administrativo n° 5424/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e quitandas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 68.755,20 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
HMI – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107,
PSF – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350 **Fonte** 107,
NVE - 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392 **Fonte** 107,
ACADEMIA DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368 **Fonte** 107,
CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365 **Fonte** 107,
SMS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336 **Fonte** 107,
EMAD – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350 **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, ao contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Indiara – Goiás, 05 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:85251111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 395/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 395/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO Gestora FMAS. CONTRATADA: LUCIMAR DA SILVA COSTA, inscrita no **CPF sob o nº 589.563.791-49**. Rua Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 66, Lt. 01, Vila Maria, na cidade de Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel Urbano. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, Processo Administrativo nº 820/2024. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA, NESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Federal n°8.245, de 18 de outubro de 1991. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00. **Ficha** 394. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024.

Indiara – Goiás, 05 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:9DB1A7A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 657/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 657/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODIGUES CARVALHO – Gestor FMA. CONTRATADA: **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMECADO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.541.727/0001-60**, Sediada a Rua Pedro Neres de Souza Junior, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 022/2024, Processo Administrativo n° 026/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da casa de apoio de Barretos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 55.735,76 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, ao contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Indiara – Goiás, 05 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:925CD176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 529/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 529/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIO: Sra.POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.** Situada na Avenida Rio Branco, n° 1489, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE. **ESPÉCIE:** Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de quantidade. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 24/04/2025. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2154/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº14.333/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.868,89 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. Ficha 339 Fonte 102. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Indiara – Goiás, 05 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7A7F3686

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N° 091/2024.

Indiara – GO, de 03 junho de 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e ainda....

Considerando *que o processo administrativo relativo ao Concurso Público atende o disposto no art. 37 da Constituição Federal;*

Considerando *que o Edital Concurso Público Municipal nº 001/23, encontra-se autuado junto ao TCM (processo nº 10563/23);*

Considerando *que foi concluída as fases do concurso e apreciado os respectivos recursos;*
Considerando *o que consta do relatório final apresentado pela comissão organizadora do certame nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para realização do concurso público;*
Considerando *que foram efetivamente publicados os resultados finais do concurso público no site do instituto responsável pela realização do certame;*

Considerando *a necessidade de iniciar a convocação imediata dos candidatos aprovados e classificados, observada a necessidade do serviço público, e o prazo de validade do certame.*

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica homologado o resultado final do concurso público, promovido pela Prefeitura Municipal de Indiara, para o preenchimento das vagas existentes no quadro de pessoal, sendo aprovados os candidatos constantes do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – Nos termos do art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso de que trata este artigo, será de 02 dois anos, prorrogável por uma única vez e por igual período.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 091/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO Nº 001/23 POR CARGO/ INSCRIÇÃO/NOME DO CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO

TRABALHADOR BRAÇAL
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 23
CADASTRO DE RESERVA: 68
TRA440361/PAULO MARCIO SILVEIRA DE FREITAS/1º/TRA439269/CLAUDINEI ALVES FERNANDES/2º/TRA439603/WENDER FERNANDES OLIVEIRA/3º/TRA440352/WENDER DA COSTA SILVA/4º.

VIGIA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 11
VIG439570/RENAN ALVARES NUNES DA SILVA BRITO/1º/VIG439272/MATHEUS BORGES SOARES /2º/VIG440027/RAIMUNDO JUNIO DE ALMEIDA SILVA GOMES /3º/ VIG432068/ROBERTO CANDIDO FRANCO DOS SANTOS /4º/VIG439621/WESLEY JOSÉ ROSA BRANCO /5º/VIG430690/HERIC SOUZA MARQUES/6º/VIG430720/VALDIMAR SILVA OLIVEIRA /7º/VIG431874/JOSÉ AUGUSTO URZEDA FERNANDES /8º/.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 29
CADASTRO DE RESERVA: 57
ASG434573/HERCULANO RAMOS/1º/ASG439957/EDILEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA /2º/ ASG430609/JULIANA MARQUES DE JESUS/3º/ ASG430530/MAYNARA GOMES SILVA/4º/ASG437743/MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MIRANDA/5º/ ASG432789/MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA /6º/ASG437320/VANETE DA COSTA SILVA/7º/ ASG432524/MONICA ROSA MARTINS DE ALMEIDA/8º/ASG439694/FRANCIELLE ALVES DA CRUZ/9º/ASG439730/ALIENNY MARTINS ALVARES DE CASTRO/ 10º/ASG431301/ROSINELIA DA SILVA SANTOS /11º/ ASG439128/JAQUELINE DOS SANTOS SILVA SOUSA/12º/ ASG430850/ALICE DOMINGOS ALVES DA SILVA/13º/ ASG431199/MÁRCIA SANTOS TOMAZ /14º/ ASG431375/KALITA IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO/15º/ ASG431947/VIVIANE FELÍCIA RIBEIRO/16º/ ASG431337/ANA CLÁUDIA OLIVEIRA /17º/ ASG433403/SIMONE DA ROCHA/18º/ ASG432625/ERICA FLOR DELMONDES/19º/ ASG432591/VALDERICE FERNANDES DA CRUZ SANTOS/20º/ ASG440351/GLEICIANE CARVALHO DE ALMEIDA/21º/ ASG432675/MARIA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA/22º/ ASG430783/ROZANIA DA SILVA ALMEIDA/23º/ ASG440480/WEVELY FARIA DE JESUS/24º/ ASG430502/VALQUIRIA ALVES DE SOUZA/25º/ ASG431729/MARIA CÍCERA DA SILVA XAVIER/26º/ ASG440065/LUANA SOUZA FARIAS DA SILVA /27º/ASG439644/ROGERIA GOMES DA COSTA/28º/ ASG431965/CRISTIANA SILVEIRA FREITAS/29º/ASG430931/JACKELINE SOUZA CAVALCANTE/30º/ASG436411/MARINA SOUZA AZEVEDO/31º/ASG 431404/ JOISILANE DOS SANTOS LUNA/32º/ASG439195/MIKAELLY DAMIÃO DA SILVA MELO /33º/ ASG430956/NUBIA CAROLINE CASTRO RODRIGUES /34º/ASG435367/GILMA GUIMARÃES BARBOSA/35º/ASG439780/MARIA ROSE ALVES BARBOSA/36º/ ASG440081/ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS/37º/ASG430688/MARINA DA SILVA RAMOS GONZAGA/38º/ASG439721/MICHELE DA SILVA FILHA/39º/ASG430497/ MÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA/40º/ASG431366/ARLETE TAVARES DE SOUZA/41º/ASG436582/ANA PAULA NOGUEIRA DE ALMEIDA/42º/ ASG439463/ THAIS ALVES DA SILVA/43º/ASG430634/GEISIELE DOS SANTOS NASCIMENTO/44º/ ASG439567/VANESSA SILVA LEMES/45º/ASG430623/ELOIDE FERNANDES DA SILVA/46º/ ASG431960/SAMARA SANTOS DO NASCIMENTO/47º/ ASG430797/MARIA DE FÁTIMA MOURÃO DA SILVA/48º/ASG432688/ALMIRANIA CAMILA NETA/49º/ ASG440224/MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS/50º/

PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 01
ASG430688/MARINA DA SILVA RAMOS GONZAGA/1º/.

GARI
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 14
GAR433696/LUZINETE DA SILVA SANTOS/1º/.

MOTORISTA I
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 11
MOT430916/MATTEUS FAVAL RIBEIRO/1º/MOT439550/AMANDA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES/2º/MOT440301/HIGOR HAUGUSTO LEANDRO ALVES

SOARES/3º/ MOT438608/LENNON MENDES DOS SANTOS/4º/MOT436292/FERNANDO AUGUSTO DE PAULA MARQUES/5º/MOT436388/MAYKON DOUGLAS ALVES MESQUITA/6º/ MOT432482/ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO/7º/ MOT436151/DYEMY ANDRÉ DA SILVA/8º/ MOT430814/JOÃO CARLOS GUIMARÃES SILVESTRE/9º/MOT440390/LILIAN ALVES CRUZ/10º/MOT435208/ROBSON OLIVEIRA SOUZA/11º/MOT439319/BRUNO FREITAS LOPES/12º/MOT431292/ALINE RIBEIRO DA CRUZ/13º/MOT439436/ ELIANDRA FERNANDES RIBEIRO SILVA/14º/MOT434768/MATEUS HENRIQUE MELLO E SILVA/15º/MOT432061/KLARISON WILLHAMS/16º/.

MOTORISTA II
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 03
CADASTRO DE RESERVA: 08
MOT440137/BONIE FERNANDES PIMENTA/1º/MOT432537/WELTON SANTOS DA SILVA /2º / MOT439180/DIUMAR FERREIRA DE LIMA/3º/ MOT439950/LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA/4º / MOT439800/ROSANA GOMES DE OLIVEIRA/5º.

MOTORISTA III
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 11
MOT431674/HAMILTON LUIZ DE PAULA/1º/ MOT440177/CARLOS EDUARDO COSTA AURÉLIO/2º / MOT438822/GEAN DE SOUZA MELO/3º / MOT440280/CASSIO OLIVEIRA MACHADO/4º /MOT432252/CLÁUDIO MARQUES DA SILVA/5º /MOT436544/ MURILO MARTINS DA SILVA/6º /MOT433687/DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA/7º/MOT 439713/HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA/8º /MOT439634/JÚLIO CEZAR NOGUEIRA DA SILVA/9º /MOT431034/DANIEL DOS SANTOS BORGES/10º /MOT431379/SEVERINO ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS/11º/MOT439906/AILTON PEREIRA CAMPOS/12º / MOT440509/LILIAN ROQUE DE SOUZA/13º/MOT439133/FERNANDO DIAS DE QUEIROZ/14º/MOT439348/JOSÉ ROBERTO SANTOS/15º/MOT439547/GUSTAVO SILVA CARDOSO/16º.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 05
CADASTRO DE RESERVA: 17
MOT439939/LUIZ CARLOS COELHO MOREIRA JÚNIOR/1º/MOT431903/CARLOS HENRIQUE TEODORO DOS SANTOS/2º/MOT434149/TATIANE PENA GOMES/3º/ MOT440171/MAKSUEINER MENDES DA SILVA/4º/MOT432514/PAULO ROBERTO VIEIRA/5º/MOT431923/RODRIGO RODRIGUES BARROS/6º/MOT440056/RENATO DE ALMEIDA VIEIRA/7º/MOT440428/ADRIANO RODRIGUES PEREIRA/8º / MOT439667/DEUSMAR ROSA DE LIMA/9º/MOT434732/PAULO HENRIQUE DA SILVA/10º/MOT437658/WANDERLEY PIRES DE JESUS JÚNIOR/11º/ MOT 430505/MANOELITO METROVICH LIMA/12º / MOT432010/JULIANO GODOI DE MORAES/13º /MOT433480/PAULO SÉRGIO DE MENEZES MORAES/14º / MOT432367/JOSÉ WILSON DA CONCEIÇÃO/15º / MOT432186/MARCELO OLIVEIRA DA SILVA/16º / MOT437813/SÉRGIO SEVERINO DE OLIVEIRA/17º / MOT439595/ROBSON HENRIQUE ROSA ESTEVES/18º/MOT433227/LEONARDO DA SILVA SANTOS/19º / MOT431778/IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA/20º/MOT434929/IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA/21º/MOT440084/VALDSON FERREIRA LOBO/22º / MOT440338/JOÃO DE ARAÚJO SILVA/23º.

OPERADOR DE MÁQUINA II
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 11
OPE439908/MAGUIL DE BRITO QUEIROZ/1º/ OPE434430/WEVERTON RODRIGUES DOS SANTOS/2º/ OPE432196/GERLINDRO RODRIGUES/3º/OPE439194/WANDERLEI PIRES DE JESUS/4º/OPE431295/TIAGO JOSÉ DA SILVA/5º/OPE439297/FERNANDO MARTINS DOS SANTOS/6º.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
UBS I
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 04
AGE439367/EDILSON NUNES NOGUEIRA/1º/AGE434298/JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO/2º/AGE432644/FRANCISCO FERREIRA DE FARIA NETO/3º/ AGE431659/ MARCOS RAMOS SILVA/4º/AGE439907/MARQUEONES EVANGELISTA DE SENA/5º.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
UBS III
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 04
AGE432470/TALITA JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA/1º/AGE431535/OLINDA VIEIRA DA SILVA SANTOS/2º/ AGE430480/VITÓRIA BARBOSA DA SILVA/3º/ AGE440133/ QUERLAINE SILVA BRANCO/4º/ AGE439264/NARCISO PEREIRA FE NETO/5º.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
UBS IV
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 04
AGE439604/ALANNA PEREIRA DAMASCENA/1º/ AGE430772/GENEFFER CRISLLY FERNANDES PINHEIRO/2º/ AGE433743/PABLO PATRICK MOURA SOUZA/3º/ AGE431244/THAYS ALVES LACERDA CUNHA/4º.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
UBS V
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 04
AGE439544/SHARA EMANUELY FREITAS SILVA/1º/ AGE432781/JOÃO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA/2º/ AGE433994/GRAZIANI PEREIRA GALIETA/3º/ AGE435132/LAYSA MIRELY OLIVEIRA DOS SANTOS/4º/ AGE440379/NIVALDETE ALVES CORREA MATOS/5º.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02
CADASTRO DE RESERVA: 05
ACE440310/CLAUDIO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR/1º/ ACE430730/MATHEUS MIRANDA CHAGAS/2º/ACE430901/SHEILA MARTINS RODRIGUES/3º/ACE430615/ RHAYANNE SILVA DE LIMA/4º/ACE430706/THAYNARA SIMÕES ALVARES/5º/ ACE431360/LAIS DA SILVA PEREIRA ARAÚJO/6º.

PCD
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE
CADASTRO DE RESERVA: 01
ACE430630/RAFAEL LIMA DE JESUS/1º.

AUXILIAR DE SECRETARIA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 14
AUX440305/NEYLA DE SOUZA/1º/AUX440364/WEDER JUNIO DE OLIVEIRA/2º/ AUX440446/PATRICIA BATISTA FIGUEREIREDO FREIRE/3º/AUX431159/FELIPE FREIRE DE SANTANA/4º/AUX437929/CAMILA MENDONÇA DE SOUZA/5º/AUX431281/BRUNO SIMÕES ALVES DA SILVA/6º/AUX439820/ANTÔNIO SILMAR DA SILVA SOBRINHO/7º/ AUX432545/SIRLENE GERALDA ELIAS/8º/AUX430567/LETÍCIA APARECIDA DE JESUS/9º/ AUX437837/JANAINA DIVINA PAULINO/10º/AUX430835/SUZANA MEDEIROS ARAÚJO/11º/AUX440267/LUDMYLLA PAULA DE LIMA GONÇALVES/12º/ AUX439464/ PATRICIA COUTINHO DE SOUZA ALVES/13º/ AUX438578/ELIANE RIBEIRO DA SILVA/14º/AUX431629/ANA LORRANY

SOARES/15º/AUX440005/MARIA PAULA DA SILVA/16º/AUX431249/AMMANDA MURYELLY ALVES SILVA/17º/ AUX430600/LUDIANE PEREIRA RODRIGUES SILVA/18º/AUX431356/LARA KELLY VIEIRA SILVA/19º/ AUX439806/VALDINEIA SILVA SANTOS/20º.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 04
ASB433088/LARISSA DE PAULA TORRES/1º/ASB431550/ADRYELLE FAGUNDES MONTEIRO/2º/ASB436226/LUCIANA FERREIRA DE SOUZA/3º/ASB433388/ANA KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA/4º.

EXECUTOR ADMINISTRATIVO I
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02
CADASTRO DE RESERVA: 05
EXE434042/JOICE PIRES DE OLIVEIRA/1º/EXE440092/LARA JOYCE FERNANDES DE OLIVEIRA/2º/EXE439986/WANRLEY DE CASTRO WOLCZAK/3º/ EXE430481/ JACKSUENE FRANCO SILVA/4º/EXE439865/HELANIA MARIA DA SILVA/5º/EXE430951/CÉLIA DA SILVA MORAIS/6º/EXE439113/SILVANA PORTILHO LOPES/7º/EXE430559/MARIA CLARA RAMOS MARTINS/8º/.

PCD
EXECUTOR ADMINISTRATIVO I
CADASTRO DE RESERVA: 01
EXE439986/WANRLEY DE CASTRO WOLCZAK/1º/.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 01
CADASTRO DE RESERVA: 04
FIS440264/MILENE MARQUES DA SILVA /1º/FIS431619/JOSE AUGUSTO LUSTOZA REIS/2º/FIS432122/GARDÊNIA GODOY MARQUEZ/3º/

MONITOR
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 28
CADASTRO DE RESERVA: 85
MON430980/VIVIAN LIZARDA DUTRA SILVA ARAÚJO/1º/MON433151/MARIA E B GUEDES/2º/ MON431221/ILA CRISTINA RODRIGUES ALVES/3º/ MON435868/ MONITIELE DE ALMEIDA FREITAS/4º/ MON431712/GERALDA CONCEIÇÃO DA SILVA/5º/ MON437370/MILLENA APARECIDA FERREIRA/6º/ MON434192/MARILENE RODRIGUES DE LIMA/7º/ MON430770/RENATA ALVES CORNÉLIO DE OLIVEIRA/8º/ MON431236/ SAMANTHA PAULA ARAÚJO COSTA/9º/ MON430721/RANNIA DA MATA ROCHA/10º/ MON430865/AMANDA MENDES FERREIRA/11º/ MON437713/FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA/12º/ MON440266/MARLI BORGES FERNANDES RIBEIRO/13º/ MON439636/PAULA REGINA DA SILVA RODRIGUES/14º/ MON432225/MARIA EDUARDA CORDEIRO MACHADO/15º/ MON436354/KARLA CRISTINA AZEVEDO NOVAES FELIPE/16º/ MON431401/ROSILENE DA SILVA PEREIRA/17º/ MON431448/LURDE LINOS DE CASTRO/18º/ MON430504/RENATA CORREIA SANTOS/19º/ MON430917/MARIA EDISANDRA MENEZES DA SILVA/20º/ MON434109/ALLANA KAROLLYNE TORRES DE OLIVEIRA FERNANDES/21º/ MON433832/NAGILA NAYANE BOTÃO DE LIMA/22º/ MON440350/ELIZABETE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA/23º/ MON439186/JULIANA MENDES SILVA/24º/ MON440115/MARILZA JORGE PENA SILVA/25º/ MON432003/BRUNA PEREIRA MARTINS/26º/ MON439936/MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA BRANCO/27º/ MON430684/DAIANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA/28º/ MON436424/LARISSA CARDOSO BORGES DE CARVALHO/29º/ MON430583/EDUARDA SILVA RODRIGUES/30º/ MON432143/THATIELE ROBERTA DA CRUZ/31º/ MON432334/MARIA CASSIANE BEZERRA DA SILVA ARAÚJO/32º/ MON439132/CARLOS EDYONE MARQUES DA SILVA/33º/ MON432733/RHANNA LAURA FERNANDES MARTINS/34º/ MON432393/MARCILENE BALIEIRO DOS SANTOS DE LIMA/35º/ MON437818/IARYTHISA GOMES DOS SANTOS/36º/ MON439152/MILENY RAMOS DE SOUSA/37º/ MON439331/GABRIELA FERNANDES RODRIGUES/38º/ MON431116/RIVANILDA PRUDÊNCIO PIMENTEL DE SOUZA/39º/ MON430501/JOSIELE SANTOS SANTANA/40º/ MON440343/CLAUDEMIR BENEVIDES DA SILVA/41º/ MON430695/CINTIA OLIVEIRA SOUZA/42º/ MON437239/ANNA CLARA PÁDUA DE MIRANDA/43º/ MON430682/CAMILA LEMOS ARAÚJO/44º/ MON440127/AMANDA VITÓRIA GONÇALVES OLIVEIRA/45º/ MON430974/MÁRCIA AMORIM/46º/ MON432584/VICTÓRIA VIEIRA BRAGA/47º/ MON440382/BRUNA NOGUEIRA CHAVES/48º/ MON439947/SILVANIA FLOSINO DA SILVA/49º/ MON439098/JESSICA MARIA DE SOUSA BUENOS AIRES /50º/ MON439995/MARIVAN RAQUEL PEREIRA DE FARIA/51º/ MON431259/LAYANE CHRISTINA DE MOURA SILVA/52º/ MON430606/YARA TEIXEIRA DA SILVA/53º/MON439588/NAYSE NARA MENDES SILVA/54º/ MON432007/CLAUDENE FARIAS SILVA SANTOS/55º/ MON434610/ANNA CAROLINA MENDES RODRIGUES/56º/ MON440277/ISABEL GOMES TEÓFILO/57º/ MON430999/JATAN DA PURIFICAÇÃO BARBOSA/58º/ MON437198/PAULO MARIA MOURA/59º/ MON439934/KÁTIA LOPES DOS SANTOS TAVARES/60º/ MON432386/IARA FERREIRA DOS SANTOS/61º/ MON436257/GESCYKA ALVES PEREIRA/62º/ MON439771/THAYARA MARQUES DE JESUS ALVES E SILVA/63º/ MON430533/AMANDA LUZIA ALMEIDA ROCHA/64º/ MON438499/VANDERLEIA ALVES DA SILVA/65º/ MON439850/TAIS DA SILVA SANTOS/66º/ MON440096/IRACEMA QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS/67º/ MON431445/NATANARA MORHANA MARTINS COSTA/68º/ MON435149/LETÍCIA MANOELA DA SILVA OLIVEIRA/69º/ MON440299/EDUARDA REGINA DAS CHAGAS GOMES/70º/ MON439921/NATYELLE RODRIGUES SILVA/71º/ MON440063/LUCIANA PAULA DE SOUZA/72º/ MON439539/DÉBORA OLIVEIRA DOS SANTOS/73º/ MON430732/HELEN ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA/74º/ MON431086/ISABEL CRISTINA HERMÍNIO DO SANTOS/75º/ MON439425/AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO/76º/ MON439952/MURIELLE RIBEIRO DE SOUZA/77º/ MON439786/ARIANNY RIBEIRO DOS SANTOS/78º/ MON436108/THAYLANY SILVA SANTOS/79º/ MON433319/MONIRENE BATISTA LOPES/80º/ MON430697/ANA LIVIA PEREIRA MAGALHÃES/81º/ MON437952/ LUDIMILLA OLIVEIRA SANTOS/82º/ MON439429/KEILA ROCHA DA SILVA/83º/ MON440036/GRAZIELLY SANTOS GARCIA/84º/ MON435261/JOHN LENON REIS ALVES SILVA/85º/ MON432185/LARA DE SOUZA NOVAIS/86º/ MON439565/CRISTIANE ARANTES AVILA/87º/ MON439484/DORIS DAY DE MELO/88º/ MON433066/THALITA FERREIRA DIAS/89º/ MON438733/JERCILENE LOURENÇO PEREIRA/90º/ MON432546 /MARIA APARECIDA DE JESUS/91º/ MON439933/MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA/92º/ MON432175/JOEDMA ROSA DOS SANTOS/93º/ MON439870/CÁSSIA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS/94º/ MON432901/GISLAINY VIEIRA DE SOUZA/95º/ MON430642/MARIANE FERREIRA ARAÚJO/96º/ MON430654/ADRIELE SILVA RODRIGUES SANTANA/97º/ MON439992/ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES/98º/ MON430468/PRICILA MELO TROJANO DE PAULA/99º/ MON430705/MAGNA PEREIRA GUEDES/100º/ MON439368/MARIA EDUARDA GOMES NOGUEIRA/101º/ MON432796/NAYARA CRISTINA MARQUES DE JESUS/102º/ MON440308/NÁRIA RÚBIA ALMEIDA PAULA/103º/ MON431410/JOICIMARA CARDOSO SANTOS SIQUEIRA/104º/ MON434185/CARITA LORRAYNE FERREIRA DE OLIVEIRA MANSANO/105º/ MON431269/LUCIANA APARECIDA GONÇALVES DE FREITAS/106º/ MON435488/ LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA/107º/ MON432840/MELLYSSA FERREIRA BARROS/108º/ MON430741/IONARA SANTOS DO NASCIMENTO/109º/ MON430610/CLARICE ALVES DA SILVA

CAMILO/110º/ MON431727/INGRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA/111º/ MON431631/JAQUELINE DA SILVA SANTOS CUNHA/112º/ MON436251/ALINE CARVALHO DE JESUS/113º/ MON434725/CACILDA DE FÁTIMA MENEZES/114º/ MON432914/HELIZABET ALMEIDA ROSA BRANCO/115º/ MON430803/CLEITON SOUZA SANTOS/116º/ MON431912/JACQUELYNE GOMES DOS REIS/117º/ MON440166/VITÓRIA HAPPUQUE SILVA MENEZES/118º/ MON439352/NAIANE DE SOUSA MORAIS/119º/ MON440335/SAÁDILLA FERNANDES DE PAULA/120º.

RECEPCIONISTA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04
CADASTRO DE RESERVA: 11
REC 435090/RHAYSSA SILVA MOURA/1º/ REC 431994/MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NETO RAMOS/2º/ REC 430771/SABRINA PEREIRA VIANA/3º/ REC 432641/RITA DE KASSIA ALVES DA SILVA/4º/ REC 431952/FLÁVIA MAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES/5º/ REC 440124/VANESSA COSTA ARAÚJO/6º/ REC 430991/JESSIKA STEFANE VIEIRA DE OLIVEIRA/7º/ REC 439903/RAYSSA BELICA ARAÚJO CASTRO/8º/ REC 430766/SUELLE AGUIAR COSTA SILVA/9º/ REC 430762/MARINEIDE DOS SANTOS/10º/ REC 435993/KELY CRISTINA NUNES SILVA/11º/ REC 432230/JÉSSICA LUANA SOUZA NUNES/12º/ REC 440276/LEISLENE SOUZA SILVA/13º/ REC 432460/ANDRESSA SANTANA FREITAS/14º/ REC 432964/NATHALIA SILVA SOUZA/15º/ REC 439366/MAYSA MIRANDA SILVA/16º.

ASSISTENTE SOCIAL
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 03
CADASTRO DE RESERVA: 08
ASS430638/VANILDO AQUINO DE SOUZA/1º/ASS430701/JOVINIANO ALVES DE ALBUQUERQUE NETO/2º/ ASS430512/MICHELE VIEIRA SILVA/3º.

FONOAUDIOLOGO
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02
CADASTRO DE RESERVA: 05
FON434970/LANA RAFAELA FREITAS MARQUES/1º.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02
CADASTRO DE RESERVA: 05
PRO430969/WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR/1º/ PRO430546/BRENO RODRIGUES DIAS/2º/ PRO434271/ALYNI ALVES SILVA/3º/ PRO439354/THIAGO CAMARGO DE MELO/4º/PRO435307/VERÔNICA DAFFARA DE SOUZA BIGAI/5º/ PRO439892/EMERSON LAURENTINO DA SILVA/6º/PRO439497/LEONARDO CANDIDO GONÇALVES/7º/ PRO430976/JUNIOR EDUARDO ALVES GOMES/8º.

PROFESSOR II – PEDAGOGIA
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 28
CADASTRO DE RESERVA: 85
PRO439489/JEAN MARCOS DA SILVA/1º/ PRO432990/RAIANE FRANCO MOREIRA DE QUEIROZ/2º/ PRO431392/EDNAMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA ALVES/3º / PRO431717/RENILDO DIAS DA COSTA/4º /PRO431357/OZANA DA SILVA FERNANDES NEVES/5º / PRO439633/WILLIAM ELIAS DE ALMEIDA/6º / PRO440180/JHONNY NUNES DA CUNHA/7º / PRO432836/JÉSSICA PEREIRA DAS DORES/8º / PRO439408/ANDRÉIA COSTA DIAS/9º / PRO440030/NAY BRUNIO BORGES/10º / PRO430967/ANNA KLÁUDYA DA SILVA MATIAS/11º/ PRO439687/ANNA KAROLLINY RODRIGUES SARAIVA/12º/ PRO434239/BRUNA DIAS DE OLIVEIRA/13º / PRO440181/POLLYANA COSTA DE REZENDE/14º / PRO433070/LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS/15º /PRO431442/TATIANE AUGUSTINHO DE SOUSA/16º/ PRO430780/FRANCIELLY SANTANA CRUZ/17º /PRO431268/ELIANE RODRIGUES DE SOUZA MENDONÇA/18º /PRO431662/LUCIENE APARECIDA DA SILVA/19º / PRO434562/VANESSA ALVES SOUSA/20º / PRO434747/ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO/21º / PRO432151/VANESSA ALVES DOS SANTOS/22º / PRO430672/HELLEN SOUZA MARQUES/23º / PRO431462/TAINNARA TAVARES RODRIGUES/24º / PRO430570/JESSYCA CORREA SILVA/25º / PRO431862/ELIANE ALVES DA SILVA SANTOS/26º / PRO438079/ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA/27º / PRO430561/MARIA CRISTINA MENES DOS SANTOS/28º /PRO432282/JOQUEBEDE BARBOSA DOS SANTOS/29º / PRO439944/PAULA ANGÉLICA BERNARDO NAVES/30º / PRO435939/MARILIA ALVES DE MORAIS/31º / PRO439830/FLAVIA DE ALMEIDA BRANDESPIM/32º / PRO434141/GISELY MENEZES DE SOUZA/33º / PRO435077/MEIRE LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA/34º / PRO433479/MAURO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA NETO/35º / PRO431040/PATRÍCIA SARDINHA DE ALMEIDA/36º / PRO439818/SIMONE PEREIRA DA SILVA ARTIAGAS/37º / PRO439914/LEONARDO DE SOUZA E SILVA/38º / PRO439734/EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA/39º / PRO431469/SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES/40º / PRO437676/CAIO VINICIUS PEREIRA AMARAL/41º / PRO430929/GIOVANA SILVA ARAÚJO/42º /PRO431022/WÉLRIA OLIVEIRA REZENDE/43º / PRO438597/LITIA DA CONCEIÇÃO SANTOS/44º / PRO431310/FERNANDA ALMEIDA DOS ANJOS/45º / PRO431763/SHIRLEY GONÇALVES SILVÉRIO/46º / PRO440221/NAYARA LIMA DE SOUZA/47º / PRO435739/PRISCILLA STEFANE FERREIRA SANTOS FARIA/48º / PRO433107/DÉBORA LEANDRO SILVA MACHADO/49º /PRO439784/MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS/50º / PRO431090/ALESSANDRA DE ANDRADE NOGUEIRA SILVA/51º / PRO431510/LILIAM RODRIGUES DE SOUSA CASTRO/52º /PRO439414/FERNADA JULIANO DA SILVA ALTINO/53º / PRO440459/SUSI MARIA DE JESUS OLIVEIRA/54º / PRO440409/AMAX APARECIDA DA SILVA/55º / PRO430663/WANESSA DAIANA DE BRITO/56º / PRO439094/SILMA DIAS DA SILVA GODOI/57º / PRO434833/AQUELINY OLIVEIRA DA SILVA REZENDE/58º / PRO431964/GILSON FERREIRA DE CAMARGO/59º/ PRO434525/RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS/60º /PRO431228/VALESKA FERNANDES RIBEIRO/61º / PRO439211/ANA FLÁVIA FERREIRA FRANCO/62º / PRO436102/RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA/63º / PRO439698/LUIZA ANGÉLICA ANJOS DE JESUS LOPES/64º / PRO440394/RAISSA SAMAI SOBRAL DE MORAIS/65º / PRO430640/AMANDA RIBEIRO ROSENDO SILVA/66º / PRO436420/MARILENE FRANSCISCA DE ARAÚJO/67º / PRO432138/VANESSA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA/68º / PRO433438/MILCA MACHADO DOS REIS/69º / PRO430538/TALISSA MORGANA MAGALHÃES GOMIDES/70º / PRO437274/MAYSA VIEIRA DE PAULA/71º / PRO436923/LUANA SANDRINE DIAS/72º / PRO431296/KARINE DA MATA ARAÚJO/73º / PRO430758/TATIANE FELIPE DE ALMEIDA OLIVEIRA/74º / PRO435082/PAULO HENRIQUE SOUSA DA SILVA/75º /PRO430713/GEILSON BARROS COELHO/76º / PRO439488/JANETH DA SILVA FREITAS/77º / PRO435233/MUNIK BAHIA DE MORAIS/78º / PRO430940/GEOVANA BORGES COSTA/79º / PRO433448/MELANIA ROCHA YAMAMOTO/80º / PRO432484/ALIRIA PEREIRA CAMPOS/81º / PRO434347/LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES/82º / PRO433222/NATHANY CANDIDO CORDEIRO/83º / PRO439254/ANA CAROLINE PEREIRA LEÃO/84º / PRO439574/ISAMARA DE ALMEIDA CRUZ/85º / PRO431148/LEIDIMAR ALVES DE LIMA/86º / PRO435464/CRISTINA MARIA DE MEDEIROS/87º / PRO432202/HELIA MARIA BEZERRA STECKLEIN/88º / PRO439779/THAIS PEREIRA ROGÉRIO/89º / PRO435565/THAYS RODRIGUES NERY DIAS/90º /PRO431541/JHENIFFER DA SILVA CAMPOS/91º / PRO431802/ELAINE NUNES RODRIGUES/92º / PRO435491/DIVINO ANTUNES DE OLIVEIRA/93º / PRO431449/MARILLYA KASSANDRA RODRIGUES DA SILVA/94º / PRO439878/THAINA LEMES CANTUARIA/95º / PRO431900/FLAVIA ALCANTARA ARAÚJO/96º / PRO430928/MAISA FERREIRA CORTES/97º/ PRO437409/GILSILENE CAETANO DE SOUZA

GONÇALVES/98º/ PRO440041/AKIHIRO YOSHIMURA/99º / PRO432522/CINTHIA CRISTINY OLIVEIRA/100º / PRO431627/MARIO HENRIQUE MIGUEL/101º / PRO431377/REGINA MARIA CUNHA/102º / PRO430469/ELSON SOUZA/103º / PRO431391/RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA/104º /PRO439328/FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA/105º / PRO440239/VANDERLEI PINTO GONÇALVES/106º / PRO432989/RHAVANA MENEZES DO PRADO OVELAR/107º / PRO432732/CLEUDIANE DAMASCENO PEREIRA/108º / PRO440121/CLAUDIA APARECIDA DINIZ CARDOSO/109º / PRO432399/SHAEANNY INÁCIA DE SOUZA LINS/110º / PRO440168/KAYCK FERNANDES ROCHA E SILVA/111º / PRO435352/RENATA ELISA COSTA CARVALHO/112º / PRO431670/GILBERLANDIA BESERRA QUEIROZ/113º / PRO434125/NAYLLA OLIVEIRA DA ROCHA/114º / PRO440423/NEILA MARIA LOPES GOMES/115º / PRO433188/ROSILENE MARTINS DE ALMEIDA/116º / PRO437700/NÚBIA RIBEIRO DOS SANTOS/117º / PRO430742/LUIZ CESAR DA CONCEIÇÃO/118º / PRO430932/KELLY ROCHA S CARDOSO/119º / PRO430471/CINTIA DE JESUS SILVA/120º.

PSICÓLOGO
Nº DE VAGAS EFETIVAS: 03
CADASTRO DE RESERVA: 08
PSI440049/LIESE CRISTINA FERREIRA/1º/ PSI435175/RAQUEL VIEIRA GOMES/2º/ PSI434561/IVAN DUARTE BROCHADO/3º/ PSI431916/ALEXANDRE MARQUES GOMES/4º/ PSI440404/JOSE WILLIAN DOS SANTOS/5º/ PSI439571/WELICA AMARO ROSA LEANDRO/6º/ PSI439506/NIDSON KELLEN RIBEIRO DOURADO/7º/ PSI431772/GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA/8º/ PSI440050/EXPEDITO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR/9º/ PSI430725/JESSICA CAMPOS VIEIRA PAIVA E AVELLAR/10º/ PSI439235/WHERONNNYCA RODRIGUES PINHEIRO/11º/ PSI433023/WAGNER PONTES GOMES/12º.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0D5AFE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 598/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 598/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DGN SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.670.047/0001-03**, Sediada a Av. Bahia, n° 382, Qd. 38, Casa 4, Setor Central, no município de Pontalina/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 160/2024, Protocolo n° 1955/2024. **OBJETO:** Locação de sistema web para controle de arquivos e documentos, para projeto de informatização do arquivo público municipal, conforme detalhado no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.40.04. **Ficha** 060. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, ao contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024.

Indiara – Goiás, 05 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:2D2C94B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 643/2024 AO CONTRATO Nº 099/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 643/2024 AO CONTRATO Nº 099/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e o Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 38.365.899/0001-19.** Sediada na Avenida João Vieira dos Santos, s/n, Qd. 50, Lt. 05, Sala 02, Vila Indiara, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Primeiro termo aditivo de acréscimo ao contrato. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023 - Processo Administrativo Nº 2606/2024. **VALOR ANTERIOR:** R$ 329.580,50 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinqüenta centavos). **VALOR ATUALIZADO:** R$ 411.910,97 (quatrocentos e onze mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116 **Fonte** 101. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Indiara – Goiás, 05 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A23476BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024

Processo nº 2552/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMÔNIA EM PROL DA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO ARRAIÁ DE INDIARA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 A 22 DE JUNHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Empresa vencedora AMANDA ARANTES FERREIRA ROSA 00107331160 CNPJ:45.726.702/0001-95 com Valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.2.2.90.39.23, Ficha: 173, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0E64EDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2024

Processo nº 2216/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NO LAGO MUNICIPAL DE INDIARA-GO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresa vencedora **WR POÇO ARTESIANO & SEMI-ARTESIANO LTDA CNPJ: 26.240.151/0001-00** com Valor de **R$ 18.653,33 (Dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).** Dotação Orçamentária Nº 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.78, Ficha:196, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:FA812FDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2341, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	12/04/2024	LEVAR PACIENTEPARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4D3B1CDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2351/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO

PORTARIA Nº.: 2351/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9C16694

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2352/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 2352/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação dos Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 266/2024, proveniente de subvenção com previsão na Lei Municipal nº.: 3.668/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.050,28 (quatro mil e cinquenta reais e vinte oito centavos) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B88635B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2353/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE

PORTARIA Nº.: 2353/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube, nos termos do Convênio nº.: 342/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D2D21AF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2355, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	01/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTA E TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C455C11

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2356, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	02/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6804F1EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2381/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2381/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GESILAINE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.648** ocupante do cargo de Professor PE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013303.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6EC2B82

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2357, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	03/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:120C26BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2358, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	04/04/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C61F2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2359, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO / TRINDADE - GO	05/04/2024	IDA A GOIÂNIA E TRINDADE COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FC1A24D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2360, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	06/04/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:82C360AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2361, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	08/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:716B686C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2382/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2382/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCUS GABRIEL BARBOSA DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 104.008** ocupando o cargo de Assessor Técnico , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido

entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013264.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:758DD8C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2383/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2383/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FABIANO PIRES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.234** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotado na DENGUE, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2023 a 27/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013250.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FAA9EDFE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2366, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	13/04/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C35A2FEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2384/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2384/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS CESAR DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.491** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotado na DENGUE, com período aquisitivo compreendido entre; **17/05/2023 a 16/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013238.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:011960FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2367, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	15/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:48411B62

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2368, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	16/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3834C5A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2385/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2385/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VILMAR MARQUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.471** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/05/2022 a 03/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013286.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C087D8D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2369, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	17/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C3B7E3B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2370, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	18/04/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F1576D0B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2371, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	19/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:96F89C40

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2372, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	20/04/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:46605BC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2386/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2386/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIANA DE SOUZA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 102.197** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013291.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C195F641

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2373, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	22/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D2DD091

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2374, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	23/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F272862

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2387/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2387/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VIVIAN SUZY PEREIRA DE AVELAR,** matrícula funcional **nº.: 102.233** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013288.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7C05F96

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2375, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	24/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A2B249C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2376, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	25/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DE05F5A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2377, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	26/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:23B8477D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2388/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2388/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VALMA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 102.240** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2023 a 27/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024013284.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96087579

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2378, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	27/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5AFF0E43

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2379, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	29/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:96AA5343

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2389/2024 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2389/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª SAMARA PIRES FERREIRA**, matrícula funcional **nº.: 102.961**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/05/2024 a 13/11/2024,** conforme processo administrativo 2024012866**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7362CCEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2390/2024 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2390/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. SAMARA PIRES FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.961**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha, **SARAH ESTHER PIRES DE OLIVEIRA**, no **dia 18 (dezoito) de maio de 2024**, no valor de **R$ 2.053,56 (Dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme processo administrativo 2024012868.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68CA842D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 521/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, que será utilizado pelo Serviço Operacional e Administrativo na cozinha da 13ª CIBM/Iporá, com previsão de 1 ano.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:539B5819

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 516/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios/lanche eventual, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, em especial quanto ao atendimento do público alvo, neste município de Iporá-Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7FDBB8E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 515/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de limpeza e produção de higienização, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo criança e adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município de Iporá – Goiás, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:651F6D89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 369/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ISABELLA KAROLINY SOUSA CAETANO.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 369/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ISABELLA KAROLINY SOUSA CAETANO**, brasileira, portador do CPF nº 078.173.901-26 e RG nº 6888606 PC/GO, DN 11/08/2000, residência e domiciliada na Rua das Acácias, quadra 07, lote 18, Residencial Brisa da Mata, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 369/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 369/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 22.932,88 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais, e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ISABELLA KAROLINY SOUSA CAETANO
CPF nº 078.173.901-26
RG nº 6888606 PC/GO
Contratada

Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1EF5B251

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 308/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORENA RODRIGUES FARIA BUENO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 308/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **LORENA RODRIGUES FARIA BUENO**, brasileira, professora, portador do CPF nº 035.425.311-54 e RG nº 5493629 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Catalão, nº 1501, quadra 10, lote 04, Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 308/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 308/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de Dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 22.932,88 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORENA RODRIGUES FARIA BUENO
CPF nº 035.425.311-54
RG nº 5493629 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B8BCA56D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 306/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SANDRA COSTA DOS SANTOS PASSOS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 306/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SANDRA COSTA DOS SANTOS PASSOS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 838.332.341-72 e RG nº 32714688- 2º VIA SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Parana , quadra 34, lote 576, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 306/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 306/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SANDRA COSTA DOS SANTOS PASSOS
CPF nº 838.332.341-72
RG nº 3271468 2º VIA SSPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0FCE848B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA CRISTIANE FATIMA DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 060/2024, firmado **em 01 de abril de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **CRISTIANE FATIMA DA SILVA PADILHA**, brasileira, portador do CPF nº 015.468.711-10 e RG nº 4960958 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 060/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 060/2024 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

CRISTIANE FATIMA DA SILVA
CPF nº 015.468.711-10
RG nº 4960958 SSP/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D19B424

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 299/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA PÂMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 299/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **PÂMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, portador do CPF nº 056.161.811-96 e RG nº 6126629 SSP/GO, DN; 29/01/1997, residência e domiciliada na Avenida Quintino Vargas, quadra 03 H, lote 84-B, Casa 1, Bairro Ariston Gomes, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 299/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 299/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

PÂMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES
CPF nº 056.161.811-96
RG nº 6126629 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5D68A820

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 307/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA NATHÁLIA FURTADO FERREIRA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 307/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **NATHÁLIA FURTADO FERREIRA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 705.725.831-33 e RG nº 6825756- DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Serra Grande , quadra 02, lote 31, Casa 01, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 307/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 307/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NATHÁLIA FURTADO FERREIRA
CPF nº 705.725.831-33
RG nº 6825756DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:89154113

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 290/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELIENE GOULART DOS SANTOS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 290/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIENE GOULART DOS SANTOS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 814.922.191-34 e RG nº 3834122 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Managua, SN, quadra 69 lote 1243, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 290/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 290/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIENE GOULART DOS SANTOS
CPF nº 814.922.191-34
RG nº 3834122 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B1A7044E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 318/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORRAINE RIBEIRO ALVES

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 318/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **LORRAINE RIBEIRO ALVES** brasileira, professora, portador do CPF nº 037.695.091-96 e RG nº 57654870 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Atenas S/N, quadra 78, lote 1416-A, Vila Brasilia, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 318/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 318/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional

de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORRAINE RIBEIRO ALVES
CPF nº 037.695.091-96
RG nº 5765487 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB9C1C38

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 357/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA GEOVANNA LUÍSA MAGALHÃES DE MORAIS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 357/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **GEOVANNA LUÍSA MAGALHÃES DE MORAIS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 706.896.121-50 e RG nº 6632569 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida R-5, N 271, quadra 11, lote 15, Vila Padre Cicero, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 357/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 357/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

GEOVANNA LUÍSA MAGALHÃES DE MORAIS
CPF nº 706.896.121-50
RG nº 6632569 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5F0028DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA GEOVANA DIAS MARTINS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 082/2024, firmado **em 01 de MARÇO de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **GEOVANA DIAS MARTINS,** brasileira, portador do CPF nº 708.328.251-07 e RG nº 683224 PC/GO, DN 29//05/2001, residência e domiciliada na Rua Dublim, quadra 19, lote 281, Vila Brasilia, Iporá-Go, doravante denominada simplesmen**te CONTRATADA**

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 082/2024, de 01 de março de 2024, e é subordinado às disposições da Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, de 01 de abril de 2021

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 082/2024 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

GEOVANA DIAS MARTINS
CPF nº 708.328.251-07
RG nº 6803224 PC/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:737A5C0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 312/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ALINE DE SOUSA RODRIGUES.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 312/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ALINE DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 034.678.181-70 e RG nº 5436306 SPTC/GO, DN 16/04/1991, residência e domiciliada na Rua Araguaína, quadra 56, lote 907, SN, Setor Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 312/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 312/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ALINE DE SOUSA RODRIGUES
CPF nº 034.678.181-70
RG nº 5436306 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A5CC55C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 310/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA TATYLA BEATRIZ ALVES TEIXEIRA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 310/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **TATYLA BEATRIZ ALVES TEIXEIRA** brasileira, professora, portador do CPF nº 071.614.591-09 e RG nº 6678601- SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Quito, quadra 96, lote 1810, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 310/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 310/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

TATYLA BEATRIZ ALVES TEIXEIRA
CPF nº 071.614.591-09
RG nº 6678601 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6507183C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 303/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA UELIDA AZEVEDO DE AMORIM.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 303/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **UELIDA AZEVEDO DE AMORIM**, brasileira, professora, portador do CPF nº 015.525.711-06 e RG nº 5089809 SSP/GO, DN 14/02/1986, residência e domiciliada na Rua Arizona, quadra 19, lote 05, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 303/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às

disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 303/2023 fica prorrogado em 08 (dois) meses, com o **término em 31 de Dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em 08 parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

UELIDA AZEVEDO DE AMORIM
CPF nº 015.525.711-06
RG nº 5089809 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AE4103FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 320/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA REILA DAIANE SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 320/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **REILA DAIANE SILVA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 009.147.311-06 e RG nº 4754166 DGPC/GO, DN 02/05/1985, residência e domiciliada na Avenida Minas Gerais, quadra 50, nº 161, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 320/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 320/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

REILA DAIANE SILVA
CPF nº 009.147.311-06
RG nº 4754166 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:057C5F66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 288/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA NEUMA MARIA ITACARAMBY CAMPOS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 288/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **NEUMA MARIA ITACARAMBY CAMPOS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 044.900.195-48 e RG nº 14292743 SSP/GO, DN 21/02/1987, residência e domiciliada na Rua São Benedito, quadra 37, lote 613, SN, Esquina com Rua São Gabriel, Jardim Monte Alto, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 288/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 288/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de Dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NEUMA MARIA ITACARAMBY CAMPOS
CPF nº 044.900.195-48
RG nº 14292743 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FD64D8AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA POLIANA DOS SANTOS FERREIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 066/2024, firmado **em 01 de abril de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **POLIANA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 009.562.321-32 e RG nº 3472273-4 SSP/MT, DN 10/05/1983, residência e domiciliada na Rua Benedito Maciel Andrade, quadra 29, lote 01, SN, Residencial Nova Iporá, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 066/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 066/2024 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

POLIANA DOS SANTOS FERREIRA SILVA
CPF nº 009.562.321-32
RG nº 3472273-4 SSP/MT
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D5F5B28B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 061/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ROSANGELA MARTINS ROSA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 061/2024, firmado **em 01 de abril de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ROSANGELA MARTINS ROSA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 995.965.041-34 e RG nº 4549317 2º VIA DGPC/GO, DN 30/12/1982, residência e domiciliada na Rua 9 de fevereiro quadra 13, lote 194, SN, Bela Vista, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 061/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 061/2024 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ROSANGELA MARTINS ROSA SILVA
CPF nº 995.965.041-34
RG nº 4549317 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB3C48CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 305/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SILVANI ROSA DO CARMO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 305/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente

e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SILVANI ROSA DO CARMO SOUZA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 116.333.557-64 e RG nº 3549728- SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida José Candido Vieira , quadra 117, lote 54, Nº 841, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 305/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 305/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SILVANI ROSA DO CARMO SOUZA
CPF nº 116.333.557-64
RG nº 3549728 SSPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E8894798

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 292/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORRANA SILVA TOMIATO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 292/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **LORRANA SILVA TOMIATO**, brasileira, portador do CPF nº 027.887.421-50 e RG nº 5266469 SPTC/GO, DN; 16/06/1989, residência e domiciliada na Rua Itabuna, quadra 25, lote 465, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 292/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 292/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 22.932,88 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais, e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORRANA SILVA TOMIATO
CPF nº 027.887.421-50
RG nº 5266469 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2D887397

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 086/2024, firmado **em 01 de abril de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO**, brasileira, portador do CPF nº 827.883.401-68 e RG nº 3761501 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Itajubá, SN, quadra 03, lote 21, Bairro Ariston Gomes, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 086/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 086/2024 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO
CPF nº 827.883.401-68
RG nº 3761501 SSP/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BB41CB19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 317/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA NATHALIA NUNES DE FREITAS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 317/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **NATHALIA NUNES DE FREITAS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 059.357.951-83 e RG nº 6227345 SSP/GO, DN 05/02/1998, residência e domiciliada na Avenida Pio XII, quadra 55, lote 0, N° 432, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 317/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 317/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil,

cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NATHALIA NUNES DE FREITAS
CPF nº 059.357.951-83
RG nº 6227345 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0A6C8948

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 296/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA VERA REGINA WINKELMANN SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 296/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **VERA REGINA WINKELMANN SILVA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 762.076.681-20 e RG nº 3919161 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Caiapó, SN, quadra 20 lote 592, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 296/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 296/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 08 parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

VERA REGINA WINKELMANN SILVA
CPF nº 762.076.681-20
RG nº 3919161 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5AE65EF0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 324/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SULENI BUENO DE SOUZA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 324/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SULENI BUENO DE SOUZA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 970.411.061-87 e RG nº 3918328 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, quadra 29, lote 859, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 324/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 324/2023 fica prorrogado em 08 (oito) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês abril do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SULENI BUENO DE SOUZA
CPF nº 970.411.061-87
RG nº 3918328 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E29BA553

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 519/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de contratação de empresa para fabricação de escultura da Santa Nossa Senhora Auxiliadora para ser colocada na Praça da Igreja Matriz Católica em Iporá-GO.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A82B5351

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 518/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de contratação de empresa para fabricação de escultura de uma bíblia para ser colocada na Praça dos Trabalhadores em Iporá-GO.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:24F1DE37

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 517/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço preventiva e corretiva de limpeza/desentupimento de banheiros químicos, que será destinado para as necessidades do Departamento de Cultura em festividades tradicionais.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:20F6395E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7484/2024– ADM DISPENSA Nº 454/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 454/2024-ADM, que tem como objeto a **"solicitação de compra de mobiliário geral para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no fundo municipal de saúde de Iporá-GO."**

EMPRESAS HABILITADAS
14.633.715 KENNYA RIBEIRO DOS SANTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.633.715/0001-96;
SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48;
OCAFLEX IND. COM. E SERVICOS DE MOVEIS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.815.554/0001-80.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
14.633.715 KENNYA RIBEIRO DOS SANTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.633.715/0001-96 no valor de **R$ 1.953,84** (mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EF9A54C0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: DIVINO JOSÉ MERCEDES, portador da Cédula de Identidade nº. 3919150 2º VIA PC/GO e CPF (MF) nº. 009.581.991-67, residente e domiciliado na Rua Oitante, quadra 58, lote 1218, Setor Rosa dos Ventos, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 02/05/2024

Em atendimento ao disposto, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CDFCA663

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADM: Nº 5041/2024

Objeto: Contratação de empresa na reforma e ampliação do Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 102.000,00(cento e dois mil reais):**APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**(10986894000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

IPORÁ - GO, 23 de maio de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:85E8D103

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO ADM: Nº 4993/2024

Objeto: Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 99.900,00(noventa e nove mil e novecentos reais):**APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**(10986894000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

IPORÁ - GO, 23 de maio de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4578F6AA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4992/2024

Objeto: Contratação de empresa na reforma e ampliação de uma sala de aula e banheiro infantil do Núcleo Infantil Cosme e Damião através da secretaria Municipal de Educação no Município de Iporá
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.130,00(sessenta mil e cento e trinta reais):**APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**(10986894000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 60.130,00 (sessenta mil e cento e trinta reais).

IPORÁ - GO, 23 de maio de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8CB569FE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4994/2024

Objeto: Contratação de Empresa na Reforma Escola Municipal Odete Carvalho Ataídes Fonseca no Município De Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.800,00(cinquenta e quatro mil e oitocentos reais):**APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**(10986894000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
IPORÁ - GO, 23 de maio de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3E925B52

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 520/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **prestação de serviços especializados na elaboração, pesquisa, formatação e validação do plano de contratação Anual – PCA, Plano Estratégico, Relatório de Gestão e Indicadores de Resultados para atendimento da nova matriz de fiscalização exigidas pelo Tribunal dos Municípios (TCM-GO)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

Iporá, 05 de junho de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6A701A81

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 614/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, matricula 3792, CPF 894.695.691-72, ocupante de cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A45B2A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 353/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 353/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 06 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 11 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - CADERNETA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 06 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A9F56EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 352/2024

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 352/2024

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 1772/2024. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Itaguaru-GO, 05 de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:08BF196D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CENTI

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52, localizada na Av. Sucuri, S/Nº, QD 131 LT 29, Setor Jaó, CEP: 74.674-010, em Goiânia – Goiás, neste ato representado por MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n º 4363115 DGPC/GO e no CPF sob o nº 007.196.061-95, residente e domiciliado na Alameda Maracanã, QD 119 LT 22, Casa 02, Setor Jaó, CEP: 74.674-150 em Goiânia – Goiás, possui a qualificação e especificação necessárias para a locação de software de gestão;
b) – Em razão do município não possuir empresa especializada para tal prestação de serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de Prestador de Serviços de locação de software de gestão, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8DB617A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CENTI

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 705/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 639/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB PARA ALIMENTAR O BANCO DE DADOS MUNICIPAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CENTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 14.419.896/0001-52	ADM 029/2024	R$ 32.900,00

Vigência do Contrato: 06/06/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura do contrato: 06/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Mauricio Constante Itagiba – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45B9237D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO LIMPEZA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **20 DE JUNHO DE 2024**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E ASSEIO**. Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**" Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia 20 de junho de 2024. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **junho** do ano de **2024**.
VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6A020BB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 646

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA****, S/N* ***Setor Indaia****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte*

escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:313D8135

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 647

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:338E6C94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 645

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:763BE836

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 644

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, S/N **Setor Indaia**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:511EBE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 595

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de Manuela V S Silva;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exame, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75C09FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 596

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de Ezequiel Zion de Araujo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exame, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFD16F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
HOMOGAÇÃO CONCORRENCIA 002/2024

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através do Sr Wilson José Ferreira, Prefeito Municipal, vem através do presente homologar o Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 002/2024, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no
CPF/CNPJ sob nº 13.343.765/0001-76.
VALOR GLOBAL: R$ 381.107,61 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sete reais e sessenta e um centavos)

Moiporá - GO, 29 de Maio de 2024.

WILSON JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:0CA545ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através do Sr Wilson José Ferreira, Prefeito Municipal, vem através do presente adjudicar o Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 002/2024.
RESOLVE: adjudicar como empresa vencedora:
KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.343.765/0001-76.
VALOR GLOBAL: R$ 381.107,61 (trezentos e oitenta e um mil cento e sete reais e sessenta e um centavos)

Moiporá - GO, 29 de Maio de 2024.

WILSON JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:CE4E08A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
EXTRATO DE CONTRATO 094/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2024

Contratante: Município de Moiporá 02.321.909/0001-77.
Contratado: 13.343.765/0001-76 – KSP CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Obra de Pavimentação Asfáltica do Setor Sebastião Curinga.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 381.107,61.
Data de Assinatura: 03/06/2024

Moiporá - GO, 03 de Junho de 2024.

WILSON JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:717714D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 12 / 2024

PORTARIA Nº 12/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **ARISTON CARDOSO VIEIRA**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **ARISTON CARDOSO VIEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 649.280.121-00, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 299, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.511,18
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.511,18

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 5 dias do mês de Junho de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:02EAE74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 13 / 2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de **NEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional n° 47/2005 e no art. 20 da Lei Municipal 053 de 14 de Abril de 2010, em favor de **NEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 779.180.291-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM-III AD NOV, sob a Matrícula n° 218, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 1.912,93
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 286,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 2.189,87

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 5 dias do mês de Junho de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DC84F7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 14 / 2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de **NEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional n° 47/2005 e no art. 20 da Lei Municipal 053 de 14 de Abril de 2010, em favor de **NEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 779.180.291-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM-III AD NOV, sob a Matrícula n° 218, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 1.912,93
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 286,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 2.189,87

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 5 dias do mês de Junho de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:566FDF92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº206/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de junho, visando aquisição de um smartfone para atender as demandas da secretaria de administração. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2A0DBC77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 86/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 04/06/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 86/2024, PROCESSO Nº 685/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do ELETROBEL ELETRIFICAÇÕES LTDA, com **CNPJ 02.726.762/0001-03**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenheiro elétrico, visando a elaboração e aprovação de projeto elétrico de acordo com a nova norma da concessionária de energia elétrica, visando atender as necessidades do Residencial Antônio Tio e Residencial Vitória, ambos situados no município de Nazário.

Nazário, 05 de junho de 2024

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:387E98C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 030/2024

Processo Administrativo nº 2478/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024. CONTRATANTE: Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. CONTRATADAS: COMERCIAL GOIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45 / LOURENÇO & RIBEIRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.911.544/0001-64. OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos servidores das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Projetos e Obras,

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) para o município de Nerópolis-GO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Importante ressaltar que este pregão diz respeito aos itens não arrematados no Pregão Eletrônico nº 005/2024. VALOR GLOBAL: R$ 41.190,71 (quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos).

Nerópolis, 05 de junho de 2024

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A0B06164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **181/2024**, que teve por objeto a "doação de cirurgia de **FACECTOMIA COM LENTE INTRAOCULAR TRIFOCAL TÓRICA EM AMBOS OS OLHOS**, para paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DE ANAPOLIS LTDA**
CNPJ: **00.969.518/0001-38**
VALOR TOTAL: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 05 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:DF11CFC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que a sessão realizada, no dia 28 de maio de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes para o CEO – Centro de Especialidades Odontógicas Jarvis Dias de Campos, verba proveniente de Emenda Parlamentar nº 12008540000123005/2023, Senador Vanderlan Cardoso. Itens fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 020/2024 e 023/2024, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. **FOI DECLARADO FRACASSADO,** conforme descrição na ata da sessão que está no portal de transparência. Nerópolis, 05 de junho de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5A4EA0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N° 171

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N° 171

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **171/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o veículo Mercedes Sprinter 415, placa RBP-2D22 lotado na secretaria municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.510.333/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 05 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9FCA312C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 193

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 193
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 193/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 5602/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Terezinha de Jesus Pereira Macedo, atual Diretora Presidente do IMPANER.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de inscrições para obtenção da certificação obrigatória dos dirigentes da unidade gestora do rpps conforme quantidades e especificações do termo de referencia.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.773.229/0001-82, no montante de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 06/06/2024 até 10/06/2024. A empresa deve apresentar, juntamente

com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 05 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7C70CCB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4691/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de balões para a 16ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil, que será realizada nos dias 07 e 08 de junho de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: ELIANE REGINA DOS SANTOS MACEDO.
VALOR R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de junho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2D1F4EE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
012/2024	Contratação de empresa especializada em seguro automotivo para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, no período de 12 (doze) meses.	**063/2024**	**14/06/2024 14:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 05 dias do mês de junho de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:02D1291A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 007/2024
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: SUPERMERCADO JAIME LTDA – CNPJ:04.108.370/0001-06 .
Preço Registrado—valor total: Item 02 – R$ 168,00; valor total: Item 03 – R$ 81,60; valor total: Item 04 – R$ 839,16; valor total: Item 06 – R$ 756,00; valor total: Item 09 – R$ 60,00; valor total: Item 12 – R$ 72,00; valor total: Item 13 – R$ 79,20; valor total: Item 18 – R$ 540,00; valor total: Item 19 – R$ 170,80; valor total: Item 20 – R$ 70,00; valor total: Item 21 – R$ 187,50; valor total: Item 22 – R$ 108,00; valor total: Item 23 – R$ 96,00; valor total: Item 24 – R$ 46,00; valor total: Item 25 – R$ 33,60; valor total: Item 26 – R$ 66,60; valor total: Item 27 – R$ 354,00; valor total: Item 28 – R$ 105,00; valor total: Item 29 – R$ 280,80; valor total: Item 30 – R$ 312,00; valor total: Item 31 – R$ 384,00; valor total: Item 32 – R$ 228,00; valor total: Item 33 – R$ 150,00; valor total: Item 34 – R$ 240,00; valor total: Item 35 – R$ 9,00; valor total: Item 36 – R$ 60,00; valor total: Item 37 – R$ 6,60; valor total: Item 38 – R$ 152,40;
Registrada: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI – CNPJ:36.242.997/0001-33.
Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 34,20; valor total: Item 05 – R$ 480,00; valor total: Item 07 – R$ 178,00; valor total: Item 08 – R$ 540,00; valor total: Item 10 – R$ 924,00; valor total: Item 11 – R$ 169,20; valor total: Item 14 – R$ 76,80; valor total: Item 15 – R$ 469,00; valor total: Item 16 – R$ 562,50; valor total: Item 17 – R$ 275,00; valor total: Item 39 – R$ 1.149,00;
Prazo de Vigência: 03/06/2024 até 03/06/2025.
Data de assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:550E1787

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1671/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 152/2024 E PARECER JURÍDICO N. 274/2024-AJL**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E, DO OUTRO LADO**, A** EMPRESA **SEGUROS SURA S.A***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.067,74 (DOIS MIL SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – SRA. LEILA CARDOSO DE SOUSA E A EMPRESA **SEGUROS SURA S.A**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:690CAF5D

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 19/2023 RETIFICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 66/2023, E PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2023. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO FMS N. 19/2023, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DE ABRIL DE 2023, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,40%, CONFORME C.I. SMS N. 426/2024 E PARECER JURÍDICO N. 370/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **27/04/2024 A 26/04/2025**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 134.350,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, SENDO **R$ 66.115,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 68.235,00 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E A EMPRESA **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08E8D69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISÃO AO CONTRATO N. 257/2022

RESCISÃO AO CONTRATO N. 257/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4079796 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 946.827.801-82, NIT/PIS/PASEP n. 130.21489.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Vereador Edmilson De Sousa Lemes, Q. 7, L.8, s/n, Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 5506/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5088/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **31 de maio de 2024** a DISTRATADA estará desligada da obrigação "DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO" do Contrato n. 257/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de maio de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:45F9A6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 211/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 211/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1915/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 42/2024 E PARECER JURÍDICO N. 209/2024 - AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA "RAÇA NEGRA" PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2024, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31/10/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1764EDBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

* ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 15.984.883/0001-99;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material Elétrico tais como Braços Ornamentais e Luminárias para iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 03 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Valor Total:R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0047.000.33903000.0403.04.122.2004 - Fonte: 100 - Sub-elemento: 26;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 03 de junho de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BEE59B7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 005/2024
Processo nº. 1202/2024

O FMS - Fundo Municipal de Saúde de Panamá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.244.505/0001-18, sito na Av. Getúlio Vargas nº 540 – Centro, CEP: 75580-000, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, comunica que a partir do dia **06 de maio de 2024 a partir das 08:00 horas até 31 de dezembro de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço profissionais de saúde regularmente registrados nos órgãos competentes, para atender os usuários do sistema único de saúde-sus, de forma complementar, na execução de serviços de saúde junto a rede pública de saúde municipal, atendendo as demandas da secretária municipal de saúde de Panamá-go, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 05 de junho de 2024.

EDUARDO SOUSA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:FEE14F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – SEGUNDO DE VALOR DO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – SEGUNDO DE VALOR DO CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **GSS CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto: O VALOR SERÁ ADITIVADO EM **6,014%,** SENDO **R$ 17.993,68 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 372.253,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos).**
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.1133 – 4.4.90.51.00 – OBRAS INSTALAÇÕES E EQUIP. SAÚDE EM GERAL – Obras e Instalações

O valor Global: **R$ 372.253,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos).**
Vigência: Segue Inalterado.
Fundamento Legal: art. 62, inciso II, e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e
alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:3AEBB65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE NO LIMITE URBANO DA CIDADE DE PEROLÂNDIA/GO.COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO, tendo como vencedora as empresas:

Empresa: ELIASILVAALVES DE MORAIS **CPF/CNPJ:** 36.024.914/0001-30

Vencedora dos itens
01.0001
Total: 135360,000000

Totalizando o Valor de R$ 135.360,00(Cento e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 01/06/2024 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço AV. JOSE ALVES VILELA, QD: 14, LT: 03, N°: S/N, PLANALTO, ÓRGÃO PUBLICO, CEP: 75.823-000, PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C7239954

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 095/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024** PROCESSO Nº 1727/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.031.878/0001-12 - Endereço: Rua Doutor Dante Glaucus Deleo - CEP: 09570340 - UF: SP - Município: São Caetano do Sul - Telefone: (11) 4229-7900**, neste ato representada pela Representante Legal, a Senhora: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, inscrita no CPF sob o nº 112.596.918-02
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL)
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL:	**R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
DATA DA ASSINATURA	05 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE** **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:68FC64A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 096/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024** PROCESSO Nº 1727/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.680.592/0001-51** - Endereço: Rodovia dos Minérios - CEP: 83507000 - UF: PR - Município: Almirante Tamandaré - Telefone: (41) 3699-3278, neste ato representado pelo Único sócio, o Senhor: JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF sob o nº 064.890.839-90
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL)
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL:	**R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais)**
DATA DA ASSINATURA	05 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE** **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5FCEAFB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 098/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024** PROCESSO Nº 1727/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**

	LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.977.106/0001-91 - Endereço: Rua Juruá licitacao@ebdbiotech.com.br - CEP: 31140020 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3564-7423, neste ato representado pelo Representante da Empresa (Procurador), o Senhor: OSVALDO FERREIRA DE FREITAS NETO, inscrito no CPF sob o nº 108.604.296-44.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL)
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL:	**R$ 8.583,33 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**
DATA DA ASSINATURA	05 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3A6036F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024** PROCESSO Nº 1727/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**FRONT COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.731.740/0001-00** - Endereço: R DOIS DE SETEMBRO - CEP: 89052003 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3234-6264, neste ato representado pela Administradora a Senhora: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, inscrita no CPF sob o nº 770.815.959-87
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL)
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL:	**R$ 2.355,03 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)**
DATA DA ASSINATURA	05 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE FRONT COMERCIAL LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:52757C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 100/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024** PROCESSO Nº 1727/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.764.774/0001-36** - Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK - CEP: 75110390 - UF: GO - Município: Anápolis - Telefone: (62) 99813-3897, neste ato representado pela Procuradora a Senhora: ELIANA DE CASTRO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 702.032.731-17
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL)
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL:	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
DATA DA ASSINATURA	05 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4FB42BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO
PROCESSO Nº 1727/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL).
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ 02.441.185/0001-03
Empresas Contratadas:

- Contrato N° 95/2024 - **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.031.878/0001-12** - Total R$ 259,20

- Contrato N° 96/2024 - **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.680.592/0001-51** - Total R$ 15.280,00

- Contrato N° 97/2024 - **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.178.900/0001-29** - Total R$ 106.500,00

- Contrato N° 98/2024 - **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.977.106/0001-91** - Total R$ 8.583,33

- Contrato N° 99/2024 - **FRONT COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.731.740/0001-00** - Total R$ 2.355,03

- Contrato N° 100/2024 - **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.764.774/0001-36** - Total R$ 42.000,00

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:64D4B8E5

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO Nº 025/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 025/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROGRAMA VOLANTE PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO".

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

Considerando que a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO**.
A presente aquisição acima citada se faz necessária e imprescindível para garantir a conservação e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, por isso faz-se necessária este serviço por dispensa;

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Administração, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

A contratação será adquirida para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, sendo o contrato dispensado conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos e considerando que o fornecimento é essencial e diretamente vinculado a prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a **empresa: LUCAS ALVES MACHADO 06157692170, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 39.977.687/0001-55.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação os **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da:

• **Empresa: LUCAS ALVES MACHADO 06157692170, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 39.977.687/0001-55**, estabelecida a Rua: Aquário, nº 873, Quadra: 20, Lote: 379, Sala: 01, Bairro: Parque das Estrelas, Iporá Goiás, CEP 76.200-000, inscrita no CNPJ sob. N. 39.977.687/0001-55, representado pelo sócio Administrador o Sr. **LUCAS ALVES MACHADO,** brasileiro, empresário, natural de Iporá, Goiás, nascido em 08/11/1996, portador do CPF 061.576.921-70, RG nº 6278857 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Aquário, s/nº, Quadra: 20, Lote: 379, Setor Parque das Estrelas em Iporá Goiás, CEP 76.200-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de mensal de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROPAGANDA VOLANTE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO	400 horas	R$ 125,00	R$ 50.000,00

•

Totalizando a Dispensa em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:44C3D762

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 025/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**LUCAS ALVES MACHADO 06157692170, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 39.977.687/0001-55**, estabelecida a Rua: Aquário, nº 873, Quadra: 20, Lote: 379, Sala: 01, Bairro: Parque das Estrelas, Iporá Goiás, CEP 76.200-000, inscrita no CNPJ sob. N. 39.977.687/0001-55, representado pelo sócio Administrador o Sr. **LUCAS ALVES MACHADO,** brasileiro, empresário, natural de Iporá, Goiás, nascido em 08/11/1996, portador do CPF 061.576.921-70, RG nº 6278857 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Aquário, s/nº, Quadra: 20, Lote: 379, Setor Parque das Estrelas em Iporá Goiás, CEP 76.200-000
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GO.**
Fundamento legal:	fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e as Instruções Normativas do TCM/GO
Valor Global:	para efeito de empenho é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Data da assinatura:	02/05/2024
Prazo de vigência:	02/05/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 02 de maio de 2024.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:596C347A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023 PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

DESPACHO

Trata-se de solicitação para a realização de despesa com refeição para servidores e Presidente da câmara municipal, que se deslocaram até a sede do TJGO, para fins de tratar de assunto de interesse público relativo ao Projeto de Lei que trata da revisão do Plano Diretor de Pirenópolis/GO, em decorrência de processo judicial em tramitação acerca do assunto.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no 75, II, da Lei nº 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa junto à empresa Odergenge Restaurante LTDA (Walmor Grill), CNPJ 31.138.551/0001-40, pelo valor de R$475,09 (quatrocentos e setenta e cinco reais e nove
centavos), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 05 de junho de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:88D81F73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADM: Nº 163/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 163/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU (FMS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.605.230,46(um milhão e seiscentos e cinco mil e duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos):**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**(18031325000105) com os lotes: 110, 111, 147, 152, 196, 198 no valor total de R$ 26.232,52 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**(28387424000170) com os lotes: 7, 10, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 57, 58, 59, 74, 82, 86, 88, 97, 98, 99, 104, 129, 162, 183, 204 no valor total de R$ 66.782,50 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**KDN COMERCIO ATACADISTA**(39346590000144) com os lotes: 12, 15, 176, 215 no valor total de R$ 15.606,40 (quinze mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).**APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34558660000104) com os lotes: 76, 81, 117, 126, 190, 216, 218 no valor total de R$ 101.982,10 (cento e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA**(18442927000147) com os lotes: 101, 118, 185, 188, 195 no valor total de R$ 58.496,68 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).**C & C HOSPITALAR EIRELI EPP**(36830917000160) com os lotes: 1, 3, 77, 78, 79, 93, 112, 124, 138, 153, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 180, 181, 209 no valor total de R$ 182.099,70 (cento e oitenta e dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos).**MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**(37014740000197) com os lotes: 26, 213, 214 no valor total de R$ 1.947,00 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais).**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**(37122230000133) com os lotes: 73 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(17507373000156) com os lotes: 17, 19, 20, 21, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 100, 105, 106, 134, 135, 194 no valor total de R$ 343.451,72 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**(26457348000104) com os lotes: 11, 30 no valor total de R$ 712,00 (setecentos e doze reais).**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(27250886000188) com os lotes: 121, 122 no valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(30888187000172) com os lotes: 18, 202 no valor total de R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais).**BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**(36979350000199) com os lotes: 2, 5, 8, 13, 84, 85, 103, 113, 127, 131, 201 no valor total de R$ 175.550,18 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**(11463608000179) com os lotes: 128, 203 no valor total de R$ 34.274,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais).**SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(21983850000127) com os lotes: 16 no valor total de R$ 6.140,00 (seis mil e cento e quarenta reais).**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**(28209943000148) com os lotes: 205 no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).**TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(21831246000185) com os lotes: 22, 132, 164, 165, 186, 206 no valor total de R$ 16.670,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).**WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**(41582087000130) com os lotes: 23, 24, 72, 75, 83, 91, 114, 130, 133, 136, 137, 145, 146, 148, 151, 173, 174, 184, 189, 193, 200, 217 no valor total de R$ 200.519,62 (duzentos mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**(18258209000115) com os lotes: 177 no valor total de R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(06065614000138) com os lotes: 9, 14, 28, 29, 56, 80, 89, 102, 107, 109, 119, 123, 125, 143, 144, 154, 155, 156, 158, 163, 187, 191, 219 no valor total de R$ 22.699,51 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) com os lotes: 6, 25, 48, 49, 92, 96, 108, 115, 116, 157, 159, 160, 161, 175, 182, 192, 199 no valor total de R$ 93.802,94 (noventa e três mil e oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos).**NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME**(34294791000121) com os lotes: 4, 44, 45, 47, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 94, 139, 140, 141, 142, 149, 150, 166, 167, 172, 207, 208, 210, 211 no valor total de R$ 101.973,59 (cento e um mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**CIRURGICA ALSTYN EIRELI**(23141314000100) com os lotes: 120 no valor total de R$ 80.130,00 (oitenta mil e cento e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 13 de maio de 2024

SABRINA ROSA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:011ED8C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RETIFICAÇÃO/APOSTILAMENTO N° 01/2023 DO 2°TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE CONTRATO Nº 082/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI-ME.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o texto do2º termo aditivo doContrato nº 082/2023, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO

Onde se lê:

VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO	PORCENTAGEM ADITIVADA	SALDO CONTRATUAL ATUAL	SALDO TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO
R$ 483.226,57	R$ 95.402,79	% 19,42	R$203.628,95	R$ 299.031,74

R$95.402,79(Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Leia-se:

VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO	PORCENTAGEM ADITIVADA	SALDO CONTRATUAL ATUAL	SALDO TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO
R$ 483.226,57	R$93.402,79	% 19,42	R$203.628,95	R$297.031,74

R$93.402,79(Noventa e Três Mil Quatrocentos e DoisReaiseSetenta eNoveCentavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do2º termo aditivo do Contrato nº 082/2023de25deabrilde 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado odisposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO,04deoutubrode 2023.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F0D31C40

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPO DE POSSE

O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás. Vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamento e mobiliário para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço,conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo deReferência.
Os órgãos que tiverema intenção de participar do referido registro depreços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento aoAGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com oobjetoaser licitado, acompanhadode:
I-Solicitação de Compras–serviços/materiais;
II- Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador",aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;
III-Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários,amparados em pesquisa de mercado.
O termo de referência pode ser acessado no sitio eletrônico do município em:www.posse.go.gov.br,na área de licitações no capo de Avisos de Intenção de Registro de Preços e maiores informações pelos telefones (62)3481 1380ou1370.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17 de junhode2024até às17h.

Posse-GO, 04de junho de2024

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A2265822

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPO DE POSSE

O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás. Vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamento e mobiliário para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de licitação pública na modalida de pregão,tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com o objetoa ser licitado, acompanhado de:
I-Solicitaçãode Compras–serviços/materiais;
II- Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador",aprovado pela autoridade competente do órgãoso licitante;
III-Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparado sem pesquisa de mercado.
O termo de referência pode sera cessado no sitio eletrônico domunicípio em:www.posse.go.gov.br,na área de licitações no capo de Avisosde Intenção de Registro de Preços e maiores informações pelos telefones (62)3481 1380ou1370.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17 de junhode2024até às17h.

Posse-GO, 04de junho de2024

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5BF6568D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, o Procedimento Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2024

No dia **19/06/2024**, às **08:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** julgamento **menor preço**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS. Recurso Próprio.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/. Santa Bárbara de Goiás, 05 de junho de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:94EFB317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, o Procedimento Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2024

No dia **24/06/2024**, às **08:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** julgamento **menor preço**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS. Recurso Próprio.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/. Santa Bárbara de Goiás, 05 de junho de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:50C39F45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 001/2024
Dispõe acerca da prorrogação dos prazos referentes ao Edital nº 002/2023 e nº 004/2023, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, de 03 de Dezembro de 2019, juntamente com o Decreto nº 059, de 01 de Fevereiro de 2021 e Decreto nº 174, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Lei Federal nº 202, de 15 de dezembro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Municipal nº 3.137/2023 e Portaria nº 045/2023 da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o Edital 003/2023 – Demais Áreas Culturais , Edital 004/2023 – Audiovisual .

CONSIDERANDO as Portarias 078/2023, 080/2023 e 094/2023, RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os itens 7.5, 9.3 e 10.1.
Onde se Lê:
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de maio de 2024.
Leia-se:
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de outubro de 2024.
Onde se Lê:
9.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de maio de 2024.
Leia-se:
9.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos de todos os editais relacionados à Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Santa Bárbara de Goiás, aos 05 (cinto) dias do mês de junho, do ano de 2024.

DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA
Secretário Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:90D8C821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 475

PORTARIA Nº 475/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:066C950B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 473

PORTARIA Nº 473/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5BB8A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 474

PORTARIA Nº 474/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DAFE6A5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1.268/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 1.268/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF:050.555.091-12, como Fiscal de Contrato referente ao processo nº4.958/2024 (1Doc), tendo como objeto,5° Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor do Contrato n°20.04.17.001/2020, para prestação de serviços - Portal da Comunicação e Editora Eireli- EPP.

Art. 2° **DESIGNAR** a servidora **KELLY ESTELA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:008.956.821-41, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04deJUNHOde 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:EDCCBB80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1.269/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 1.269/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSIBEL VIEIRA SILVA**,portadora do CPF:001.178.401-65, como Fiscal de Contrato referente ao processo nº 7.491/2024(1Doc), tendo como objeto, 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº20.07.27.001/2020 - LINQ TELECOMUNICAÇOES LTDA.

Art. 2° **DESIGNAR** o servidor **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF:050.555.091-12, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04dejunhode 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:DDF9474F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1270, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maria do Carmo Teixeira para participante Premiação Nacional Prefeito Empreendedor- Sebrae."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica desta Municipalidade e Decreto nº 1.699/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa com pernoite a servidora, ocupante do cargo de Gerente de Educação de Jovens e Adultos, abaixo identificada, para participação Premiação Nacional Prefeito Empreendedor- Sebrae, em Brasília – DF, das 18 às 19 horas, no dia 11 de junho de 2024.
Servidor: Maria do Carmo Teixeira Matrícula nº 23948 Processo 1Doc nº 9.301/2024 Valor Total R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Os gastos acima descritos estão contemplados na dotação orçamentária 0**4.122.4100.4042.3.3.90.14.00 ficha 004 (100)**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

Publicado por:
Jullia Borges Godoi
Código Identificador:BF8F51CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1271, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidora ELIDA FERREIRA DA SILVA para participante Premiação Nacional Prefeito Empreendedor- Sebrae."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica desta Municipalidade e Decreto nº 1.699/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa com pernoite a servidora, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Turismo, abaixo identificada, para participação Premiação Nacional Prefeito Empreendedor- Sebrae, em Brasília – DF, das 18 às 19 horas, no dia 11 de junho de 2024.
Servidor: ELIDA FERREIRA DA SILVA Matrícula nº 52801 Processo 1Doc nº 9.307/2024 Valor Total R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º - Os gastos acima descritos estão contemplados na dotação orçamentária **04.122.4100.4042.3.3.90.14.00 ficha 004 (100)**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

Publicado por:
Jullia Borges Godoi
Código Identificador:84C81056

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DISTRATO UNILATERAL 1.157 ELANDIA DO NASCIMENTO AGUIAR

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e ELANDIA DO NASCIMENTO AGUIAR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 30 de Abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:22178F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.356/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.356/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ROZILDA MOREIRA DE SOUZA CRUZ CNPJ/MF: 970.382.101-49 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431

09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D965222B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.359/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ROZILDA MOREIRA DE SOUZA CRUZ CNPJ/MF: 970.382.101-49 OBJETO: CONSTITUI OB

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.359/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: RUTH HELENA MARTINS RIBEIRO CNPJ/MF: 954.491.161-87 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:00A5C343

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.360/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.360/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SABRINA LOPES DE SOUSA CNPJ/MF: 753.626.271-04 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431
09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B8B0F0F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ECYARA GUIMARÃES DA SILVA CASTRO CNPJ/MF: 427.612.121-34 OBJETO: Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021. DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.122.4100.2016.339034.102.000 FICHA 401 Município de Senador Canedo –GO, 23 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A049BD10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.361/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.361/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SAMARA NORIEVES FERNANDES ARAÚJO CNPJ/MF: 733.999.811-04 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE

12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:13292E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.363/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.363/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SAMARA SOUSA GONÇALVES CNPJ/MF: 706.801.311-24 OBJETO: Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021. DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.122.4100.2016.339034.102.000 FICHA 401 Município de Senador Canedo –GO, 23 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Se
nador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3F779C45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.365/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.365/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SCHIRLEI MENDONÇA DA SILVA CNPJ/MF: 521.495.281-34 OBJETO: Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021. DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 Município de Senador Canedo –GO, 23 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5DE26C22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.366/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.366/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SELENA SANTANA LUCENA CNPJ/MF: 701.614.201-92 OBJETO: Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021. DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 Município de Senador Canedo –GO, 23 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B50FBEF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.367/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.367/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SHEILA UCHÔA DE LIMA CNPJ/MF: 872.695.541-53 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448

09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:23D53773

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.368/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.368/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SHIRLEIA GOMES DA SILVA CNPJ/MF: 873.318.021-00 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B97C53FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.370/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.370/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SHIRLEY LORENA BRITO PENANTE CNPJ/MF: 799.407.812-53 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:724FB48C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.374/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.374/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SIMONE DIAS DA SILVA CNPJ/MF: 589.422.201-00 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 53.760,00 (CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:36C6401D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.377/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.377/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA CNPJ/MF: 961.482.251-15 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064FICHA448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:053F49DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.378/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.378/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SIMONE SOARES CIRQUEIRA DE ARAUJO CNPJ/MF: 896.509.721-53 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008
FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00
FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7BD291C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1249/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Nasr Faiad CATALÃO-GO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 GIOVANNE ANDRADE NEVES DE SOUSA 8810/2024 R$100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:35E3A0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.380/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.380/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SOLANGE DE ASSIS CARVALHO CNPJ/MF: 024.824.761-19 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5761FFE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.380/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.380/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SOLANGE DE ASSIS CARVALHO CNPJ/MF: 024.824.761-19 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS

ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064
FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00
FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DDDC9C83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.381/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.381/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: STEFANI ANTUNES LIMA CNPJ/MF: 069.358.611-79 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:167F8987

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.384/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.384/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SUELY RESPLANDE DA CRUZ CNPJ/MF: 027.267.511-30 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:ECCB85AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.385/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.385/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SUZY GONÇALVES LEMOS CNPJ/MF: 034.807.811-01 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EF85BACE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.386/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.386/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SUZZY THAYNARA OLIVEIRA ARAÚJO CNPJ/MF: 757.627.141-87 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.122.4100.2016.339034.102.000 FICHA 401 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2BB5C5CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.389/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.389/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TATIANE ALVES DE OLIVEIRA LOPES CNPJ/MF: 000.885.091-76 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE

SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AA2C2E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.390/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.390/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TATIANE RODRIGUES DA COSTA CNPJ/MF: 006.713.811-05 OBJETO: Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021. DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.122.4100.2016.339034.102.000 FICHA 401 Município de Senador Canedo –GO, 23 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01 Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:60DEC344

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.392/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.392/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TATIANY ALVES DOS ANJOS CNPJ/MF: 724.131.231-72 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0A85519B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.392/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.392/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TATIANY ALVES DOS ANJOS CNPJ/MF: 724.131.231-72 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:76C695F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.393/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.393/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TATYANNE ROQUE DOS SANTOS CNPJ/MF: 044.779.081-13 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8DD90792

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.394/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.394/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TAYNARA LEMOS DOS SANTOS CNPJ/MF: 041.498.191-06 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:39C8DC4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.396/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.396/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: THALITA DE REZENDE CORREIA CNPJ/MF: 004.472.121-84 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430 MUNICÍPIO DE

SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E5D37AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.398/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.398/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: THAUANNE PEREIRA FUJIOKA CNPJ/MF: 701.600.431-74 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.122.4100.2016.339034.102.000
FICHA 401

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:675282AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.399/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.399/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: THAYNÁ LORRANE DE JESUS LIMA CNPJ/MF: 704.460.721-76 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431
09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5B2C793A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.402/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.402/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: VANDERLENE DOS SANTOS LIMA CNPJ/MF: 917.019.701-63 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9EBF8A8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.403/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.403/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: VANESSA LIMA SILVA LEAO CNPJ/MF: 059.681.981-17 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431
09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:42550882

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: VANIA MARIA MOREIRA VAZ CNPJ/MF: 836.445.551-68 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EE185EF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.408/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.408/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: VERONICA AVELINO CNPJ/MF: 027.814.164-10 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C4F0CD0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.409/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.409/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: VILMA ALVES VIEIRA CNPJ/MF: 908.400.031-53 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C26F65E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.411/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.411/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: WANATHA SOUSA DE MELO CNPJ/MF: 707.384.131-19 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART.

105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034.102.00 FICHA 430 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:ECE4E707

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.412/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.412/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: WANESSA ALVES FERREIRA DA MATA CNPJ/MF: 026.781.021-06 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.122.4100.2016.339034.102.000 FICHA 401 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F1809B8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.414/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.414/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: WELMA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS CNPJ/MF: 007.010.901-03 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 57.360,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064FICHA448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F439B5E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.415/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.415/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: WESLEI DE JESUS CARVALHO CNPJ/MF: 701.480.851-64 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:39A31105

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.416/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.416/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: WILMA LAUREANO DA SILVA CNPJ/MF: 941.539.061-15 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064FICHA448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7372451A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: YURI APRIGIO DE SOUSA CNPJ/MF: 702.430.351-44 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448
09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:03A248B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.418/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.418/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ZIDALVA ALVES DE SOUZA CNPJ/MF: 936.931.841-00 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2AE1153A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.418/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.418/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ZIDALVA ALVES DE SOUZA CNPJ/MF: 936.931.841-00 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034.102.00 FICHA 449 MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2BAC54BE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, por intermédio da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°. **4.139/2024,** Pregão Eletrônico nº **015/2024**, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DE SENADOR CANEDO** , tendo como vencedoras as Empresas: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ:37.406.687/0001-70**, vencedora dos Itens: 03, 15, 18, 21, 26, 27, 35, 37, 43 e 83 perfazendo o valor de **R$ 15.495,25**. **J I S DA MATA COMERCIO E SERVICOS – 48.768.458/0001-11**, vencedora dos Itens: 54, 55, e 56 perfazendo o valor de **R$ 9.211,94. MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA – 45.702.540/0001-55,** vencedora do Item: 48 perfazendo o valor de **R$ 8.340,30. PLANALTO SOLUCOES LTDA – 18.456.136/0001-76,** vencedora dos Itens: 05, 06, 07, 10, 11, 39, 42, 46, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 71, 76, 78, 79, 80 e 89 perfazendo o valor de **R$ 26.442,78. VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – 28.209.943/0001-48,** vencedora do Item: 75 perfazendo o valor de **R$ 332,00. VIRTUE COMERCIO LTDA – 42.600.732/0001-62,** vencedora dos Itens: 01, 02, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 61, 62, 63, 64, 70, 72, 73, 74, 81, 82, 86, 87 e 88 perfazendo o valor de **R$ 44.768,60** Totalizando o valor de **R$ 104.590,87** (cento e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 - 7077.

DANIELLA DIAS DA COSTA,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:56E4C3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N° 023, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização de contratos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela norma contida na Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e no art. 39, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **WANDERLEY COSTAN PEREIRA**, inscrito sob o CPF nº: **348.922.651-87**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 3.132/2023, firmado com a empresa **BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº: **14.972.268/0001-08**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos e reposição total de peças, dos equipamentos de ar condicionado dos tipos VRF e SPLIT, para atender as necessidades do Paço Municipal de Senador Canedo".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração

Dec. nº 1916/2021.

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:FA08D214

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO."

"*Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇA S PUBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor*Aulus Guilherme Alves Calvão,Fiscal de Tributos*, CPF nº.*025.092.391-20, CRC: GO-022189/0-6, Matricula: 70079*,para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, através de software próprio para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás, para atender as necessidades do Município de Senador Canedo,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS ,Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:C4DBC383

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 117/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 117/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou

outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso- de-multa-de-transito, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD)**.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NLD7013	T005405744	51851	20240709	19523	20240405
NGI6A21	T005405745	51851	20240709	19523	20240405
NGI6A21	T005405746	65992	20240709	29347	20240405
GIU3I29	T005429779	54523	20240709	19523	20240405
NLE6680	T005405749	51851	20240709	19523	20240405
BFN8E25	T005405748	51851	20240709	19523	20240405
NLE6680	T005405750	65992	20240709	29347	20240405
BFN8E25	T005405747	65992	20240709	29347	20240405
OGN3460	T005429776	51851	20240709	19523	20240405
OGN3460	T005429777	65992	20240709	29347	20240405
JFM6H92	T005429778	51851	20240709	19523	20240405

Senador Canedo - GO 03 de junho de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:C6290DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1352 24 NOM LUCAS DOS SANTOS CARVALHO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 1.352, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.433/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.122.701-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:966C4F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1351 24 NOM WELINTON FARIA SOUTO ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SMS

DECRETO Nº 1.351, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 6.787/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WELINTON FARIA SOUTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 347.763.701-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9392184F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1346 24 EXO NAYARA CAETANO FERNANDES DE ARAUJO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.346, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.658/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NAYARA CAETANO FERNANDES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.892.831-23, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:242E91A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1344 24 NOM JERCILIA PEREIRA DE SOUZA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.344, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 7.040/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JERCILIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.378.511-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4AB88E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1343 24 DESTITUI FCE 10 WEBER SIONE MORENO SEMEC

DECRETO Nº 1.343, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada da Educação X.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 8.771/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada da Educação X, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 834, de 03 de abril de 2024, equivalente a FCE - 10 (dez), do (a) servidor (a) WEBER SIONE MORENO, matricula nº 22.789, titular do cargo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:455C944D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1342 24 NOM WITORIA ALMEIDA LIMA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.342, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 3.436/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WITORIA ALMEIDA LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 714.421.371-77, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EEF86471

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1340 24 EXO NEUZEILDA CRISTINA DIAS LINO SILVA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SITEG

DECRETO Nº 1.340, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 12.767/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NEUZEILDA CRISTINA DIAS LINO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 770.090.451-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EE990184

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1339 24 NOM VALERIA SEGATI ALVES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.339, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.099/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VALERIA SEGATI ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 830.988.361-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8384C785

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1345 24 NOM JOANA DARC DE CALDAS E SILVA ASS TÉC I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 1.345, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 6.246/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOANA DARC DE CALDAS E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 585.918.931-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F587BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1348 24 EXO DIENE DIAS PEREIRA ASS TÉC I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 1.348, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 7.123/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DIENE DIAS PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 988.644.911-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:04DD4892

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1349 24 NOM JOSE HAMILTON AMBROSIO LIMA ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.349, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 6.777/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOSE HAMILTON AMBROSIO LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 503.549.493-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C61050FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1350 24 NOM MAALATE VIEIRA DA SILVA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 1.350, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 6.474/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MAALATE VIEIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 705.019.771-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:843074F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, CONVOCA, os munícipes relacionados a seguir, que estão em situação IRREGULAR, para comparecer nesta Secretaria no prazo de 07 (sete) dias úteis a fim de sanar pendências cadastrais, referente ao Convênio 202301000084/2023 /AGEHAB. Advertimos que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso.

Endereço: Rua Santo Antônio, 0 - Q11 - Sen. Canedo – GO – Paço Municipal de Senador Canedo.

Telefone: (62) 9 8560-1068 e/ou 9 91148452

Horário para atendimento: Das 8 horas às 11h30 e das 13 horas às 17 horas.

NOME - CPF
Bruno Pereira da Silva -707.XXX.741-88
Cristiano S.Guimarães -561.XXX.001-15
Dolores G. Nardes-821.XXX.281-15
Leliene da S. Oliveira -853.XXX.801-06
Patrícia Maria dos Santos -006.XXX.511-74
Rafael Freitas das Virgens -027.XXX.051-24
Senador Canedo, aos 04 de junho de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:B6FD13F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONDOMÍNIO PORTUGAL

Processo Administrativo nº 1.853/2023

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Condomínio Portugal, Senador Canedo/GO, área de propriedade daReis Empreendimentos Imobiliários LTDA.

O projeto de Regularização Fundiária é dispensado, pois trata-se de regularização meramente titulatória. .

Foi constatado que o setor possui a infraestrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema de coleta individual de esgoto, sistema viário e de transporte público, coleta de resíduos, PSF e equipamento público de lazer, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem, vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Por se tratar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, fica dispensada a comprovação, por parte dos ocupantes, do pagamento de tributos e/ou eventuais penalidades tributárias em relação aos imóveis objetos desta Reurb-S, conforme determina o art. 44 § 3º da Lei 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.

Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Senador Canedo, 05 de junho de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:9F3A77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.285/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - NEUSA ANTUNES DA SILVA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGIA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 e art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, Sra. NEUSA ANTUNES DA SILVA, matrícula n. 53.536-1, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, o que exige averiguação imediata.
Art. 2° Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 171, § 1°, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 2 (dois) servidores da SITEG quais sejam:

MEMBRO
Weila Flavia David Severino
CPF: 879.670.731-34
Matrícula: 11.386
Cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa

SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva
CPF: 028.169.611-09
Matrícula: 55.372
Cargo: Profissional da Educação I

PRESIDENTE
Patrícia Rodrigues da Silva
CPF: 024.746.791-03
Matrícula: 59.892

Cargo: Analista de Saúde / Enfermeira

SUPLENTE
Fernando Pereira da Silva
CPF: 000.884.991-97
Matrícula: 52.699
Cargo: Coordenador Executivo de Prestação de Contas de Pessoal

e 1 (um) servidor indicado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria à qual o investigado esteja lotado, qual seja:

MEMBRO
Rafaela Teixeira Monteiro
CPF: 024.815.131-26
Matrícula: 58479-1
Cargo: Analista de Saúde- Enfermeira

SUPLENTE
Carmen Lúcia Soares Freire
CPF: 974.113.021-04
Matrícula: 52.270
Cargo: Assessor Técnico VII Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGIA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 e art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, Sra. NEUSA ANTUNES DA SILVA, matrícula n. 53.536-1, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, o que exige averiguação imediata.
Art. 2° Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 171, § 1°, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 2 (dois) servidores da SITEG quais sejam:

MEMBRO
Weila Flavia David Severino
CPF: 879.670.731-34
Matrícula: 11.386
Cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa

SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva
CPF: 028.169.611-09
Matrícula: 55.372
Cargo: Profissional da Educação I

PRESIDENTE
Patrícia Rodrigues da Silva
CPF: 024.746.791-03
Matrícula: 59.892
Cargo: Analista de Saúde / Enfermeira

SUPLENTE
Fernando Pereira da Silva
CPF: 000.884.991-97
Matrícula: 52.699
Cargo: Coordenador Executivo de Prestação de Contas de Pessoal

e 1 (um) servidor indicado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria à qual o investigado esteja lotado, qual seja:

MEMBRO
Rafaela Teixeira Monteiro
CPF: 024.815.131-26
Matrícula: 58479-1
Cargo: Analista de Saúde- Enfermeira

SUPLENTE
Carmen Lúcia Soares Freire
CPF: 974.113.021-04
Matrícula: 52.270
Cargo: Assessor Técnico VII

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:185E7606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECARGA DE EXTINTORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 076/2024
PROCESSO Nº 2361/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 06 de junho de 2024 ao dia 10 de junho de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para contratação de empresa para RECARGA DE EXTNTORES para as Secretárias e Fundos do município de Taquaral de Goiás – GO, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:451EAB0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023

ADESÃO: 005/2024
PROCESSO: 10463/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUIMICOS).
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações do Município de Anápolis-GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.479/0001-46, realizou o Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

Considerando, que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 143/2023, do **Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações do Município de Anápolis-GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.479/0001-46**;

Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **LC TENDAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.067.125/0001-13**.**
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata.
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **143/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **031/2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17319/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUIMICOS)**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.245	UND.	BANHEIRO QUÍMICO: - Serviço de locação de cabine sanitária química individual portátil, COM PIA/ lavatório para mãos, construída em polietileno de alta densidade, resistente e lavável, com caixa de dejetos capacidade mínima de 200 lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, descarga com acionamento pelos pés, suporte para papel higiênico, lavatório (pia) ligado a rede de esgoto e com capacidade mínima de 50lt de água, e dispenser para papel toalha, higienizador com sabonete gel, piso antiderrapante, tanque de contenção de rejeitos em polietileno, ponto de ventilação natural, teto translúcido, trinco da porta com identificação livre/ ocupado ou similar.	R$ 88,00	R$ 285.560,00
TOTAL GLOBAL:					**R$ 285.560,00**

Trindade – Goiás, 04 de junho de 2024.

LHINICKER P. SILVA D´ORÁZIO
Gestor do Poder Executivo

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DC040D0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° do Termo de Adesão:	005/2024
Nº Ata Originária:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17319/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.067.479/0001-46.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	LC TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.067.125/0001-13.
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUIMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.**
Valor Global:	R$285.560,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:	05/06/2024 até 14/08/2024
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.04372002.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão. 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 - Fundo Municipal de Saúde de Trindade. 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Cultura e Turismo.
Data da Assinatura:	05/06/2024
Gestor do Executivo	LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO
Gestor do FMS:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do FMCT	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal do Contrato:	MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:00059D43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 731/24.

DECRETO Nº 731/24. DE, 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para o período da Romaria do Divino Pai Eterno de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49, c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art. 66, parágrafo único da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021 e suas alterações, por este ato

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, exclusivamente aos servidores designados, que forem responsáveis pela prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2024.

Parágrafo único - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será somente pelo período das atividades exercidas, entre 28 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024.

Art. 2º - O servidor designado para a Romaria do Divino Pai Eterno, receberá a gratificação de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a função e pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor.

Art. 3º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas, para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária – RPPS.

Art. 4º - O servidor que tiver qualquer ausência não justificada durante o período, terá perda proporcional da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

Art. 5º - A gratificação prevista neste Decreto poderá ser concedida para a Romaria do Divino Pai Eterno de 2024, conforme critérios e valores estabelecidos, permitida a acumulação com outras gratificações ou vantagens.

Art. 6º - O Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão concederá as referidas gratificações através de Portaria, após o encaminhamento pela Chefia Imediata da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, na qual, especificará as atribuições e pontuação atribuída ao servidor designado para prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado entre 28 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0774C8BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 727/24.

DECRETO Nº 727/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta o serviço público de loteria municipal de que trata a Lei nº 2.301, de 20 de dezembro de 2023, e institui o Comitê Gestor da loteria municipal no âmbito do Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.301, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o serviço público municipal de loteria observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, permitindo o estabelecimento de parcerias, convênios, consórcios e demais arranjos legais que visem à maior eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que o serviço público de Loteria Municipal a que se refere a Lei Municipal n° 2.301, de 20 de dezembro de 2023, será explorado diretamente ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, o qual compete autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permitir e gerir todo o serviço de loteria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6° da Lei Municipal n° 2.301, de 20 de dezembro de 2023, o qual prevê que em caso de exploração do serviço público de Loteria Municipal por meio de parceria, concessão ou permissão, a empresa responsável pelo serviço fica obrigada a operacionalizar o concurso e a distribuir a premiação, dentro das condições impostas na delegação outorgada pelo Município de Trindade;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação para a implantação e operacionalização administrativa da Loteria Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
ESTRUTURA, ATRIBUIÇÃO, CONCEITOS E OBJETO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o serviço público de loteria municipal, instituído pelaLei nº 2.301, de 20 de dezembro de 2023 e cria o Comitê Gestor da loteria municipal, no âmbito do Município de Trindade.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Trindade, responsável pela orientação, acompanhamento e execução da exploração dos serviços públicos de loterias, incluídas as atividades de regulação, de fiscalização e de penalização contratual daqueles que atuam nas atividades relacionadas a este regulamento, na jurisdição do Município de Trindade, sem prejuízo das competências previstas na legislação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de executor do serviço da loteria municipal, em conjunto com o Comitê Gestor, deverá executar direta ou indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, observadas as normas e atos regulamentares, para a efetiva implementação de todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação, de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 3º - O Comitê Gestor da loteria municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I -Secretaria Municipal de Fazenda;
II – Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.

§1º - Cada titular poderá ter um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§2º - Decreto do Chefe do Poder Executivo designará os titulares e suplentes do Comitê Gestor.

§3º - A exploração indireta dos serviços públicos da loteria municipal, poderá ser realizada por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, observadas as normas e atos regulamentares.

§4º - A exploração imediata do serviço público de loteria, como meio de assegurar receitas não tributárias ao Município, competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do credenciamento dos interessados que o requerem e cumprirem as exigências normativas e editalícias, via permissão ou autorização para as modalidades lotéricas descritas nos incisos do art. 6° desde Decreto.

§5º - As concessões, permissões, autorizações ou outras modalidades de contratações ou parcerias previstas em Lei, serão precedidas de habilitação prévia e emitidas para os interessados que atenderem aos requisitos de idoneidade, capacidades técnica e financeira e demais condições previstas em Lei, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e no respectivo edital, observadas as disposições deste Decreto e daLei nº 2.301, de 20 de dezembro de 2023.
§6° A forma disposta no §5° deste artigo deverá ser adotada até que o órgão competente para análise de parcerias da Administração conclua e apresente os estudos da modelagem jurídica indicada para a respectiva exploração.

Art. 4º - São competências do Comitê Gestor da loteria municipal:

I - definir o modelo de exploração dos jogos por meio físico, de base territorial e os jogos com geração e apostas *online*, que poderá ser realizada direta e indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão e autorização, via procedimento de habilitação prévia, conforme o caso, e autorizar a celebração de convênios, consórcios e parcerias necessárias para a efetiva execução do serviço da loteria municipal;

II - emitir regulamentos por meio de portarias e demais atos normativos;

III - fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços, de concessão ou das licenças para a exploração de jogos em geral, incluindo aqueles explorados online, quando aqueles não estejam expressamente fixados na legislação;

IV - pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou das licenciadas;

V - exercer os poderes e as competências atribuídas ao município, por Lei ou contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

VI - decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos e adotar as medidas cautelares necessárias;

VII - deliberar sobre a realização das diligências necessárias à boa prossecução dos processos sancionatórios, assegurado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei e da Constituição Federal;

VIII - expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

IX - expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da Loteria Municipal de Trindade/GO;

X - elaborar e executar o orçamento anual dos serviços necessários para as atividades de regulação e fiscalização dos agentes responsáveis pelos Jogos, bem como assegurar a respectiva execução;

XI - realizar os procedimentos de formação dos contratos de serviço, de concessão, permissão, autorização ou de expedição das licenças, conforme o caso, de maneira a selecionar e permitir que o serviço público de loteria seja explorado com eficiência e responsabilidade;

XII - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluídas as apostas *online;*

XIII - determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitantes à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias; e

XIV - controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria no Município de Trindade, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

CAPÍTULO II
MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º - Para efeitos deste Decreto consideram-se:
I - loteria: serviço público municipal, criado pela Lei nº 2.301, de 20 de dezembro de 2023, que objetiva o fomento de áreas sociais relevantes, por meio da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Trindade;

II - modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Trindade e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III - operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, de permissionária, credenciado ou de autorizada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, por meio da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Trindade;

IV - produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do Comitê Gestor da loteria municipal;

V - plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI - ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

VII - quota fixa: a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada;

VIII - bilhete físico: bilhete impresso; e

IX - bilhete virtual: bilhete eletrônico e *online* disponibilizado na internet.

§1º - O montante destinado aos prêmios, deverá constar expressamente no plano lotérico de cada produto lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Comitê Gestor da loteria municipal, podendo ser alterado somente quando for alterado o plano de jogo, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município de Trindade.

§2º - Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada observando-se todos os preceitos contidos na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, eximindo o Comitê Gestor da loteria municipal, bem como o próprio Município, dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação.

§3º - Entenda-se como quota fixa, a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada.

§4º - Nos produtos lotéricos que envolvam sorteios ou premiação instantânea, os respectivos Planos Lotéricos deverão observar o percentual mínimo destinado ao pagamento dos prêmios, este calculado em relação ao valor de face do bilhete ou da aposta registrada, conforme normativas divulgadas pelo Comitê Gestor da loteria municipal.

§5º - Os percentuais mínimos destinados aos cálculos para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o *payout***,** obedecerá à tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º - Nos termos deste Decreto, serão explorados os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas previstas no art. 14, § 1º, e art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, denominadas:

I - modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II - modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - modalidade lotérica de resultado instantâneo: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

VI - modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da

aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§1º - Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as Leis que vierem substituir, modificar ou integrar com a Lei Federal nº 13.756, de 2018.

§2° - Visando à exploração imediata das modalidades lotéricas acima descritas, como meio de assegurar receitas não tributárias ao Município de Trindade, a Secretaria Municipal da Fazenda ou Comitê Gestor estão autorizados a selecionar publicamente, mediante procedimento próprio, a exploração dos serviços públicos de loterias.

§3º - Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas de que trata este Decreto, deverão atender, no mínimo, as seguintes disposições:

I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no *site* próprio da loteria municipal e nos próprios produtos lotéricos;

II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, custeado pelo operador autorizado ou permissionário; e

III - previsão de destinação de receita para o Município de Trindade, na qualidade de *royalties* sobre os direitos de exploração, que será definido pelo Comitê Gestor, em percentual incidente sobre a receita operacional bruta da loteria referente aos produtos lotéricos de todas as modalidades.

§4º - Cada produto lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, abrangendo o conjunto de regras que definem a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos.

§5º - Os resultados dos sorteios da Loteria da União Federal poderão ser adotados para as modalidades similares.

§6º - Para as modalidades em que houver a captação de apostas pela internet ou outro meio eletrônico, deve ficar previamente assegurado o atendimento à territorialidade, mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado, a ser determinado pelo Comitê Gestor da loteria municipal.

CAPÍTULO III
RECEITA DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE

Art. 7º - A receita operacional líquida do serviço da loteria municipal é o produto da arrecadação proveniente da exploração dos produtos lotéricos, deduzidos os custos de administração do referido serviço pelo Município de Trindade.

§1º - O produto da arrecadação, para os fins deste Decreto, inclusive para a incidência do disposto no inciso III do § 2º do art. 6º deste Decreto é o resultado do total arrecadado com a comercialização dos produtos lotéricos, deduzidos do total dos prêmios pagos no mesmo período, os tributos incidentes sobre a premiação.

§2º - O recolhimento do produto da arrecadação deverá ser realizado pela pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem custo para o Município, devendo formalizar a prestação de contas mensalmente, com o respectivo repasse devido ao Município de Trindade.

§3º - A base de cálculo dos repasses de finalidade social ou outros, será sempre a receita destinada ao Município de Trindade.

§4º - Em todos os produtos lotéricos municipais comercializados deverá ser assegurada uma participação previamente definida em percentual, a título de receita para o Município de Trindade, na qualidade de *royalties*, calculada conforme previsto no inciso III do §2º do art. 6º deste Decreto, garantindo a viabilidade econômica e mercadológica dos produtos lotéricos ofertados no Município de Trindade, nos termos do §3º deste artigo.

§5º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias serão revertidos em benefício da administração pública municipal.

§6º - O Comitê Gestor da loteria municipal, disciplinará o disposto no §5º deste artigo.

Art. 8º - Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço de loteria no Município de Trindade:

I - o produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas, a título de *royalties;*

II - a receita decorrente de pagamentos da outorga fixa pela concessão e pela expedição da permissão ou da autorização, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - o resultado de acordos e de convênios celebrados; e

VI - outras fontes permitidas por Lei.

CAPÍTULO IV
DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 9º - A receita líquida obtida com a exploração do serviço público da loteria municipal terá a seguinte destinação:

I - financiamento da assistência social;

II - financiamento da saúde; e

III - financiamento do esporte.

§1º - O Comitê Gestor da loteria municipal definirá o percentual a ser aplicado ao financiamento de cada área social, podendo ser revisado periodicamente.

§2º - O Comitê Gestor da loteria municipal, disciplinará a forma da entrega do produto da arrecadação prevista neste artigo.

Art. 10 - A receita liquida obtida com a exploração do serviço público de Loteria de Trindade, serão destinados para as áreas descritas no art. 4° da Lei Municipal nº 2.301/2023, observando-se os parâmetros legais contidos na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da loteria municipal disciplinará a forma de destinação e distribuição da receita liquida para cada área mencionada no art. 4° da Lei Municipal nº 2.301/2023.

Art. 11 - Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, habilitar os operadores lotéricos do Município de Trindade, com comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Decreto e dos respectivos editais, para que estes, por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, realizem a exploração do serviço público de loterias pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período.

§1º - Os operadores lotéricos habilitados deverão desenvolver todas as ações necessárias, às suas custas e responsabilidades, e explorar o serviço público de loteria do Município de Trindade, limitado às modalidades permitidas, nos termos das Leis federais e municipais,

deste Decreto e do Edital, e nos limites do território do Município de Trindade.

§2º - Os operadores lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas ao Comitê Gestor da loteria municipal, devendo informar todos os dados sobre:
I - faturamento;

II - premiações;

III - pagamento de tributos; e

IV - recolhimento da outorga variável devida ao Município.

Art. 12 - Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, dispor sobre a auditoria dos sorteios lotéricos, as certificações de produtos e os procedimentos lotéricos ou outros temas correlatos.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de executor do serviço da loteria municipal, em conjunto com o Comitê Gestor, poderá diretamente, ou por convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria nos equipamentos, processos e procedimentos, e requerer, quando necessárias, as devidas inspeções, inclusive da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o *caput* deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores lotéricos relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 14 - Conforme previsto na legislação de regência das contratações públicas e de fiscalização, prevista neste Decreto, de competência do Comitê Gestor da loteria municipal, a inobservância, pelos concessionários, permissionários, autorizados e demais contratados para as atividades lotéricas no Município de Trindade, das normas previstas em Lei, regulamento ou edital, implicará sanções administrativas, independentemente de ordem judicial e conforme a gravidade da conduta, por meio de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multas, conforme Leis de que tratam das contratações públicas;

III - suspensão temporária de funcionamento;

IV - cassação do credenciamento, permissão ou autorização ou outra forma de contratação.

Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no Município de Trindade sem concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei realizadas pelo Comitê Gestor da loteria municipal, salvo quando exploradas pela União Federal e pelo Estado de Goiás, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE E OUVIDORIA

Art. 15 - O Comitê Gestor poderá instituir e regulamentar o Controle Interno, *Compliance* e Ouvidoria, especificamente para a loteria municipal, sendo administrativamente subordinada ao órgão municipal de controle interno.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os operadores lotéricos e demais agentes, incluídos os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos e responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 17 - A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de executor do serviço de loteria da loteria municipal, prestará contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 19 - A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - O Comitê Gestor da loteria municipal está autorizado a desenvolver mecanismos de cooperação administrativa com outros entes da Federação, em especial em matéria de prevenção e punição de práticas ilícitas relativas a jogos com exploração física ou online.

Parágrafo único. Além dos mecanismos de cooperação de que trata o*caput*deste artigo, deve ser assegurado o jogo responsável, incluída a criação de banco de dados com informação atualizada sobre as pessoas que voluntária, administrativa ou judicialmente, se encontrem impedidas de jogar.

Art. 21 - Fica autorizado o Comitê Gestor da loteria municipal de Trindade, no exercício das suas atribuições, à utilização, diretamente ou por meio de terceiros, de sistemas ou plataformas digitais de inovação tecnológica, para execução de atividades de recebimento de receitas e pagamento de prêmios, providenciando o intercâmbio entre créditos originados da compra de suas loterias e as demais facilidades providenciadas pelo Município de Trindade, nos termos da legislação federal.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE LOTÉRICA	PAYOUT MÍNIMO
Prognóstico Numérico (baseados em sorteios)	45%
Prognóstico Esportivo	55%
Prognóstico Específico	50%
Instantânea	50%
Passiva	60%
Apostas de Quota Fixa	70%

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4150DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 724/24

DECRETO Nº 724/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) MARIA JOANA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/06/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:792CDB8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 725/24

DECRETO Nº 725/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) VILMA LINA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/06/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1A11EB97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 726/24

DECRETO Nº 726/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) AMANDA EVELIN FRANCZAK DA CRUZ**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/06/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:37FD687C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 728/24

DECRETO Nº 728/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) JACQUIELLY LOPES ROCHA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05/06/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:78D8443D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 729/24

DECRETO Nº 729/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. UIRIS PAULINO DE QUEIROZ**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão a partir de 05/06/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D6548618

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 730/24

DECRETO Nº 730/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D5712BDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/24.

PORTARIA Nº 128/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o pedido constante do processo nº 12671/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 01/06/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BA11DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/24.

PORTARIA Nº 129/24. DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença para atividade política nas eleições de 2024, para servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 186 e 187 da Lei Complementar n° 060/23, e nos termos da Legislação Eleitoral vigente para as eleições do ano de 2024,

CONSIDERANDO o parecer de nº 421/2024 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº 12510/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar o registro da candidatura, nos termos do art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97 e do art. 186 da Lei Complementar nº060/23 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para atividade política ao servidor **DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES**, cargo efetivo de Odontólogo, a partir do dia 01/07/2024 até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8EA83261

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	12543/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 235/2024
N° do contrato:	**044/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	**NACIONAL PROJETOS, CONTRATAÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.491.007/0001-72.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, GROUND, PALCO ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	**R$34.950,00(trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00-Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem. 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-Manutenção do Fundo Municipal e Cultura e Turismo.
Data da Assinatura:	03/06/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES-CPF/MF Nº 009.585.371-51
Fiscal do Contrato:	MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS -CPF/MF Nº 701.982.101-40

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1663D299

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARLOS MAURICIO DIAS JUNIOR, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA MAURICIO E EDUARDO, A SER REALIZADA NO ARRAIÁ DE TRINDADE-GO DO ANO DE 2024."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **Contratação da empresa Carlos Mauricio Dias Junior,** para realização de apresentação artística da dupla **Mauricio e Eduardo,** a ser realizada no **Arraiá de Trindade-GO do ano de 2024.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **CARLOS MAURICIO DIAS JUNIOR**, para realização de apresentação artística da **DUPLA MAURICIO E EDUARDO**, a ser realizada no **Arraiá de Trindade-GO de 2024**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CARLOS MAURICIO DIAS JUNIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.245.379/0001-40, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para Contratação da empresa **CARLOS MAURICIO DIAS JUNIOR**, para realização de apresentação artística da **DUPLA MAURICIO E EDUARDO**, a ser realizada no **ARRAIÁ DE TRINDADE-GO DE 2024**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 03 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade
Trindade/GO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D05AAF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	12543/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 235/2024
N° do contrato:	**042/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	**ESTRUTURA SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.001.757/0001-00.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, GROUND, PALCO ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	**R$351.290,12 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais e doze centavos).**
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00-Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem. 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-Manutenção do Fundo Municipal e Cultura e Turismo.
Data da Assinatura:	03/06/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES-CPF/MF Nº 009.585.371-51
Fiscal do Contrato:	MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS -CPF/MF Nº 701.982.101-40

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3F409098

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	12543/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 235/2024
N° do contrato:	**045/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	**ALTERNATIVA SERVIÇO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.617.048/0001-71.**

Objeto:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, GROUND, PALCO ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	**R$ 72.682,80(setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00-Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem. 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-Manutenção do Fundo Municipal e Cultura e Turismo.
Data da Assinatura:	03/06/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES-CPF/MF Nº 009.585.371-51
Fiscal do Contrato:	MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS -CPF/MF Nº 701.982.101-40

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1B2C63A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	12543/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 235/2024
N° do contrato:	**046/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	**AIALA TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.766.320/0001-64.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, GROUND, PALCO ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	**R$ 49.752,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00-Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem. 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-Manutenção do Fundo Municipal e Cultura e Turismo.
Data da Assinatura:	03/06/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES-CPF/MF Nº 009.585.371-51
Fiscal do Contrato:	MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS -CPF/MF Nº 701.982.101-40

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:65BE34D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 225/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 225/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público o resultado da cotação para Dispensa de Valor nº 12326/2024.**

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no sitehttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,tendo como vencedora a empresa:**REALMED HOSPITALR EIRELI, CNPJ/MF nº 04.847.959/0001-18,** vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 52.500,00. Totalizando o Valor de**R$ 59.044,22 (cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**. Dispensa de Valor nº 12326/2024 - homologada em 03/06/2024 por Gustavo Luiz de Queiroz.

Dotação:
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO).
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM).

07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ 2097 - MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA/ FARMÁCIA POPULAR).

Trindade, 05 de junho de 2024.

FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES
CPF: 014.772-051-60
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1AAA829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 843/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**BETELMED SERVIÇOS DE AMBULANCIAS LTDA ME – 29.318.792/0001-29.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (REMOÇÃO COM SUPORTE BÁSICO DE VIDA), 1 ENFERMEIRO, 1 SOCORRISTA, PARA TRANSPORTE INTER-ESTADUAL DE PACIENTE, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL Nº 5309772-35.2023.8.09.0149.
Prazo de Vigência:	DE 28/06/2024 A 28/12/2024, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.
Dotação Orçamentária:	**07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)**
Data da assinatura:	28/05/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2DEC992A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 25/06/2024 às 09:00 horas, no endereço www.bll.org.br, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736 como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 05 de junho de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8A3980D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 010/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 010/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de junho de 2024,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição parcelada de combustível (Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme plano de trabalho n.º 202400042001857, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 05 de junho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:235F5156

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2024

O Município de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2024, a realizar-se no **dia 19 de junho de 2024,** a partir das **14:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, referente à contratação de empresa visando aquisição de playground em formato de navio, montado e instalado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruana - GO, conforme Plano de Trabalho n.º 202400042001873, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 05 de junho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FAA0428B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de junho de 2024,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço objetivando à eventual aquisição parcelada de grama esmeralda para atender as necessidades do Município de Uruana - GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 05 de junho de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F6F176EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO SINE DIE PE 13_2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº **1424/2024:** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, com abertura prevista para o dia 10 (dez) de junho de 2024, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração do TERMO REFERENCIA e PROJETO BÁSICO**, FICA ADIADO** "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 04 de maio de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:63A908B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO PE 017_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a Contratação de empresa especializada para aquisição eventual, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetor de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, destinado para a manutenção da frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de São Simão – GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, DATA: **19 (dezenove) de junho de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 05 de junho de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:F9E5876D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 114/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 114/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32, Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à AV Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 15, Lote 04, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos,** brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 2313951 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 114/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3939/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 114/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	KG	710,8800	MINI PÃO FRANCÊS	J&L	18,7000	13.293,4560
1/4	KG	3.132,9500	PÃO DOCE AMANTEIGADO	J&L	22,5000	70.491,3750
1/6	KG	204,0986	PÃO DE CACHORRO QUENTE	J&L	18,1000	3.694,1847
1/8	UN	1.108,0000	PÃO DE FORMA 400G	LEVEZ	12,2000	13.517,6000
1/10	UN	2.867,0000	BISCOITO DE QUEIJO FRITO	J&L	20,5000	58.773,5000
1/12	KG	1.164,0000	BOLO RECHEADO E CONFEITADO FATIA	J&L	54,4000	63.321,6000
1/14	UN	1.085,0000	BOLO SIMPLES REDONDO DIVERSOS SABORES (FUBÁ, QUEIJO, MANDIOCA, TRIGO, CHOCOLATE, CENOURA)	J&L	26,4000	28.644,0000
1/17	UN	1.083,0000	SALGADOS DIVERSOS FRITOS MINI (COXINHA, KIBE, ENROLADINHO, PASTEL)	SEGREDO MINEIRO	28,4000	30.757,2000
1/20	UN	1.066,0000	SALGADOS MINI CONGELADO 1K	SEGREDO MINEIRO	36,5000	38.909,0000
1/21	KG	1.113,0000	ROSCA DOCE REDONDA DE COCO	J&L	2,5000	2.782,5000
TOTAL:	**324.184,4157**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 324.184,41 (trezentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos),** que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
41	01	04	04	122	0003	2.006	3.3.90.30	7	100

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Supermercado Preco Baixo Todo Dia LTDA
CNPJ n. 41.573.774/0001-99
ANDREILSON VIEIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:46D31C75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2024-FMAS

FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÕES DE TALÕES DE ÁGUA E ENERGIA, PARA OS SENHORES(AS): GILSANY, EURIENE, PAULO SANDRA E LIDIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APA processo 27/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	300,1000	300,1000
Total							**300,1000**

Total	**300,1000**

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	630,0600	630,0600
Total							**630,0600**

Total	**630,0600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 29 de maio de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: Ochr$Z58teX Emitido em 29/05/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4AFF3F02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 168/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 168/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 168/2024,** que tem como objeto a**"contratação de empresa para aquisição de material para o Raio X, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis-GO."**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.264.280/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 3.907,00 (três mil novecentos e sete reais de reais)

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.995.529/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 3.906,64 (três mil novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

				MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FILME PARA RAIO X PLANO 18X4	UND	1	R$ 249,00	R$ 249,00	R$ 248,90	R$ 248,90
02	FILME PARA RAIO X PLANO 24X30	UND	2	R$ 409,00	R$ 818,00	R$ 408,89	R$ 817,78
03	FILME PARA RAIO X PLANO 35X35	UND	4	R$ 710,00	R$ 2.840,00	R$ 709,99	R$ 2839,96
				TOTAL	**R$ 3.907,00**	**TOTAL**	**R$ 3.906,64**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-280; no valor total de **R$ 3.906,64 (três mil novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 05 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:99EAB6F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 812/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Cria cargos públicos e vagas e dá outras providências".
GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido ao anexo I da Lei municipal n. 569/2014, de 27 de março de 2014, os cargos de: Fiscal de Posturas, Técnico em Informática, Fiscal Ambiental, Técnico em Saúde Bucal, Educador Físico, Auxiliar de Secretaria, Monitor de Apoio Educacional.
Art. 2º - Fica acrescido ao anexo II da Lei municipal n. 569/2014, de 27 de março de 2014, as especificações de classe e atividade, conforme anexo único desta lei.

Art. 3º - Fica acrescido ao anexo IV da Lei municipal n. 569/2014, de 27 de março de 2014, os seguintes quantitativos de vagas por funções:

CARGO	VAGA
Fiscal de Posturas	01 vaga

Técnico em Informática	01 vaga
Fiscal Ambiental	01 vaga
Técnico em Saúde Bucal	01 vaga
Educador Físico	01 vaga
Auxiliar de Secretaria	04 vagas
Monitor de Apoio Educacional	06 vagas

Art. 4º - Fica acrescido no inciso VIII do Artigo 1º da Lei municipal nº 475/2007, de 15 de maio de 2007, o seguinte quantitativo de vaga para a função descrita abaixo. As vagas deverão ser preenchidas através de aprovação em concurso público, conforme as especificações e atividades do cargo descritas no Artigo 12, III, da lei municipal nº 568 /2014, de 27 de março de 2014.

CARGO	VAGA
Professor III (PIII)	08 vagas

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024

Geraldo Antônio Neto

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE CLASSES E ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **TÉCNICO CIENTÍFICO**	**SÉRIE DE CLASSE** **NÍVEL II**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R-10**
CARGO: **FISCAL AMBIENTAL**		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Fiscal ambiental é o agente de fiscalização responsável por concretização a fiscalização ambiental através do poder de polícia que lhe é inerente, cabe ainda o papel fiscalizador de garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral.		
TAREFAS TÍPICAS: Atribuições Sumárias: I. Exercer no âmbito do município o poder de polícia ambiental; II. Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes e normas ambientais; III. Executar as ações supletivas de competência em conformidade com a legislação ambiental vigente; IV- Realizar a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas, sendo elas: Advertência, Autos de Infração, Embargos, Termos de Apreensão, sem prejuízo de outras; V – Gerar e disseminar informações relativas ao Meio ambiente; VI– Realizar o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais; VII – Dar apoio às emergências ambientais; VIII– Executar programas de educação ambiental, o que inclui campanhas voltadas para a preservação do meio ambiente; IX – Elaborar e alimentar o sistema de informação; X- Emitir e assinar laudos, pareceres e relatórios em questão de sua competência; XI - Exercer suas atividades com ética e mantendo sigilo das informações privilegiadas; XII – Executar outras atividades conforme legislação em vigor; XIII – desempenhar outras tarefas semelhantes.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; - Trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade. - Carga horária: 40 h semanais.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Ensino superior Bacharel em: agronomia, engenharia agronômica, biologia, engenharia ambiental ou engenharia florestal; - Registro no conselho de Classe; - Aprovação em concurso público.	

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	**SÉRIE DE CLASSE** **NÍVEL I**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R- 5**
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO:		
TAREFAS TÍPICAS: Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; IX - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; X - remover suturas; XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - realizar isolamento do campo operatório; XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. § 1o Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; - trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade. - Carga horária: 40 h semanais. - Lotação: Na conformidade do Edital do Concurso.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** REQUISITOS MÍNIMOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio e curso de Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe. - Aprovação em concurso público.	

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	**SÉRIE DE CLASSE** **NÍVEL I**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R-6**
CARGO: Fiscal de Obras e Posturas		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Ofiscal de posturastem como atribuições, harmonizar os direitos concorrentes dos cidadãos, cabendo-lhe fiscalizar, orientativa, preventiva ou repressivamente, a conduta do munícipe para que as liberdades e os direitos individuais, em especial o de propriedade tanto a pública quanto a particular.		
TAREFAS TÍPICAS: Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, correlatas ao cargo.		

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; - trabalho exige tomada de decisões simples; - criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e a instituições. - Carga horária: 40 h semanais. - Lotação: Na conformidade do Edital do Concurso.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Ensino médio completo. - Curso de informática básica; - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. - Aprovação em concurso público.

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	**SÉRIE DE CLASSE** **NÍVEL I**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R-9**
CARGO: EDUCADOR FÍSICO		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.		
TAREFAS TÍPICAS: Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; promover a prática esportiva e ensinar os princípios e regras técnicas dessa atividade, possibilitando o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; planejar, desenvolver, aplicar e avaliar programas esportivos e recreativos em suas diversas modalidades; sugerir critérios para a construção, manutenção e utilização das instalações e equipamentos esportivos em geral; orientar a aquisição de materiais e equipamentos esportivos em geral; planejar, organizar, executar e coordenar projetos, competições e torneios esportivos que envolvam a comunidade e os servidores municipais; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Avaliar, em conjunto com as ESF e o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Outras atividades inerentes à função. Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; - Trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade. - Carga horária: 40 hs semanais. - Lotação: Na conformidade do Edital do Concurso.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** Curso Superior Bacharel em Educação Física; Certificação do conselho de Classe. Diploma e Histórico de Conclusão de Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	**SÉRIE DE CLASSE** **NÍVEL I**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R-6**
CARGO: Técnico em informática		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Executar manutenção, fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, instalar e configurar programas, bem como publicar atos oficiais da administração, além de garantir a segurança da informação.		
TAREFAS TÍPICAS: Atividades Típicas: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software; Prestar suporte técnicos aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo os documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e teste de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamento de usuários, no uso de recursos em informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpezas dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação ás tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Alimentação e manutenção de sistema de publicações em sites e mídias digitais;		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; - trabalho exige tomada de decisões simples; - criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e a instituições. - Carga horária: 40 h semanais. - Lotação: Na conformidade do Edital do Concurso.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Ensino Médio Completo; e - Conhecimentos Técnicos em manutenção em redes físicas e lógicas de computação e avançados em Software e Hardware. - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.	

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	**SÉRIE DE CLASSE** **NIVEL I**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R- 3**
CARGO: MONITOR DE APOIO EDUCACIONAL		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: O**monitor escolar**desempenha um papel fundamental na dinâmica da escola, atuando como um mediador entre professores e alunos com funções extremamente importantes, assim como professores, coordenadores e diretores,contribuindo para a convivência harmoniosa na escola e para o bem-estar dos alunos.		
TAREFAS TÍPICAS: Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); Educação alimentar; Rotinas de atendimento à criança: proteção, sono, repouso e banho de sol; Noções básicas de primeiros socorros; Fundamentação Pedagógica e Psicológica da Educação: aspecto políticos da educação brasileira; Organização do trabalho pedagógico, com ênfase no projeto político pedagógico e em planejamento de ensino; Teorias pedagógicas e sua articulação com as metodologias de ensino: a função social da escola; Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais; Políticas educacionais para a educação básica: educação infantil e ensino fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Relacionamento interpessoal; Comportamento profissional: convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Atendimento ao público; Ética profissional.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: Esforço mental moderada, a função requer concentração e atenção visual normal; trabalho que requer atenção e habilidades socioeducativas, recebe supervisão durante a execução; procedimentos definidos com variações. Carga horária: 40 hs semanais.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Educação em nível médio completo; - Aprovação em concurso público.	

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	**SÉRIE DE CLASSE** **NIVEL I**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **R- 3**
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros de registros e outros instrumentos de escrituração da unidade escolar, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos		

alunos. Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções de interesse da escola. Encaminhar diariamente à Direção da Escola toda correspondência e e-mails recebidos. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios. Preparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos solicitados. Responder ao Censo Escolar Anual. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Realizar digitação e reprodução de documentos, atinentes ao trabalho da Secretaria e, outros quando solicitado pela Direção. Distribuir os encargos da Secretaria para seus auxiliares. Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando-lhes as informações solicitadas e/ou fazer os devidos encaminhamentos. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais distribuídos à Secretaria. Colaborar e participar dos eventos e festividades da escola. Executar atividades similares ou outras atribuições previstas no Regimento Escolar ou determinadas pela Direção/Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência. Demais atividades correlatas.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: Esforço mental moderada, a função requer concentração e atenção visual normal; trabalho que requer atenção e habilidades socioeducativas, recebe supervisão durante a execução; procedimentos definidos com variações. Carga horária: 40 h semanais. Lotação: Na conformidade do Edital do Concurso.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Educação em nível médio completo; - Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:4EAB551A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H 3 VAGAS + 6 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.412,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	PATRÍCIA MORAES DE O. CARVALHO	SIM	78,4
2	LARISSA RODRIGUES DA COSTA	SIM	76,2
3	FRANCIELY PEREIRA DOS ANJOS ARAUJO	SIM	75,6
4	MARIANA DA SILVA GODIM	SIM	75,4
5	FRANCIELY OLIVEIRA DE ARAUJO DI MAIO	SIM	75,2
6	LORRANA PINHEIRO RODRIGUES	SIM	74,0
7	TARCICIO ERNANDES DA SILVA MARCELO	SIM	73,0
8	DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA	SIM	72,6
9	KAMILLA DE SOUZA BRAGA FERNANDES	SIM	65,4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H 5 VAGAS + 20 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.465,52.
ORDEM DE	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE AZEVEDO	SIM	62,6
2	LUIZA VIEIRA DA SILVA	SIM	62,4
3	FERNANDA SEVERO DOURADO DE PAULA	SIM	61,8
4	VILMA VALVERDES PEREIRA	SIM	61,0
5	SILVANHA PEREIRA BRITO	SIM	61,6
6	LUIZ CARLOS DA COSTA ZINGRA FILHO	SIM	61,4
7	MICHELLE CONCEIÇÃO LIMA	SIM	60,8
8	PATRICIA HELENA TEODORO	SIM	60,2
9	VIVIANE DE SOUSA FAUSTINO	SIM	59,8
10	MARLY DIAS LOPES DA SILVA	SIM	58,4
11	WLISSIA BARROS DE ANDRADE	SIM	58,0
12	MIRIAN RIBEIRO DA SILVA	SIM	57,6
13	LIDIANE RIBEIRO DE ABREU	SIM	54,6
14	MIKELY PITOMBEIRA DE SÁ	SIM	54,4
15	LUCIANA SILVA SANTOS	SIM	53,2
16	MARIA HELENA DOS SANTOS VIEIRA	SIM	50,0
17	LUZIA DE FREITAS FERNANDES MOTA	SIM	50,0
18	LETICIA SANTANA DE ALMEIDA	SIM	50,0
19	ROJANE DOS SANTOS REIS	SIM	50,0
20	MARCIA FERNANDES DA SILVA	SIM	48,8
21	ALESSANDRO GERALDO SILVA	SIM	48,8
22	VIVIANE ANDRADE BRITO	SIM	38,4
23	VILSON INÁCIO DA SILVA	SIM	38,0
24	SILVIA DOS SANTOS GOMES	SIM	24,4
25	HILVIANA DE OLIVEIRA CHAVES	SIM	22,8
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 40H 5 VAGAS + 20 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.700,00
ORDEM DE	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	WESLEY ARAUJO DOS SANTOS	SIM	34,6
2	CLEYTON DE QUEIROZ SOUTO	SIM	32,4
3	DELCIDES MARQUES RIBEIRO	SIM	32,0
4	REGINALDO GONÇALVES DE SOUZA	SIM	31,8
5	MARCOS VICENTINI FILHO	SIM	25,4
6	FELIPE DIAS PACHECO ARAUJO	SIM	24,8
PROFESSOR(A) PI 30H 15 VAGAS + 30 CR			REMUNERAÇÃO R$ 3.072,76
ORDEM DE	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CLAUDIA GUIMARAES BENTO S ALMEIDA	SIM	100,0
2	DIVINA PAULIENE MOREIRA	SIM	100,0
3	DEBERLY CORREA CUNHA	SIM	98,6
4	BERENICE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	SIM	98,4
5	LUZIA RIBEIRO COELHO	SIM	98,0
6	GABRIELY BATISTA SANTANA	SIM	97,8
7	TATIELLE SOUSA LOPES	SIM	97,6
8	SHIRLYENE ALVES LIMA	SIM	97,2
9	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	SIM	97,0
10	VALERIA DE JESUS ALVES DIAS	SIM	96,8
11	NUBIA KASSIA BANDEIRA	SIM	96,6
12	LUCIVANIA DOS SANTOS	SIM	96,4
13	ALINE DIAS COELHO MENEZES	SIM	96,2
14	LENIR DA SILVA	SIM	96,0
15	MICHELI DOS SANTOS DE SOUZA	SIM	95,4

16	MAGDA SANTANA R. DE TOLEDO	SIM	95,2
17	DANIELA CARVALHAES JACINTO REIS	SIM	95,0
18	BRUNA FERREIRA SILVA	SIM	94,8
19	ANA CLAÚDIA DE SOUZA OLIVEIRA LEITÃO	SIM	94,4
20	SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO	SIM	94,2
21	KARLA KRISTINA DE ANDRADE CANTUÁRIO	SIM	94,0
22	ANA MARIA DE FREITAS	SIM	93,8
23	LIDIANE GONÇALVES CAÇULA	SIM	93,6
24	JHENINFFER MARIA FONSECA OLIVEIRA	SIM	93,4
25	PATRÍCIA MARÇAL DE JESUS	SIM	93,0
26	CASSIA VIEIRA MANSO DE MIRANDA	SIM	92,8
27	IZABELLA CRISTINA DE LIMA SILVA	SIM	92,4
28	VITÓRIA LUZIA PEREIRA SILVA	SIM	92,2
29	RAFAEL BRUNO MOREIRA SANTOS	SIM	90,6
30	FERNANDA DE SOUZA REZENDE	SIM	90,4
31	CLAUDIA ROCHA RIBEIRO DE FREITAS	SIM	90,0
32	GRAZIELE FERREIRA MARQUES	SIM	89,4
33	IRANY DAMASCENA DE MELO	SIM	89,2
34	KEROLAINE APARECIDA MARTINS SANTANA	SIM	89,0
35	CLARISSA GOBBI GUIMARAES	SIM	88,8
36	LUANA BARROSO DA SILVA	SIM	88,4
37	KARINY ROBERTA DA SILVA	SIM	88,2
38	JESSIKA ROLINDO CESAR	SIM	88,0
39	ANDREZZA PEREIRA ALVES	SIM	87,8
40	SONIA LOPES CAETANO	SIM	87,4
41	ELIETE GOUVEIA DA SILVA RAIMUNDO	SIM	87,6
42	MARILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	SIM	87,0
43	JUSSIELLY HÉLIDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	86,0
44	ELIZETH BORGES DA SILVA	SIM	85,0
45	TÂNIA GOUVEIA DA SILVA	SIM	83,4
PROFESSOR(A) PI 30H - PCD			REMUNERAÇÃO R$ 3.072,76
ORDEM DE	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SANDRA REGINA DE ARAUJO	SIM	62,4
2	JEHNYS RITA DE MENDONÇA	SIM	61,8
3	NELIA VICENTINI VASCONCELOS BRAGA	SIM	41,6
4	SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	SIM	29,4
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PI 30H 2 VAGAS + 6 CR			REMUNERAÇÃO R$ 3.072,76
ORDEM DE	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VINICIUS RAMOS ABBADE	SIM	93,0
2	INGRID DIAS DE ANDRADE	SIM	92,2
3	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	92,0
4	CAMILA DE ALMENEZES DOS S. M. VEIGA	SIM	88,0
5	VINICIUS MAXIMINIANO BERNADES VIEIRA	SIM	87,8
6	LUCAS CAMPOS PINTO SILVA	SIM	87,0
7	ANA FLAVIA ALMEIDA PINTO DA SILVA	SIM	86,2
8	HEITOR CASTELO DE BRITO	SIM	85,8
PROFESSOR (A) DE NATAÇÃO PII 30H 1 VAGAS + 4 CR			REMUNERAÇÃO R$ 3.994,80
ORDEM DE	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	TONINO IALACCI JUNIOR	SIM	76,4
2	ELISEU VEIGA DE BRITO	SIM	74,8
3	ANA PAULA ROCHA MARÇAL	SIM	73,0
4	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	SIM	62,4
5	KARLA FERNANDA VIEIRA	SIM	46,6

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6BD87CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 05/06/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	214/2024	MAYRA EUGENIA CHAVES	702.347.501-03	HOSPITAL MUNICIPAL	24HRS	TECNICO DE RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00

Goiatuba/Go 05 de Junho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F4C71E7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2362, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	09/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0B7AFECA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2363, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	10/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6D1F0A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2364, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	11/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6C3589CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2365, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5B18473B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2380, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	30/04/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B887A000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 48/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 48/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MANUTENÇÃO DA REDE TELEFONICA INTERNA INSTALAÇÃO E TROCA DE RAMAIS DA UBS DOMETIL SOUZA CRUZ E AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO. processo 6012/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	928,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	1.350,00
TOTAL				**2.278,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NADIA REGINA RAMOS GOUVEIA
CNPJ/CPF: 28.964.548/0001-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TS3110	UNIDADE		1,0000	209,0000	209,0000
1	3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TS 3111R	UNIDADE		1,0000	175,0000	175,0000
1	4	PLACA DE RAMALANALÓGICA IMPACTA	UNIDADE		1,0000	544,0000	544,0000
Total							**928,0000**

Total	**928,0000**

Empresa: ORENCI PEREIRA DE REZENDE **CNPJ/CPF:** 170.023.541-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E TROCA DE RAMAIS	UNIDADE		1,0000	1.350,0000	1.350,0000
Total							**1.350,0000**

Total	**1.350,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 5 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Gestor
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F21DFB0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO processo 5293/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	4.100,00
TOTAL				**4.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO - LEITURA FACIAL E PROXIMIDADE E/OU LEITURA FACIAL E SMART CARD CONTACTLES.	UNIDADE		1,0000	4.100,0000	4.100,0000
Total							**4.100,0000**

Total	**4.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:2EDADD81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PASTAS PROCESSOS. processo 6011/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	12.100,00
TOTAL				**12.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BLOCO PEDIDO DE EXAMES 15X21CM 75G 100X1	UNIDADE		100,0000	20,0000	2.000,0000
1	2	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 15X21CM 75G 100X1	UNIDADE		100,0000	20,0000	2.000,0000
1	3	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPELAUTO COPIATIVO DUAS VIAS BLOCO COM 100 JOGOS	BL		100,0000	25,0000	2.500,0000
1	4	PASTA PROCESSO 32X46, PAPEL RECICLATO 240GR, 4 CORES, COM VINCO + ORELHA, COM TIMBRE DA SEC.DE SAÚDE	UND		4.000,0000	1,4000	5.600,0000
Total							**12.100,0000**

Total	**12.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FCA7B5FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 097/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024** PROCESSO Nº 1727/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.178.900/0001-29** - Endereço: RUA GUARÁ - CEP: 86200000 - UF: PR - Município: Ibiporã - Telefone: (43) 3258-2900, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor: RAFAEL RUIZ NOGARI, inscrito no CPF sob o nº 067.121.559-08
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010002654, PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (GOVERNO ESTADUAL)
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL:	**R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**
DATA DA ASSINATURA	05 DE JUNHO DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE** **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C7077294

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2340/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico,**RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente,**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202300010003004 destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.348.217/0001-61, estabelecida em ST SIA/SUL TRECHO 02 LOTES 230 A 310, 0, 0 - SIA, BRASÍLIA - DF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

	LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
	01/01	VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) - Veículo Automotivo Modelo Sedan, passeio, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, Flex (etanol/gasolina), com Transmissão Manual mínima 5 velocidades, zero quilômetro, Ano/Modelo mínimo 2024/2024 / Motor Potência mínima 1.0 ou Superior, Potencia mínima em cavalos de 107 CV(etanol), mínima 98 CV(gasolina) / Painel de Instrumento com Indicador de Velocidade, Hodômetro / Capacidade Tanque de Combustível mínima 46 litros/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS / Retrovisores Internos e Externos / Parachoques / Faróis / Grade frontal / Brake Light / Maçanetas Externas e Internas / Roda de aro 15" / Pneus Novos 185/60 R15 / Porta Malas de no mínimo 500 litros / Ar condicionado / Direção Elétrica ou Hidráulica/ Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do Vidro Traseiro / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras, anti esmagamento e fechamento/ Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Conjunto de alto Falantes 4 Unidades / Radio AM/FM, Entrada USB, Micro SD e Aux, Conexão Bluetooth para Celular ou Sistema de Som completo original de fábrica/ Cinto de Segurança para todos os assentos/ Estepe, Chaves de Roda, Macaco e Triangulo / Cor: Branca / Garantia Mínima 3 anos. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio). Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Jogo de tapetes.	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	1,0000	UN	93.500,0000	93.500,0000		
	TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					93.500,0000			
	TOTAL DO CERTAME.....R$					93.500,00			

Importa-se a presente licitação na importância total de**R$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 36.01.10.302.0308.1.149.4.4.90.52 - OBRAS/INSTAL E EQUIP UNIDADES DE SAUDE, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 05 de junho de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5E1374DF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2340/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOAQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202300010003004

O(A) GESTOR do(a) Executivo Municipal de Piranhas - GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.348.217/0001-61, estabelecida na ST SIA/SUL TRECHO 02 LOTES 230 A 310, 0, SIA, BRASÍLIA, DF, neste ato representado pelo Sr(a). GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA D, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 710.806.432-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) - Veículo Automotivo Modelo Sedan, passeio, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, Flex (etanol/gasolina), com Transmissão Manual mínima 5 velocidades, zero quilômetro, Ano/Modelo mínimo 2024/2024 / Motor Potência mínima 1.0 ou Superior, Potencia mínima em cavalos de 107 CV(etanol), mínima 98 CV(gasolina) / Painel de Instrumento com Indicador de Velocidade, Hodômetro / Capacidade Tanque de Combustível mínima 46 litros/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS / Retrovisores Internos e Externos / Parachoques / Faróis / Grade frontal / Brake Light / Maçanetas Externas e Internas / Roda de aro 15" / Pneus Novos 185/60 R15 / Porta Malas de no mínimo 500 litros / Ar condicionado / Direção Elétrica ou Hidráulica/ Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do Vidro Traseiro / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras, anti esmagamento e fechamento/ Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Conjunto de alto Falantes 4 Unidades / Radio AM/FM, Entrada USB, Micro SD e Aux, Conexão Bluetooth para Celular ou Sistema de Som completo original de fábrica/ Cinto de Segurança para todos os assentos/ Estepe, Chaves de Roda, Macaco e Triangulo / Cor: Branca / Garantia Mínima 3 anos. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio). Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Jogo de tapetes.	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	1,0000	UN	93.500,0000	93.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**93.500,00**

PUBLIQUE - SE

PIRANHAS, 05 de junho de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATO JUNQUEIRA
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:85854DE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 116/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 116/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá

ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
RCL8C19	T005572877	76331	20240709	20240522
PQS7483	T005532675	76331	20240709	20240522
SCR6D21	T005572876	50100	20240709	20240522
NRO8B69	T005572878	65992	20240709	20240522
NKP3I00	T005538383	51851	20240709	20240520
NVO9J99	T005532668	76331	20240709	20240522
NFG8099	T005503662	51851	20240709	20240521
ONC5035	T005503664	65992	20240709	20240521
ONC5035	T005503663	58191	20240709	20240521
PQB2I09	T005532671	65992	20240709	20240522
PQB2I09	T005532670	76331	20240709	20240522
NKC6011	T005535354	73400	20240709	20240522
NLM6790	T005535355	65992	20240709	20240522
OOE7J22	T005268292	55680	20240709	20240521
OOD8144	T004307867	57380	20240709	20240520
NLO4C09	T004307869	57380	20240709	20240520
NLO4814	T005496797	68580	20240709	20240520
NLO4814	T005496796	70301	20240709	20240520
KDL5587	T005535716	65992	20240709	20240521
OGO1542	T005535717	65992	20240709	20240521
HOZ1969	T005535718	51851	20240709	20240521
RCK0H67	T005559427	57380	20240709	20240520
PQB4399	T005488024	55500	20240709	20240520
REO0F92	T005488023	55500	20240709	20240520
JHI5017	T005503665	65992	20240709	20240521
MHE4G32	T005398188	54870	20240709	20240516
NWA1807	T005535711	65992	20240709	20240521
KEM5252	T005535712	65992	20240709	20240521
SCC9H06	T005535713	65992	20240709	20240521
NFG8099	T005535714	65992	20240709	20240521
KEP9482	T005535715	65992	20240709	20240521
NRO8B69	T005572879	50100	20240709	20240522
NRO8B69	T005572880	66371	20240709	20240522
RCE8J37	T005532673	54521	20240709	20240522
RCE8J37	T005532674	65564	20240709	20240522
NDJ3C74	T005519456	72340	20240709	20240522
PBK7F08	T005519457	55500	20240709	20240522
NGK7162	T005535356	51851	20240709	20240522
NGK7162	T005535357	65992	20240709	20240522
HOZ1969	T005535719	65992	20240709	20240521
OBI2G10	T005488025	76252	20240709	20240520
NVR2324	T005503666	76331	20240709	20240521
NGD8A62	T005538382	51851	20240709	20240520
NKR7283	T005488020	70481	20240709	20240520
NLR4H96	T005539055	51930	20240709	20240519
SCO1C10	T005332626	76332	20240709	20240517
NLH0F07	T005539057	57380	20240709	20240519
NLH0F07	T005539056	73400	20240709	20240519
ONC4470	T005488021	76332	20240709	20240520

Senador Canedo - GO 05 de junho de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:2BF0BC0D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 118/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 118/2024 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único,

artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
RCJ4C75	T005538386	51851	20240710	20240523
KFC9576	T005268293	76332	20240710	20240522
RCJ4C75	T005538387	65992	20240710	20240523
RBR3278	T005538385	60502	20240710	20240523
COV0E72	T005565429	67851	20240710	20240523
COV0E72	T005565430	50100	20240710	20240523
COV0E72	T005565428	65992	20240710	20240523
PQQ5778	T005496800	54522	20240710	20240523
NLS7951	T005565435	51851	20240710	20240523
OGU4C15	T005565436	51851	20240710	20240523
NGG7050	T005565437	51852	20240710	20240523
RBU4H36	T005565438	51851	20240710	20240523
QKJ3A52	T005565439	76332	20240710	20240523
SCL8E56	T005559433	76332	20240710	20240523
FKY3J71	T005496798	76251	20240710	20240523
KEM6F19	T005496799	76251	20240710	20240523
NWC1531	T005538388	66372	20240710	20240523
NWC1531	T005538389	54525	20240710	20240523
DMS0G44	T005565431	54525	20240710	20240523
NFG8808	T005565427	54521	20240710	20240523
PRG2H02	T005547032	66371	20240710	20240521
PRG2H02	T005547031	65992	20240710	20240521
PRI6714	T005538384	76332	20240710	20240523
HCW8818	T005559430	65300	20240710	20240523
PQZ9A62	T005559428	61300	20240710	20240523

Senador Canedo - GO 05 de junho de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A5F706FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 737/24

DECRETO Nº. 737/24 DE, 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização de uso de áreas públicas durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 73, inciso I, alínea "g", art. 76, § 3º e art. 78 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o comércio de ambulantes, feirantes e eventuais faz parte da tradição da Festa da Romaria do Divino Pai Eterno;

CONSIDERANDO que o uso de áreas públicas, ruas, praças, prédios e logradouros públicos requer a intervenção, a regulação e fiscalização do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as atividades comerciais exercidas durante as festividades da Romaria do Divino Pai Eterno resultam em grande impacto nas atividades de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos e a manutenção de prédios públicos;

CONSIDERANDO que é dever do Município promover adequação ordenadamente para o uso de passeios e praças públicas para fins comerciais, nos termos do art. 7º, inciso XXVI do art. 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, na forma do art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal, organizar a ocupação e a ordem da cidade, disciplinando as atividades e ações que serão desenvolvidas nesse período, com o objetivo de melhor receber os romeiros e visitantes durante as festividades, por esse ato.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO USO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 1º - É permitido o uso de áreas públicas, praças, prédios, ruas, avenidas e logradouros da cidade de Trindade, durante as festividades da Romaria do Divino Pai Eterno, desde que delimitadas pela Prefeitura e o interessado obedeça às regras, critérios e obrigações estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único - Para autorização de uso fica estabelecido:

I – Os Valores e Zonas para cada localização das áreas do Município serão de acordo com a Lei Municipal nº 018/2014 e conforme Anexos II e III deste Decreto;

II – A guia de recolhimento paga, servirá como autorização para o uso dos pontos da Prefeitura, sendo colhida assinatura do autorizatário no ponto por 3 (três) vezes durante a Romaria (entre os dias 28/06/2024 a 10/07/2024), certificando quem esteja de fato trabalhando;

III – A autorização é pessoal e intransferível, ficando terminantemente proibida a cessão, sublocação ou relocação dos terrenos públicos e, caso seja constatada, sujeitará o autorizatário ao cancelamento da permissão, a perda do valor pago e do direito de preferência ao ponto estabelecido;

IV – Fica expressamente proibida a utilização do interior dos fechamentos/tapumes feitos na Praça da Prefeitura ou em outros locais determinados pelo Poder Público, sob pena de perda da autorização;

V – As guias de recolhimento poderão ser pagas nas Casas Lotéricas, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Itaú ou através de QR-CODE PIX, conforme dados informados na guia de pagamento.
VI – Fica vedada a instalação de Barracas nas ilhas da Avenida Raimundo de Aquino, da Avenida Manoel Monteiro (entre o Fujioka e o Aphonsiano), da Praça da Matriz, da Praça do Carreiro, da Avenida E (exceto a Praça com a Rua 100), do Mercado Municipal de Trindade e dos fechamentos da Avenida Dr. Irany Ferreira;

VII – Após autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária e mediante recolhimento da DUAM, fica permitida a instalação de *Blimps*;

VIII – É proibida a instalação de barracas de alimentação nos pontos da Praça da Prefeitura e na Avenida Dom Pedro II, exceto para produtos alimentares que não tenha preparo do barraqueiro;

IX – Os pontos localizados na Praça e no Prédio da Prefeitura terão tendas padronizadas e fornecidas pelo Município;

X – Os pontos situados na Av. Manoel Monteiro, Av. Dom Pedro II, Castelinho, Ginásio, Assentamentos e demais pontos deverão ter tendas com lona branca e obedecer a metragem do ponto, conforme Anexos II e III deste Decreto.

Art. 2º - A autorização para uso de áreas públicas obedecerá ao critério de antiguidade, sendo considerado veterano o barraqueiro que tenha participado do ano imediatamente anterior, e novato aquele que não tenha participado do ano imediatamente anterior, tendo o critério de preferência observar as seguintes regras:

I – O direito à preferência do usuário Veterano será condicionado ao novo formato dos pontos, sendo liberado apenas um ponto por contribuinte (na Praça da Prefeitura e Prédio da Prefeitura), podendo ser alterado a numeração ou localização dos mesmos;

II – Os Veteranos que tiverem interesse no segundo ponto, poderão requerer, por ordem de chegada, os pontos remanescentes a partir do dia 13/06/2024, não garantindo o direito de veterano no ano seguinte;
III – Os critérios de preferência dos pontos, serão condicionados aos dados contidos no sistema e lista de frequência assinada, referente ao ano de 2023 e obedecendo as datas do Anexo I, deste Decreto;

IV - Para a permanência como veterano no ano seguinte, o barraqueiro deverá trabalhar durante a Romaria vigente.

V – Caso seja requerido o ponto por terceiros, após análise da frequência e mediante processo administrativo, o Veterano que não trabalhou no ponto autorizado poderá perder o direito ao ponto.

VI – O Direito de Veterano está resguardado em referência aos pontos que permanecerem na mesma condição, sendo facultado ao Município alterações em detrimento da realidade atual.

Parágrafo primeiro - As autorizações de uso de áreas públicas, praças, prédios, ruas, avenidas e logradouros, serão realizadas conforme o cronograma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo segundo - A fiscalização das atividades será devidamente monitorada por fiscais, nomeados pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de Portaria.

CAPÍTULO II
DAS BARRACAS

Art. 3º - A montagem e o estabelecimento provisório de barracas em pontos particulares, assim compreendidos os imóveis comerciais ou residenciais, deverá obedecer às seguintes normas:

I – As barracas não poderão ser construídas ou montadas com colunas ou cordas que ultrapassem o alinhamento do meio-fio (de forma vertical ou horizontal), bem como não será permitido o uso de palha, bambu ou material inflamável;
II – Não será permitida a exposição de mercadorias no espaço fora da barraca, nem puxados com lona;

III – Em caso de comércio de alimentos, deverá ser mantida rigorosa higiene, seguindo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

IV – Todo o lixo produzido deverá ser recolhido em sacos plásticos e colocado nos recipientes próprios, distribuídos pela cidade;

V – Os barraqueiros/autorizatários que fazem uso de aparelhagem de som, além de obedecerem aos limites em decibéis estabelecidos pelo Código de Posturas do Município, deverão manter os aparelhos de som desligados das 19:00hs às 22:00hs, nas imediações do Santuário Basílica e da Igreja Matriz, para a realização das atividades religiosas (missas e novenas) e das 03:00hs às 08:00hs, nos demais locais;

VI – A venda de objetos cortantes deverá ter sua a exposição do produto de forma segura para a população em geral e o seu estoque guardado de forma segura.

VII – O comerciante deverá ter sempre à disposição em sua barraca o Selo de Autorização de Festa Especial, devendo este permanecer em local visível para a inspeção da fiscalização.

CAPÍTULO III
DOS ASSENTAMENTOS

Art. 4º - Para as áreas destinadas aos assentamentos, fica estabelecido:

I – É proibido a ligação de energia;

II - As barracas deverão ser padronizadas, como tendas, na medida de 2x2, montadas com colunas ou cordas (de forma vertical ou horizontal), não sendo permitido o uso de palha, bambu ou material inflamável;
III – Os assentados deverão estar cientes de que poderão ser removidos momentaneamente, sempre que, for necessária a passagem de veículos autorizados;

IV - Não é permitido a venda de bebidas, exceto para produtos alimentares que não tenha preparo do barraqueiro;

V – Não é permitida a exposição de mercadorias fora do espaço designado e a venda de objetos cortantes deverá ter sua a exposição do produto de forma segura para a população em geral e o seu estoque guardado de forma segura.

CAPÍTULO IV
DO COMÉRCIO DE AMBULANTES E CONGÊNERES

Art. 5º - O comércio de ambulantes e congêneres deverá obedecer às seguintes normas:

I – O Selo de Autorização de Festa Especial e a guia de recolhimento da taxa de uso, será entregue de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – A circulação dos ambulantes e congêneres é permitida, desde que:

a) Não façam ponto fixo, exceto nos casos em que houver a indicação de áreas para a ocupação, a critério da Fiscalização de Posturas;

b) Estejam licenciados e de posse do Selo de Autorização de Festa Especial;

c) Não façam uso de veículos automotores;

d) Não transitem pelos seguintes locais: Rua Dr. Irany Ferreira, Rua Cel. João Braz (Beco dos Aflitos), Praça da Matriz, Praça do Santuário Basílica e Praça da Prefeitura, ressalvados os vendedores de refeições do tipo *Marmitex*, que fazem uso de caixas de isopor;
e) Não vendam bebidas alcoólicas, churrasquinho e objetos cortantes;

f) Depositem o lixo produzido nos locais próprios, espalhados pela cidade.

III - Em caso de comércio de alimentos, deverão atender às normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária, sendo proibido o preparo ou a manipulação de alimentos e bebidas, exceto para pipocas, centrifugação de açúcar (algodão doce), churros, milho verde, acarajé, cachorro quente, pamonha, pastéis e congêneres;

IV – É permitido o funcionamento de *food truck* (veículos motorizados ou não), observadas as seguintes condições:

a) Espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, providos de reservatório para adequado suprimento de água corrente, instalações de copa-cozinha e balcão para servir ao público;

b) O compartimento do condutor, quando for o caso, ser isolado dos compartimentos de trabalho, sendo proibida a utilização do veículo como dormitório;

c) Serem os utensílios e recipientes para utilização do consumidor descartáveis;

d) Os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos suficientes para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo, em caso de serem servidos quentes, mantidos em temperatura acima de 60ºC (sessenta graus Celsius), fazendo uso de estufas, caso seja necessário.

V - É proibido aos comerciantes eventuais ou residentes no Município:

a) A comercialização de bebidas em vasilhames de vidro descartáveis, ressalvadas as bebidas vendidas em garrafas retornáveis, que poderão ser comercializadas somente nos locais fechados e com uso de mesas;
b) A venda de bebida alcoólica nas proximidades da Basílica e da Igreja Matriz, especialmente nas ruas de acesso, sendo permitido aos comércios já estabelecidos regularmente no município.

CAPÍTULO V
ALUGUEL

Art. 6º - Compete aos moradores de Trindade que alugam seus imóveis:

I - A locação da calçada dos imóveis situados na Avenida Raimundo de Aquino, na pista à direita (sentido Trindade - Goiânia), será restrita, devendo o locatário deixar 2,50 metros de espaço livre para o trânsito de pedestres;

II - Oferecer aos locatários as condições de higiene necessárias para a sua permanência no local, tais como: água, energia, sanitários, etc.;

III - Cientificar o locatário sobre a obrigatoriedade de obtenção do Selo de Autorização de Festa Especial da Romaria para seu estabelecimento comercial, junto à Prefeitura;

IV - Orientar sobre a sujeição às normas de Posturas e Vigilância Sanitária, a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro e a validade da autorização até dia 05/07/2023.

Parágrafo único - É vedado o aluguel nas calçadas da Praça do Santuário Matriz e da Rua Dr. Irany Ferreira.

CAPÍTULO VI
DO CARREIRÓDROMO

Art. 7º - No dia 04/07/24 (quinta-feira), o Carreiródromo deverá encerrar os eventos até as 20:00hs, nos dias 05/07/24 (sexta-feira) e 06/07/24 (sábado), o Carreiródromo deverá encerrar os eventos até as 03:00hs.

Parágrafo único – Nos dias 05/07/24 (sexta-feira) e 06/07/24 (sábado) é terminantemente proibido o comércio de bebidas, alcóolicas ou não, e gêneros alimentícios, exceto, para a empresa contratada para esta finalidade.

Art. 8º - No dia 04/07/2024, durante o Desfile dos Carreiros e Cavaleiros, os Camarotes, além do Regulamento do Anexo IV deste Decreto, deverão obedecer às seguintes regras:

I - Será considerado veterano o barraqueiro que tenha participado do Carreiródromo do ano de 2023;

II - As barracas serão liberadas para utilização no dia 04/07/2024;

III - Não será permitido o uso de mesas ou cadeiras de ferro, madeira ou materiais cortantes;

IV - Deverá ser respeitado o limite de 1 (um) metro dos Camarotes até a barricada;

V - Não é permitido o trânsito de carros, carroças ou ambulantes nas dependências do Parque e do Carreiródromo.

CAPÍTULO VII
DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Art. 9º - O tráfego de veículos automotores na área delimitada pela Superintendência Municipal de Trânsito, segue as normas abaixo:

I - É autorizado exclusivamente para o condutor que possuir o adesivo de Trânsito Livre, fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito desta municipalidade a partir do dia 01/07/2024 para trânsito após o fechamento que ocorrerá no dia 04/07/2024;

II - O trânsito de veículos na área isolada deve se dar apenas até a residência do morador;

III - Até o local de carga e descarga, se for veículo destinado ao abastecimento do comércio, dentro da área isolada, no horário entre às 06:00 e 10:00 horas da manhã;

IV – Permitido para os veículos de prestação de serviços (Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal);

V - Proibido o estacionamento dentro da área isolada;

VI - Os veículos estacionados nas áreas interditadas ou em locais proibidos, serão multados, guinchados e recolhidos ao pátio da Superintendência Municipal de Trânsito;

VII - Os veículos que forem guinchados, além de notificados para sua retirada, deverão arcar com as custas de sua estadia e de remoção;

VIII - Os veículos oficiais (União, Estado e Município) e prestadores de serviços (Equatorial, Saneago, Paróquia do Divino Pai Eterno, Santuário Basílica, Imprensa e outros serviços de utilidade pública), terão livre acesso e locomoção dentro da área interditada, desde que em serviço;

IX - O Adesivo de Trânsito Livre será válido somente com o carimbo da Superintendência Municipal de Trânsito, expedido para os veículos de carga e descarga e para os veículos de moradores que residirem na área isolada.

Art. 10 - A autorização temporária para Táxi de outros municípios é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.701 de 02 de junho de 2016 e deverá:

I - Ser limitada ao máximo de 200 (duzentas) unidades;

II - Estar identificados nos Táxis com numeração, alvará e outras informações que a Superintendência Municipal de Trânsito achar necessária;

III - A liberação das autorizações temporárias será somente a partir do dia 28 de junho de 2024;

IV - O ponto de autorizatários temporários de Táxi se dará através de Portaria publicada pela Superintendência Municipal de Trânsito;

V - Os Táxis com autorização temporária só poderão entrar na área isolada para desembarque.

Art. 11 - Fica proibido o estacionamento nas ruas do percurso do Desfile dos Carreiros e Cavaleiros.

Parágrafo único - As ruas que fazem cruzamento com as ruas do percurso serão interditadas e seu estacionamento proibido a partir das 23:00 horas do dia anterior ao Desfile, até seu término.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - É proibida a veiculação de anúncios, por meio de alto-falantes, megafones ou carros de som, pelo comércio em geral.

Art. 13 - A validade da autorização do Selo de Autorização de Festa Especial terá como data limite o dia 10/07/2024, sob pena de despejo e apreensão da mercadoria.

Art. 14 - A limpeza da cidade durante o período da Festa, principalmente nos últimos dias da Romaria, será feita em caráter excepcional nas primeiras horas da manhã.

Parágrafo único - O comerciante que não acondicionar o seu lixo em sacos plásticos, jogando-o na via pública de qualquer forma, poderá ter a sua autorização cassada e a consequente interdição de seu comércio, além do pagamento de multa.

Art. 15 - As infringências às normas constantes deste Decreto acarretarão as seguintes penalidades:

I - Apreensão de mercadorias e multa no valor de 18 (dezoito) a 180 (cento e oitenta) UFIR/UFMT, conforme Código de Posturas (Art.238, inciso III), dobrando este valor em caso de reincidência;

II - Cassação da Autorização, nos casos de reincidência de infrações.

Parágrafo único - O prazo para a retirada de mercadoria apreendida será de até 5 (cinco) dias após o término da Romaria, sendo necessário o pagamento da multa e apresentação do termo de apreensão.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO I
Cronograma de Inscrição

Data	Público
Até dia 07/06/2024	Prazo aberto para protocolo de processos referentes a impugnação de pontos relocados pelo veterano, no ano de 2023, conforme previsto no Decreto nº 505/2023.
10 de junho	**Veteranos –** Desfile dos Carreiros será atendido de forma presencial e por ordem de chegada. Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. Local: Centro Administrativo situado na Avenida Raimundo de Aquino n º 420, Jardim Salvador. Canais digitais: através do e-mail romaria@trindade.go.gov.br e WhatsApp: (62) 35067203. Atenção será apenas recebidas e consideradas mensagens recebidas até

	as 17:00 horas da data estipulada. Data de vencimento: 11/06/2024.
10 e 11 de junho	Veteranos - Praça da Prefeitura, Prédio da Prefeitura, Av. Manoel Monteiro, Praça da Cadeia, Castelinho, Av. Dom Pedro II, Assentamento. Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. Local: Centro Administrativo situado na Avenida Raimundo de Aquino n º 420, Jardim Salvador. Canais digitais: através do e-mail romaria@trindade.go.gov.br e WhatsApp: (62) 35067203. Atenção será apenas recebidas e consideradas mensagens recebidas até as 17:00 horas da data estipulada. Data de vencimento: 11/06/2024.
13 de junho	Novatos – Recebimento da FIC das 08:00 horas às 12:00 horas do dia 14/06/2024 e o sorteio as 14:00 horas (Presencial com todos os inscritos). Data de vencimento da Guia 17/06/2024. Os pontos disponibilizados serão conforme dispensa pelos veteranos nos dias anteriores. A partir do dia 17/06/2024 os pontos que não foram locados no dia 13/06/2024 poderão ser locados. Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. Local: Centro Administrativo situado na Avenida Raimundo de Aquino n º 420, Jardim Salvador.
19 de junho	Cadastro de Ambulantes do Município de Trindade. Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. Local: Centro Administrativo situado na Avenida Raimundo de Aquino n º 420, Jardim Salvador. Documentos necessários: comprovante de endereço e documentos pessoais.
A partir do dia 21 de junho	Cadastro de Ambulantes Geral. Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. 21/06/2024; Local: Centro Administrativo situado na Avenida Raimundo de Aquino n º 420, Jardim Salvador. Documentos necessários: comprovante de endereço e documentos pessoais. A PARTIR DO DIA 24/6/2024; Local: Praça da Prefeitura nº 330, Centro.
A partir de 26 de junho	Início da liberação de Autorizações de Feira Romaria 2024 para Ponto Particular, munido dos documentos pessoais e documentos do ponto. Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. Local: Praça da Prefeitura nº 330, Centro.
10/07/2024	Retirada das Barracas.

ANEXO II
Tabela de Valores

LOCALIZAÇÃO	MEDIDA	VALOR (UFMT)	VALOR R$	ZONA
PRAÇA E PREDIO DA PREFEITURA (FRENTE COM TENDA) PARTE DO FUNDO SEM TENDA	3X6	800 200	R$ 3.592,00 R$ 898,00	1 8
PRAÇA E PREDIO DA PREFEITURA	3X3	800	R$3.592,00	2
AV. MANOEL MONTEIRO	5X5	400	R$1.796,00	4
AV. DOM PEDRO II	2X2	200	R$ 898,00	8
CASTELINHO-BIBLIOTECA	Conforme mapa	500	R$ 2.245,00	4
PRAÇA DA CADEIA	Conforme mapa	200	R$ 898,00	8
CARREIRODROMO (DESFILE CARREIROS)	8 x 8	200	R$ 898,00	8
CARREIRODROMO (DESFILE CARREIROS)	5 x 5	150	R$ 673,50	9
ASSENTAMENTO (SEM TENDA) PRIMEIRAS DUAS QUADRAS E ESQUINAS	2X1,5	300	R$ 1.347,00	7
ASSENTAMENTO (SEM TENDA) DEMAIS DUAS QUADRAS	2X1,5	150	R$ 673,50	
GINÁSIO (SEM TENDA)	4 X 8	400	R$ 1.796,00	5
GINÁSIO (SEM TENDA)	5 X 8	500	R$ 2.245,00	4

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 737/2024. Valores calculados conforme Lei nº 018/2014 e suas alterações.

ANEXO III
Tabela de Valores

LOCALIZAÇÃO	VALOR	ORIGEM
PONTO PARTICULAR POR METRO LINEAR (TODOS OS COMÉRCIOS EVENTUAIS NO MUNICIPIO DE TRINDADE NO PERÍODO DA ROMARIA).	R$ 121,23	LEI 026/2016 – TABELA 4 -ITEM 1.5
AMBULANTE MANUAL	R$ 62,86	LEI 031/2017- TABELA 06 – ITEM 1
AMBULANTE CARRINHO PEQUENO	R$ 134,70	LEI 062/2023 – TABELA 06 – ITEM 21.
AMBULANTE CARRINHO	R$336,75	LEI 018/2014 e ALTERAÇÕES.
AMBULANTE ARARA	R$ 898,00	LEI Nº 018/2014 E ALTERAÇÕES.
PARQUES		CONFORME CTM – LEI 018/2014 E ALTERAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 737/24. Valores calculados conforme Lei nº 018/2014 e suas alterações.

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CARREIRODROMO

Os possuidores de Camarotes durante o Desfile dos Carreiros e Cavaleiros da Festa da Romaria do Divino Pai Eterno, em 04/07/2024 no Carreiródromo, deverão observar as seguintes regras:

1º - A Administração do Carreiródromo será realizada por empresa terceirizada contratada para esta finalidade, a qual será responsável pela organização, segurança e execução dos eventos;

2º - O uso de Camarotes no Carreiródromo durante o Desfile no dia 04/07/2024 é permitido mediante requisição, disponibilidade de vagas e pagamento de taxa;

3º - É permitido a comercialização de gêneros alimentícios, desde que atendam às normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária;

4º - Os Camarotes são padronizados nos tamanhos únicos de 8x8 e 5x5, distribuídos no percurso de passagem do desfile;

5º - Somente é permitida a apresentação de música ao vivo, a partir das 14:00 às 20:00hs.

6º - A entrada com bebidas, alcóolicas ou não e gêneros alimentícios será feita em recipientes que permitam a visualização do conteúdo ou a vistoria, em embalagens plásticas, *pets* ou alumínio, para evitar o acesso com armas brancas ou de fogo, sendo proibida a entrada com copos de vidro, garrafas, facas, talheres, pratos de vidro ou metais;

7º - É proibido a montagem de tendas extras para aumentar os Camarotes fornecidos pela organização do evento;

8º - A entrada de veículos para descarregar mercadorias dos autorizatários dos Camarotes, será permitida exclusivamente no dia 03/07/2024, a partir das 18:00 às 00:00hs.

9º - Todos os itens devem ser retirados do Carreiródromo após o encerramento dos Eventos, às 20:00hs, no dia 04/07/2024, não se responsabilizando a organização do evento por objetos extraviados, perdidos ou esquecidos nas dependências dos Camarotes.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:925A2CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	12543/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 235/2024
N° do contrato:	**043/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	**LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.385.343/0001-45.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, GROUND, PALCO ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	**R$220.781,50 (duzentos e vinte mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00-Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem. 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-Manutenção do Fundo Municipal e Cultura e Turismo.
Data da Assinatura:	03/06/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES-CPF/MF Nº 009.585.371-51
Fiscal do Contrato:	MATHEUS SALES RIBEIRO SANTOS -CPF/MF Nº 701.982.101-40

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:977AAF64

